

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 210, DE 2022
(Do Poder Executivo)
MSC 674/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.059, de 14 de maio de 2015, que outorga permissão à Universidade Federal do Ceará - UFC para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 674

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que outorgam permissão às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 78, de 21 de fevereiro 2014 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, no município de Santarém - PA;

2 - Portaria nº 474, de 20 de junho 2014 - Universidade Federal de Uberlândia, no município de Ituiutaba - MG;

3 - Portaria nº 2.059, de 14 de maio 2015 - Universidade Federal do Ceará - UFC, no município de Juazeiro do Norte - CE;

4 - Portaria nº 6.126, de 10 de novembro 2015 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no município de Paranavaí - PR;

5 - Portaria nº 173, de 12 de abril 2017 - Fundação Onda Verde de Radiodifusão Brasil, no município de Paraguaçu Paulista - SP; e

6 - Portaria nº 4.859, de 28 de fevereiro 2022 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no município de Passos - MG.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.gov.br/assinadas-digital>



SERPRO

Brasília, 14 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho ao Senhor o processo administrativo nº 53000.058765/2011-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, por meio do canal 212E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, CNPJ nº 07.272.636/0001-31, por intermédio do Despacho de Homologação nº 690, de 11 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2015, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 2980/2014/SEI-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 27/2014/SEI-MC.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 2.059, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

PORTARIA Nº 2053/2015/SEI-MC

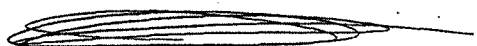
O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058765/2011-66, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC**, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte, estado da Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI



Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 738, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53820.000877/1998 e nº 53000.046522/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTEENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 741, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53670.000096/1999 e nº 53000.055907/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELIZITA SANTANA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 742, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53103.000225/1999 e nº 53000.062335/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 9 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.204, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058137/2011, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE CURVELO, por meio da Portaria nº 213, de 01 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 03 de junho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Curvelo / MG, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.205, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000727/1998 e nº 53000.058135/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Bom Jardim de Minas, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.048, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008629/2012-14, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.050, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008862/2012-99, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATEÚS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Crateús, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.051, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008854/2012-42, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.052, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009001/2012-28, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS FORTALEZA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aracati, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.058, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058935/2011-11, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Rio Verde, estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.059, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058765/2011-66, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.060, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059721/2011-53, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45746/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga, Processo nº 53000.058765/2011-66.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de concessão de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908677** e o código CRC **A47F3FF5**.

Referência: Processo nº 53000.058765/2011-66

SEI nº 4908677

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.058765/2011-66
Interessado:	Universidade Federal do Ceará (UFC)
Setor:	CGEC
CNPJ:	07.272.636/0001-31
Serviço:	FME
FISTEL:	50412696100
UF:	CEARÁ
Localidade:	JUAZEIRO DO NORTE
Tipo:	Permissão Frequência Modulada Educativa
Número do Tipo:	424
Documentos Restritos:	-

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas

431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 10/07/2019, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4395508** e o código CRC **FA467BA7**.

Referência: Processo nº 53000.058765/2011-66

SEI nº 4395508



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

ASSUNTO: OUTORGA DE RADIODIFUSÃO DE SOM COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVA
INTERESSADO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ- UFC
REFERÊNCIA (PROTOCOLO): 53000.058765/2011
LOCALIDADE: JUAZEIRO DO NORTE/ CE
AVISO DE HABILITAÇÃO:

Tendo em vista o protocolo do documento acima citado em 23/11/2011, eu, **Maria Salete Borges de Almeida Leonardo, Matrícula nº 1365501**, opino pela instauração, nesta data, do competente procedimento relacionado a tal documento, contendo 92 folhas, incluindo esta.

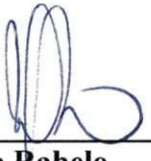
Brasília, 23 de novembro de 2011.



Maria Salete Borges de Almeida Leonardo
Chefe de Serviço

De acordo. Proceda-se à instauração do processo, conforme proposto.

Brasília, 24 de novembro de 2011.



Vanea Rabelo
Coordenador (a) Geral de Regime Legal de Outorgas



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR



REQUERIMENTO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 058765/2011-66

SEAPA/SCE

21/11/2011-08:55

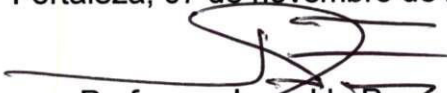
Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,

A Universidade Federal do Ceará – UFC, através de seu Reitor, vem solicitar a V.Ex^a. outorga para executar serviço de radiodifusão sonora de sons, em FM, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, no Canal: 212 E, na frequência: 90.3 Mhz, prevista no plano básico de Distribuição de canais do referido serviços na ANATEL.

Nestes termos,

Pede deferimento,

Fortaleza, 07 de novembro de 2011.


Professor Jesualdo Pereira Farias
Reitor da UFC
RG 1064272. SSP-CE
CPF 112.745.143-04



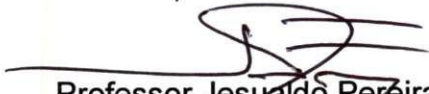
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR



DECLARAÇÃO

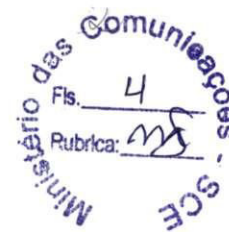
A Universidade Federal do Ceará – UFC, CNPJ 07.272.636/0001-31, por seu Reitor, representante legal, infra-assinado abaixo, pretende a obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora de sons, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei 9.637, de 15 de maio de 1988, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquete Pinto, declara junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a acatar ao disposto nos Artigos 221 e 222 da Constituição Federal.

Fortaleza, 07 de novembro de 2011.


Professor Jesualdo Pereira Farias
Reitor da UFC
RG 1064272 SSP-CE
CPF 112.745.143-04



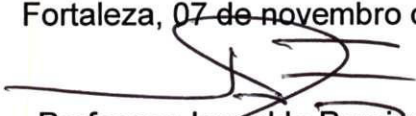
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR



DECLARAÇÃO

A Universidade Federal do Ceará – UFC, CNPJ 07.272.636/0001-31, por seu Reitor, representante legal, infra-assinado abaixo, pretende a obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora de sons, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, tendo em vista o disposto no artigo 21 da Lei 9.637, de 15 de maio de 1988, por meio da qual foi extinta a Fundação Roquete Pinto, declara junto ao Ministério das Comunicações que se compromete a cumprir as obrigações constantes da Portaria Ministerial 651, de 15 de abril de 1999, bem como as exigências constantes da legislação específica de radiodifusão.

Fortaleza, ~~07 de novembro~~ de 2011.


Professor Jesualdo Pereira Farias
Reitor da UFC
RG 1064272 SSP-CE
CPF 112.745.143-04



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR**



D E C L A R A Ç Ã O

A Universidade Federal do Ceará – UFC, CNPJ 07.272.636/0001-31, por seu Reitor, representante legal, infra-assinado abaixo, pretende a obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora de sons, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, declara junto ao Ministério das Comunicações que não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Fortaleza, 07 de novembro de 2011.


Professor Jesualdo Pereira Farias
Reitor da UFC
RG 1064272 SSP-CE
CPF 112.745.143-04



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR



DECLARAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal do Ceará declara para devidos fins de que a entidade dispõe de recursos financeiros próprios, para o serviço de radiodifusão na cidade de Juazeiro do Norte/CE.

Fortaleza, 07 de novembro de 2011.


Professor Jesualdo Pereira Farias
Reitor da UFC
RG 1064272 SSP-CE
CPF 112.745.143-04



Universidade Federal do Ceará



PROPOSTA DE GRADE DETALHADA CONTENDO HORÁRIO E PROGRAMAÇÃO QUE PRETENDE VEICULAR COM A EXECUÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DA OUTORGA

A programação da emissora será integralmente educativo-cultural, nos termos da Portaria Interministerial 651 de 15/04/1999 dos Ministérios da Educação e das Comunicações e legislação pertinente.

Trata-se de proposta de programação com o objetivo principal de realizar um processo permanente de educação não-formal, através da radiodifusão, tendo como suporte pedagógico e técnico a Universidade Federal do Ceará, instituição com 30 anos de experiência em radiodifusão educativa, através do **NUPROEX** – Núcleo de Divulgação em Radiodifusão de Programas de Extensão, em parceria com a Rádio Universitária FM de Fortaleza/Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura e Coordenadoria de Comunicação e Marketing Institucional. Destaque-se, ainda, o pioneirismo da UFC no ensino de jornalismo no Ceará, com um curso em Fortaleza, e outro em Juazeiro do Norte, sede do canal de radiodifusão objeto do pedido de outorga.

Além disso, a UFC manterá diálogo permanente com as demais Instituições de Ensino Superior da Região do Cariri, com a Rede Pública de Ensino Fundamental e Médio e entidades artístico-culturais e sociais para realizar uma programação que contribua efetivamente para o desenvolvimento educacional, sócio-cultural e artístico da região.

A programação estará integrada à rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, prevendo os ajustes necessários para atingir este objetivo.

Já consta, na proposta de grade de programação, o horário obrigatório reservado à retransmissão da **Voz do Brasil**.

A seguir, apresentamos a grade de programação, com os horários e a descrição de cada programa. **A emissora terá 24 horas diárias de funcionamento.**

Programação

Rádio UFC - Cariri

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06:00			Acordes				
07:00			Jornal da Universitária			Contando Música	Sempre aos Domingos
08:00			Reouvindo o Nordeste				Arquivo de Cera
09:00							
10:00			Revista da Mpb				Brasileirinho
11:00						Novas Idades	
12:00			Rádio Debate			Disco da Semana	Roda de Samba
13:00			Jornal da Educação				Antologia da MPB
14:00			Pausa Musical				
15:00	Saúde e Prevenção Universitária Especial	Rádio Revista Rádio Ativa	Todos os Sentidos	Vida no Trabalho	Escutar e Pensar	Sem Fronteiras	Memória
16:00	Universitária Musical	literatura	Saúde e Comportamento	Vida Universitária	Direitos e Cidadania	Observatório das Mídias	Conversando com arte
17:00	Cultura e Música	Cordas, Bandas e Metais	Musicultura	Pessoal do Ceará	Casa Aberta	Cantos do Mundo	Hiperlink
18:00			Fim de Tarde				
19:00	Variedades	Entrevistas	Economia em foco	Cariri com Arte	Educação Ambiental	Frequência Beatles	Se Liga
20:00	Noite de Serenata	Brasil Novos Sons	Cantando Nossa História	Acelerador	MPB Especial	Romântico	MPB Social Clube
21:00	Encontro com o jazz	Encontro com o Blues	Encontro com o jazz	Encontro com o Blues	Encontro com o jazz		
22:00							
23:00			Música Erudita				
24:00			Madrugada Musical				

Boletins Informativos



Universidade Federal do Ceará

LINHAS DE PROGRAMAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

1. MUSICAL-INFORMATIVA

ACELERADOR

Música e informação sobre pop e rock nacional e internacional. 1 hora. Semanal.

BRASIL NOVOS SONS

Apresenta os novos cantores, compositores e grupos da música brasileira, divulgando, principalmente, a obra de artistas em começo de carreira. O programa é, essencialmente, por uma grande entrevista, entrelaçada por músicas sugeridas pelo próprio entrevistado. A conversa parte basicamente das influências deste, incluindo também trajetória, dinâmica de trabalho, composições etc.. Veiculação Semanal. Duração: 1 hora.

HIPERLINK

Informativo-musical com o objetivo de apresentar uma produção direcionada ao público jovem, abordando temas relacionados ao seu universo sociocultural através de músicas e notícias. Veiculação Semanal. Duração: 2 horas.

ACORDES

Espaço da música instrumental, apresentando composições instrumentais brasileiras e internacionais. A seleção musical é criteriosamente elaborada para o público que gosta de acordar ao som melodias suaves e relaxantes. Veiculação Diária. Duração: 1 hora.

MPB SOCIAL CLUBE

Apresenta seleção musical baseada nos clássicos da Música Popular Brasileira com interpretações posteriores à década de 60. Veiculação Semanal. Duração: 2 horas.

CORDAS, BANDAS E METAIS

Apresenta músicas instrumentais nacionais e estrangeiras, enfocando, de forma especial, a música instrumental cearense. Veiculação Semanal. Duração: 1 hora.

MPB ESPECIAL

Realça a importância e as personalidades da Música Popular Brasileira, destacando a carreira e o estilo de grandes artistas da história da nossa música. Sucessos do passado, do presente e lançamentos da carreira de cantores e grupos que marcam ou marcaram a MPB. Veiculação Semanal. Duração: 1 hora.

SE LIGA

O Som do Hip-Hop propõe dar visibilidade à produção musical dos jovens das periferias de todo o País através do rap. O programa atua como canal de informação, formação e entretenimento da juventude. Veiculação Semanal. Duração: 2 horas.

MEMÓRIA

Programa temático com música e informação, sempre com uma data especial ou fato em destaque da história da Música Popular Brasileira. Veiculação Semanal. Duração: 1 hora.

RODA DE SAMBA

Roda de Samba pretende difundir o samba tradicional, valorizando costumes, crenças, lendas, estereótipos, preconceitos, mitos, magia, cristalizações culturais que estão registrados na história desse estilo e são debatidos no programa. Veiculação Semanal. Duração: 1 hora.

BRASILEIRINHO

Tem objetivo de divulgar aquele que é considerado o primeiro gênero urbano da música nacional: o choro. Além das atrações musicais, o Brasileirinho também busca apresentar informações e entrevistas com grandes nomes do gênero. Veiculação Semanal. Duração: 2 horas.

ARQUIVO DE CERA

Programa temático elaborado com gravações em discos de cera do período de 1902 a 1964 do acervo pessoal do pesquisador Miguel Ângelo de Azevedo, Nirez. A seleção musical é formada por músicas brasileiras e versões de músicas estrangeiras em português. Veiculação Semanal. Duração: 1 hora 30 minutos.

SEMPRE AOS DOMINGOS

Seleção musical de clássicos da MPB do período de 1850 a 1980, com informações sobre a história da música brasileira. Duração: 1 hora 30 minutos.

ROMÂNTICO

Programa que traça uma linha histórico-melódica da música romântica dos anos 60 até os dias de hoje. Veiculação Semanal. Duração: 2 horas.

FREQÜÊNCIA BEATLES

Veicula canções e informações históricas do quarteto de Liverpool e da carreira solo de John, Paul, George e Ringo. O programa tem a participações de especialistas no assunto. Veiculação Semanal. Duração: 2 horas.

CANTOS DO MUNDO

Seleção musical, informações históricas e culturais de todas as partes do mundo, mostrando a música internacional em várias línguas e culturas diferentes. Veiculação Semanal. 1 hora.

REVISTA DA MPB

O programa busca compor uma paisagem da cena musical brasileira mesclando os tempos, os ritmos, as tendências, os estilos e os sotaques de cada estado. Sem perder de vista a feição própria de cada região brasileira, o programa trabalha com a tradição e atualidade, rural e o urbano da música brasileira. Veiculação Diária. Segunda a Sábado. Duração: 1 hora e 30 minutos.

REOUVINDO O NORDESTE

Programa pesquisa e divulga as manifestações artístico-culturais do Nordeste. Apresenta, através de um minucioso trabalho de pesquisa de campo, a riqueza e versatilidade da música popular nordestina. Veiculação Diária. Segunda a Sábado. Duração: 1 hora e 30 minutos.

DISCO DE SEMANA

Sempre destaca um disco nacional para cada edição. As músicas são acompanhadas de informações sobre os instrumentistas participantes, e, dependendo da edição, o programa apresenta uma entrevista com o artista. Veiculação Semanal. 1 hora e 30 minutos.

CONTANDO MÚSICA

Programa que analisa a música popular brasileira tendo como referência a relação entre as músicas e os temas sociais e culturais. Veiculação Semanal. Duração: 1 hora.

UNIVERSITÁRIA MUSICAL

A cada semana discute um tema ou aspecto da música da região. Veiculação Semanal. Duração: 30 minutos.

UNIVERSITÁRIA ESPECIAL



Programa musical com a finalidade de destacar a produção musical brasileira contemporânea, divulgando informações sobre a música, seus autores e intérpretes. Veiculação Semanal. Duração: 30 minutos.

MADRUGADA MUSICAL

Musical que engloba os diversos gêneros musicais brasileiros. O programa alia o entretenimento ao conhecimento da música popular brasileira. Veiculação Diária. Segunda a Domingo. Duração: 6 horas.

MÚSICA ERUDITA

Dedicado exclusivamente à música erudita, apresenta informações sobre o estilo, com pesquisa e história dos maiores nomes da produção no gênero. No repertório, obras sinfônicas, peças para solistas e música vocal. Veiculação Diária. Duração: 2 horas.

ENCONTRO COM O BLUES

Apresenta repertório voltado exclusivamente para o Blues, com informações e notícias relacionadas ao tema. Veiculação Segunda, Quarta e Sexta. Duração: 1 hora.

ENCONTRO COM O JAZZ

Apresenta compositores e intérpretes do jazz nacional e internacional. Traz ainda a agenda dos principais eventos do calendário jazzístico. Veiculação Terça e Quinta. Duração: 1 hora.

CANTANDO NOSSA HISTÓRIA

Programa que trabalha o conhecimento da história contada através da música. Tem objetivo de proporcionar, sobretudo aos estudantes, uma forma agradável de estudar e aprender história. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

NOITE DE SERENATA

Apresenta, a cada semana, uma série de canções de seresta, associando a interpretação à história da música brasileira. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

PAUSA MUSICAL

Seleção elaborada especialmente para o horário pós-almoço, com músicas de arranjos leves, sejam nacionais ou internacionais, cantadas ou instrumentais, adequadas ao horário de descanso. Veiculação de Segunda a Sábado. Duração 1 hora.

FIM DE TARDE

[assinatura]

Programa sobre a música brasileira produzida nas últimas cinco décadas com características "pop românticas". A apresentação é objetiva e proporciona ao ouvinte conhecer melhor a música brasileira num clima de fim de tarde. Veiculação de Segunda a Sábado. Duração 1 hora.

2. MUSICAL ARTÍSTICO-CULTURAL

CULTURA E MÚSICA

Apresenta as principais atrações dos Centros Culturais Banco do Nordeste e os eventos da agenda cultural do Ceará, sobretudo, música, teatro, cinema e literatura. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

CONVERSANDO COM ARTE

Trata-se de um programa de entrevista com personalidades ligadas a arte em geral, mas principalmente das áreas de música, comunicação, teatro, literatura e cultura. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

SEM FRONTEIRAS

Programa dedicado a arte e cultura, pontuado por músicas e poemas. Sem Fronteiras pauta-se na reverência à diversidade de línguas, raças, religiões e idades. Vários temas são abordados de acordo com os comunicadores, artistas, pesquisadores, professores, estudantes e demais convidados. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

PESSOAL DO CEARÁ

Seleção musical de intérpretes, compositores e músicos cearenses. Também apresenta entrevistas e informações culturais sobre eventos, shows e programações locais. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

CARIRI COM ARTE

Espaço destinado à promoção da arte da região, através da apresentação dos artistas e da produção artístico-culturais, tais como a literatura de cordel, a música, a história e a cultura. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

MUSICULTURA

Abordagem da arte musical para além do entretenimento. Apresenta análise da produção musical, pesquisa musical e debate sobre as diversas perspectivas da música e suas relações com a cultura, com participação de músicos e professores da área musical. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

ANTOLOGIA DA MPB

Objetiva apresentar a música popular brasileira associada ao seu contexto sócio-cultural e histórico. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

3. JORNALISMO: SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

ESCUTAR E PENSAR

O programa faz uma ponte entre a Psicanálise e outras áreas do conhecimento através da discussão de temas comuns ao dia-a-dia de todos. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

TODOS OS SENTIDOS

Busca dar voz às pessoas com necessidades especiais na defesa de seus direitos, favorecer a interação entre elas e o mundo ao redor, dar visibilidade a pesquisas e ações desenvolvidas nessa área, bem como enfrentar e desconstruir preconceitos. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

SAÚDE E PREVENÇÃO

Um programa multidisciplinar que discute formas de prevenção e tratamento de diversos tipos de cânceres, sempre com um entrevistado da área de saúde. Veiculação Semanal. Duração 30 minutos.

SAÚDE E COMPORTAMENTO

Espaço destinado à discussão de questões relacionadas com a saúde, políticas públicas, direito à saúde e programas de atendimento, tais como: saúde da mulher, saúde infantil, dentre outros. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

NOVAS IDADES

Trabalha a promoção da saúde e qualidade de vida para que as pessoas atinjam uma longevidade ativa, criativa e saudável. O programa discute os diferentes temas relacionados à vida dos idosos na tentativa de mobilizar líderes, dirigentes, políticos, empresários, profissionais, professores e demais responsáveis na busca de soluções. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

VIDA NO TRABALHO

Programa dedicado à discussão sobre a saúde do trabalhador. Parceria do Departamento de Desenvolvimento Humano, Núcleo de Psicologia do Trabalho e Superintendência de

Recursos Humanos da Universidade Federal do Ceará. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

4. JORNALISMO: INFORMAÇÃO E CIDADANIA

JORNAL DA EDUCAÇÃO

Promove uma interlocução diária com os poderes públicos, universidades, escolas e entidades da sociedade civil. Com uma visão mais ampla de educação, a produção pauta, além do ensino formal (fundamental, médio e superior), eventos e debates promovidos por governos ou por entidades da sociedade civil, como lançamento de livros, seminários e capacitações. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

RÁDIO DEBATE

Programa diário de debates sobre assuntos normalmente sem espaço adequado na imprensa convencional. Aborda comumente temas ligados a política e economia, mas também convida debatedores de praticamente todas as origens e áreas, incluindo temas como religião, saúde, arte, movimentos populares etc. Veiculação de Segunda a Sexta. Duração 1 hora.

JORNAL DA UNIVERSITÁRIA

A informação a serviço da formação da cidadania. Entrevistas, reportagens e notícias regionais e nacionais. Uma abordagem dos fatos numa perspectiva crítica e que busca oferecer informações objetivas e atuais. O programa segue uma linha editorial focada em informações da área de educação, cultura, ciência, economia, esportes, meio ambiente, direitos sociais dentre outros. Veiculação de Segunda a Sexta. Duração 30 minutos.

CASA ABERTA

CASa Aberta é o programa radiofônico do projeto CASa, iniciativa da Pró-Reitoria de Graduação da UFC para tratar de questões sobre a docência no ensino superior. Reúne professores veteranos e recém ingressos na Universidade Federal do Ceará. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

LITERATURA

Programa temático com objetivo de incentivar a leitura, apresentando e analisando obras literárias e seus autores. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

VIDA UNIVERSITÁRIA



Objetiva divulgar pesquisas acadêmicas, eventos científicos, opiniões de especialistas, sobretudo envolvendo professores, servidores e estudantes ligados à pesquisa acadêmica e às atividades de ensino, pesquisa e extensão. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

DIREITO E CIDADANIA

Analisa temas relacionados com o ordenamento jurídico e promove o conhecimento das leis numa perspectiva de construção e fortalecimento da cidadania e da participação consciente na vida social. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

OBSERVATÓRIO DAS MÍDIAS

Incentivar a leitura crítica dos meios de comunicação social e a reflexão sobre a atuação desses meios no quotidiano da sociedade e a importância da participação social na definição de políticas democráticas de comunicação. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

VARIEDADES

Abordagem de diversos temas relevantes para a sociedade, discutidos de maneira descontraída, num programa em que as vozes da Universidade e dos demais segmentos sociais se expressam de forma crítica sobre temas em debate na sociedade. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

ENTREVISTAS

Visa ao aprofundamento de temas da atualidade e discussão sobre questões relacionadas ao crescimento da região. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

ECONOMIA EM FOCO

Abordagem de questões relacionadas à microeconomia como suporte aos pequenos investidores e empreendedores. Esclarecimentos sobre meios de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Promover o debate de questões ambientais da região e contribuir para solucionar problemas, apresentando experiências e propostas que representem avanço para uma sociedade na luta pela preservação do planeta Terra. Veiculação Semanal. Duração 1 hora.

UNIVERSITÁRIA INFORMA

Boletim jornalístico com as informações mais importantes da atualidade ao longo da programação. Veiculação: 08 edições diárias. Duração: 3 minutos.

RÁDIO REVISTA



Faz parte do programa da Disciplina Laboratório de Jornalismo Radiofônico do curso de Comunicação Social da Universidade Federal do Ceará. Produzido pelos estudantes do curso de Jornalismo do sétimo semestre, o programa aborda temas relevantes na vida social da cidade. Veiculação Semanal. Duração 30 minutos.

RÁDIO ATIVA

Tem objetivo de promover a divulgação das informações relativas ao movimento estudantil na Universidade, numa produção sob a responsabilidade do Diretório Central dos Estudantes da UFC. Veiculação Semanal. Duração 30 minutos.


Prof. Dr. Henry de Holanda Campos
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR**



DECLARAÇÃO

A Universidade Federal do Ceará – UFC, CNPJ 07.272.636/0001-31, por seu Vice-Reitor no exercício da Reitoria, representante legal, infra-assinado abaixo, pretende a obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora de sons, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará; declara junto ao Ministério das Comunicações que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC.

Fortaleza, 11 de novembro de 2011.


Professor Dr. Henry de Holanda Campos
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFC
RG 482525 SSP-CE
CPF 081.333.873-53



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR**



DECLARAÇÃO

A Universidade Federal do Ceará – UFC, CNPJ 07.272.636/0001-31, por seu Vice-Reitor no exercício da Reitoria, representante legal, infra-assinado abaixo, pretende a obtenção de outorga de permissão/concessão para executar serviço de radiodifusão sonora de sons, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará; declara junto ao Ministério das Comunicações que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga.

Fortaleza, 11 de novembro de 2011.

**Professor Dr. Henry de Holanda Campos
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFC
RG 482525 SSP-CE
CPF 081.333.873-53**



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR



DECLARAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal do Ceará declara para os devidos fins de que a entidade possui o montante de 32 mil alunos matriculados até a presente data.

Fortaleza, 07 de novembro de 2011.


Professor Jesualdo Pereira Farias
Reitor da UFC
RG 1064272 SSP-CE
CPF 112.745.143-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TORNO DO 7º. OFÍCIO-FONE: 3201-1100
DO SOMENTE CÍSEL DE AUTENTICIDADE

bel. CÍCERO MOZART MACHADO-7º. TABELIÃO
bel. M. SALMA ONOFRE MACHADO-TABELIÃO SUBSTITUTA

01 JUL 2010

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL. DOU FE.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Nº do Registro de Identificação da Carteira de Identidade e denominação
do Órgão Policial ou Militar que a expediu

7311 CREA 25/03/1985

Filiação
Geraldo Farias de Melo

Zuleika Pereira Farias

Naturalidade
Juazeiro do Norte- CE

Nacionalidade
Brasileiro

Nascido em
12.08.1959

Estado Civil
Casado

Assinatura do Servidor

Assinatura do Dirigente do Órgão Expedidor

OBS: Sendo este documento de identificação escrita, seu uso sem a anotação
do cargo ou função, sujeita o titular a sanção do Código Penal.

Suplendente de Recursos Humanos
SHAPE nº 1166878

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO-FONE: 3201-1100
DO SOMENTE CÍSEL DE AUTENTICIDADE

bel. CÍCERO MOZART MACHADO-7º. TABELIÃO
bel. M. SALMA ONOFRE MACHADO-TABELIÃO SUBSTITUTA
MARIA DAS GRAÇAS SOARES-ESCREVENTE

01 JUL 2010

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL. DOU FE.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

VALIDO EM COR VERDE

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Via 1ª Via

Nome completo
Jesualdo Pereira Farias

Cargo
Reitor

Localidade
Universidade Federal do Ceará

Matrícula SIAPE
6293055

CPF
112.745.143-04

Expedida em
21.10.2008

ADMITIDO EM: 14.10.1987


CARTÃO DE IDENTIDADE FUNCIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Jesualdo Pereira Farias

CIC

NASCIMENTO
12.08.59

INSCRIÇÃO NO CPF
112 745 143 04

CONTRIBUINTE
JESUALDO PEREIRA FARIAS

Jesualdo Pereira Farias
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO-FONE: 3201-1100
DO SOMENTE CÍSEL DE AUTENTICIDADE

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL. DOU FE.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

01 JUL 2010

bel. CÍCERO MOZART MACHADO-7º. TABELIÃO
bel. M. SALMA ONOFRE MACHADO-TABELIÃO SUBSTITUTA
MARIA DAS GRAÇAS SOARES-ESCREVENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO-FONE: 3201-1100
DO SOMENTE CÍSEL DE AUTENTICIDADE

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL. DOU FE.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

01 JUL 2010

bel. CÍCERO MOZART MACHADO-7º. TABELIÃO
bel. M. SALMA ONOFRE MACHADO-TABELIÃO SUBSTITUTA
MARIA DAS GRAÇAS SOARES-ESCREVENTE



Seio de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL
PARA O REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
03 DS 998574

CARTÓRIO PÉRICLES JÚNIOR
9º OFÍCIO
Rua André Chaves, 304
Fortaleza - Ceará
Fone: 3494-9898
Válido Somente com Selo de Autenticidade

A presente cópia fotográfica
exibido nestas notas
Dou fé. Em Test.

26 MAR. 2010

() Maria de Fátima Leitão Castelo Branco-Tabelas
() Péricles Castelo Branco Neto-Substituto
() Daniela Ferreira Costa Esc. Autorizada



Seio de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL
PARA O REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
03 DS 998575

CARTÓRIO PÉRICLES JÚNIOR
9º OFÍCIO
Rua André Chaves, 304
Fortaleza - Ceará
Fone: 3494-9898
Válido Somente com Selo de Autenticidade

A presente cópia fotográfica
exibido nestas notas
Dou fé. Em Test.

26 MAR. 2010

() Maria de Fátima Leitão Castelo Branco-Tabelas
() Péricles Castelo Branco Neto-Substituto
() Daniela Ferreira Costa Esc. Autorizada

C/C

NASCIMENTO 20.12.50 **INSCRIÇÃO NO CPF** 031 333 873 53

CONTRIBUINTE HENRY DE HOLANDA CAMPOS

Secretário da Receita Federal
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Seio de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL
PARA O REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
03 DS 998576

CARTÓRIO PÉRICLES JÚNIOR
9º OFÍCIO
Rua André Chaves, 304
Fortaleza - Ceará
Fone: 3494-9898
Válido Somente com Selo de Autenticidade

A presente cópia fotográfica
exibido nestas notas
Dou fé. Em Test.

26 MAR. 2010

() Maria de Fátima Leitão Castelo Branco-Tabelas
() Péricles Castelo Branco Neto-Substituto
() Daniela Ferreira Costa Esc. Autorizada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Henry de Holanda Campos

Seio de Autenticidade
FUNDO ESPECIAL
PARA O REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
03 DS 998577

CARTÓRIO PÉRICLES JÚNIOR
9º OFÍCIO
Rua André Chaves, 304
Fortaleza - Ceará
Fone: 3494-9898
Válido Somente com Selo de Autenticidade

A presente cópia fotográfica
exibido nestas notas
Dou fé. Em Test.

26 MAR. 2010

() Maria de Fátima Leitão Castelo Branco-Tabelas
() Péricles Castelo Branco Neto-Substituto
() Daniela Ferreira Costa Esc. Autorizada

Ministério das Comunidades - SCE
 Fls. 23
 Rubrica: [assinatura]

Escrevente Substituta

[illegible]

SEI 53000.058765/2011-66 / pg. 25

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 94
Rubrica: [assinatura]

Viviane Pereira Barros Leal
Escrevente Substituta

CERTIDÃO

O Bel. Marcos Antonio Penha Barros Leal, Oficial de Registro de Distribuição, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na forma da lei, etc.

Certifica, a requerimento da parte interessada, que revendo os livros e/ou demais assentamentos, referentes ao registro de distribuição de títulos para protesto desta Serventia, verificou **NADA CONSTAR**, nos últimos 5 (cinco) anos, contra o(s) requerente(s), abaixo indicado(s):

Requerente(s): JESUALDO PEREIRA FARIAS

CPF / CNPJ /RG: 112.745.143-04

Como responsável(is) direto(s) ou regressivo(s). O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza (CE), 08 de novembro de 2011

Emolumentos:	8,35
FERMOJU:	2,39
FERC:	4,43
Total: R\$	15,17

Maria Juvenilde Teixeira
Escrevente Autorizada



Esta certidão só é válida sem rasuras ou emendas e com a aplicação do selo de autenticidade.

A maior segurança desta certidão, encontra-se na exibição do original.

Rua Dr. José Lourenço, 870 s/601 e 613 - Aldeota - Fone/Fax: (085) 3261-8585 - Fortaleza - Ceará - CEP 60115-280- cartorio@barrosleal.com.br

[illegible]

N° 102238
AE886066





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
COMARCA DE FORTALEZA
2º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS DE TÍTULOS

Nº 84089



A Bacharela **SÍLVIA HELENA ROCHA CAMPOS DE OLIVEIRA**, Oficiala do 2º Ofício de Distribuição de Protestos de Títulos da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada que, revendo os arquivos organizados através de sistema informatizado, existentes nesta Serventia de Justiça, cujos serviços lhe foram regularmente delegados pelo Poder Público Estadual, deles verificou **NADA CONSTAR** nos últimos 5(cinco)anos, qualquer Título de Protesto ou Documento de Dívida registrado em nome de:

Requerente: **HENRY DE HOLANDA CAMPOS**

CPF:081.333.873-53

Fortaleza, 08 de novembro de 2011

Francisco Alberto Braga Araújo
FRANCISCO ALBERTO BRAGA ARAÚJO
Substituto da Oficiala
2º Ofício de Distribuição



EMOLUMENTOS R\$	8,35
FERMOJU: R\$	2,39
PERC: R\$	4,43

Total : R\$ 15,17

Esta certidão não pode conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Somente é válida com o selo de autenticidade.
A total segurança desta certidão encontra-se na apresentação do original.

Rua Dr. José Lourenço nº 870 Sala 610 - Aldeota - Fortaleza - Ceará - CEP:60115-280
Fone (85) 3224-5656 - Fax (85) 3224-5599

Pag:1

2º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTESTOS DE TÍTULOS



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS**

Certidão 481145

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando no Sistema Informatizado do Serviço de Distribuição, verificou **NADA CONSTAR**, nos últimos **DEZ** anos, contra JESUALDO PEREIRA FARIAS, CPF 112.745.143-04 no que se refere especificamente às ações de **EXECUÇÃO CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL, ORDINÁRIA CÍVEL OU ESTADUAL, COBRANÇA, INDENIZAÇÃO, REPARAÇÃO DE DANOS, INTERDIÇÃO, TUTELA, CURATELA, DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA, CRIMINAL (inclusive Auditoria Militar).**

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, conforme art. 5º da Portaria nº 155/98, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do(a) Diretor(a) do Departamento de Serviços Judiciais e com Selo de Autenticidade.**

O referido é verdade e dou fé.

**NAO VÁLIDA PARA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

Fortaleza, 9 de novembro de 2011.

Pesquisa: **EDSON**

Tania Maria Rocha T...
Chefe do Serviço de...
Atividades Judiciais





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO DE SERVICOS JUDICIAIS**

Certidão 481144

CERTIFICA, em virtude da faculdade que lhe é conferida por lei e a requerimento da parte interessada, que consultando no Sistema Informatizado do Serviço de Distribuição, verificou **NADA CONSTAR**, nos últimos **DEZ** anos, contra HENRY DE HOLANDA CAMPOS, CPF 081.333.873-53 no que se refere especificamente às ações de **EXECUÇÃO CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL, ORDINÁRIA CÍVEL OU ESTADUAL, COBRANÇA, INDENIZAÇÃO, REPARAÇÃO DE DANOS, INTERDIÇÃO, TUTELA, CURATELA, DECLARATÓRIA DE INSOLVÊNCIA, CRIMINAL (inclusive Auditoria Militar)**.

CERTIFICA, finalmente, que esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, conforme art. 5º da Portaria nº 155/98, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, **sem rasuras ou emendas, com assinatura do(a) Diretor(a) do Departamento de Serviços Judiciais e com Selo de Autenticidade**.

**NAO VÁLIDA PARA
INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, 9 de novembro de 2011.


Tania Maria Rocha Teófilo
Chefe do Serviço de Atividades Judiciais



Pesquisa: **EDSON**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ**

CARTÓRIO MARTINS

2º OFÍCIO

BEL. CLÁUDIO MARTINS

NOTÁRIO

BEL. CLÁUDIO MARTINS NETO

SUBSTITUTO

CERTIDÃO NEGATIVA

O bacharel CLAUDIO MARTINS, Oficial de Registro de PROTESTO DE TÍTULOS nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na forma da lei etc.

Certifica, a requerimento de parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório nos últimos 5 anos até a presente data os livros de Registro de Protesto verificou **NÃO CONSTAR** contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo.

JESUALDO PEREIRA FARIAS*****

CPF: 112.745.143-04

Emolumentos R\$	8,34
FERMOJU R\$	2,39
FERC R\$	4,43
ACM R\$	0,00
TOTAL R\$	15,16

Valida somente com selo de autenticidade.

como responsável(is) direto(s) ou regressivo(s) O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 07 de Novembro de 2011

Eu [assinatura] Escrevente autorizado a conferir, subscrevo e assino.

MYRLES LAURA SOARES DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

Conferente

[assinatura]



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ**

CARTÓRIO MARTINS

2º OFÍCIO

BEL. CLÁUDIO MARTINS

NOTÁRIO

BEL. CLÁUDIO MARTINS NETO

SUBSTITUTO



CERTIDÃO NEGATIVA

O bacharel **CLAUDIO MARTINS**, Oficial de Registro de **PROTESTO DE TÍTULOS** nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, na forma da lei etc.

Certifica, a requerimento de parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório nos últimos 5 anos até a presente data os livros de Registro de Protesto verificou **NÃO CONSTAR** contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo.

HENRY DE HOLANDA CAMPOS*****

CPF: 081.333.873-53

Emolumentos R\$	8,34
FERMOJU R\$	2,39
FERC R\$	4,43
ACM R\$	0,00
TOTAL R\$	15,16

Valida somente com selo de autenticidade.

como responsável(is) direto(s) ou regressivo(s) O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 07 de Novembro de 2011

Eu Escrevente autorizado a conferir, subscrevo e assino.

MYRTE LAURA SOARES DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada

Conferente
MYRTE LAURA SOARES DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizada





ESTADO DO CEARÁ
NOTÁRIOS PÚBLICOS
Bel. ANTONIO CLÁUDIO MOTA DE AGUIAR - Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Tabelião Substituto

18
AGUIAR
8º Tabelionato
Município de Fortaleza
CE

CERTIDÃO NEGATIVA

O OITAVO TABELIÃO DE NOTAS E DO PROTESTO DE TÍTULOS desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, abaixo assinado, por nomeação legal, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada e em virtude da faculdade que lhe é conferida em lei, que dando busca nos livros próprios deste tabelionato, deles verificou NADA CONSTAR nos últimos 5 anos, contra o(a) requerente abaixo, inexistindo qualquer título de crédito ou documento de dívida protestado de sua responsabilidade direta ou regressiva.

JESUALDO PEREIRA FARIAS*****

CPF: 112.745.143-04

Emolumentos R\$	8,34
FERMOJU R\$	2,39
FERC R\$	4,43
ACM R\$	0,00
TOTAL R\$	15,16

Valida somente com selo de autenticidade.

O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 07 de Novembro de 2011

Cintia Pinheiro Mendonça
Escrevente Autorizada

Busca dada por _____



(Válida somente sem rasuras/emendas e com chancela em relevo sobre a assinatura do oficial)





ESTADO DO CEARÁ
NOTÁRIOS PÚBLICOS
Bel. ANTONIO CLÁUDIO MOTA DE AGUIAR – Bel. LUIZ CARLOS AGUIAR FILHO
Tabelião Substituto

18



CERTIDÃO NEGATIVA

O OITAVO TABELIÃO DE NOTAS E DO PROTESTO DE TÍTULOS, desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, abaixo assinado, por nomeação legal, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada e em virtude da faculdade que lhe é conferida em lei, que dando busca nos livros próprios deste tabelionato, deles verificou NADA CONSTAR nos últimos 5 anos, contra o(a) requerente abaixo, inexistindo qualquer título de crédito ou documento de dívida protestado de sua responsabilidade direta ou regressiva.

HENRY DE HOLANDA CAMPOS*****

CPF: 081.333.873-53

Emolumentos R\$	8,34
FERMOJU R\$	2,39
FERC R\$	4,43
ACM R\$	0,00
TOTAL R\$	15,16

Valida somente com selo de autenticidade.

O referido é verdade. Dou fé.
Fortaleza, 07 de Novembro de 2011

Cintia Pinheiro Mendonça
Escrivente Autorizada

Busca dada por _____



(Válida somente sem rasuras/emendas e com chancela em relevo sobre a assinatura do oficial)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIONATO JOÃO MACHADO
7º OFÍCIO



RUA FLORIANO PEIXOTO, 818 - CEP : 60025130
FONES: 3201-1100, 3201-1104; FAX: 3201-1113, 3201-1115

Bel.: CICERO MOZART MACHADO
Titular

Bela.: MARIA SALMA ONOFRE MACHADO
Tabeliã Substituta

O Bacharel CICERO MOZART MACHADO, Oficial de Protesto de Títulos desta Capital, na forma de lei, etc...

CERTIFICA a requerimento de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo até a presente data os livros de protesto verificou que:

INEXISTE no período de 05 (cinco) anos a esta data contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo:

NOME : JESUALDO PEREIRA FARIAS
ENDEREÇO : NESTA CAPITAL
FORTALEZA CE
CNPJ/CPF : 11274514304

COMO RESPONSÁVEL DIRETO OU REGRESSIVO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.



Fortaleza, 07 de Novembro de 2011

O Oficial de Protesto

"qualquer rasura nesta certidão sem que seja ressalvada antes da assinatura é considerada como indício de adulteração".

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIONATO JOÃO MACHADO
7º OFÍCIO



RUA FLORIANO PEIXOTO, 818 - CEP : 60025130
FONES: 3201-1100, 3201-1104; FAX: 3201-1113, 3201-1115

Bel.: CICERO MOZART MACHADO
Titular

Bela.: MARIA SALMA ONOFRE MACHADO
Tabeliã Substituta

O Bacharel CICERO MOZART MACHADO, Oficial de Protesto de Títulos desta Capital, na forma de lei, etc...

CERTIFICA a requerimento de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo até a presente data os livros de protesto verificou que:

INEXISTE no período de 05 (cinco) anos a esta data contra o nome inscrito no CNPJ/CPF abaixo:

NOME : HENRY DE HOLANDA CAMPOS
ENDEREÇO : NESTA CAPITAL
FORTALEZA CE
CNPJ/CPF : 08133387353

COMO RESPONSÁVEL DIRETO OU REGRESSIVO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.



Fortaleza, 07 de Novembro de 2011

O Oficial de Protesto

"qualquer rasura nesta certidão sem que seja ressalvada antes da assinatura é considerada como indício de adulteração".

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FORTALEZA
ESTADO DO CEARÁ

BUSCA DADA POR

Nº 32788

PAG: 01/01

Comunicação
35
Município: 28
SCE

5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Tabelião - Bel. SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE

Tabelião - Substituto Bel. PÉRICLES VILAR DE ALENCAR ARARIPE

ESCREVENTES AUTORIZADOS

ÍTALO VILAR DE ALENCAR ARARIPE

MARIA DO SOCORRO BESSA MAIA

ALDA ACELIA BESSA MAIA

MARCIA GONÇALVES DE LIMA

MARY SOUSA PONTES

Rua Major Facundo, 673 / 679 - Fone: (85) 3231-9974 - Fax: (85) 3252.4816 - Fortaleza - CE

CERTIDÃO

O Bacharel SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE, Tabelião de Protesto de Tributos e outros documentos de dívidas, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na forma da lei, CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório nos últimos CINCO anos até a presente data os livros de Registros de Protesto, verificou NADA CONSTAR contra o nome inscrito no CNPJ/CIC abaixo.

JESUALDO PEREIRA FARIAS - 112.745.143-04

NAO FOI ENCONTRADO NENHUM TITULO PROTESTADO

O REFERIDO E VERDADE. DOU FE. FORTALEZA, 07 de Novembro de 2011

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
Alda Acélia Bessa Maia
Escritora



EMOLUMENTOS: 8,34
FERMOJU: 2,39
ACM: 0,00
FERC: 4,43
TOTAL: 15,16

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS, EMENDAS, OU ENTRELINHAS
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FORTALEZA
ESTADO DO CEARÁ

BUSCA DADA POR

PAG: 01701

Nº 32784 36

5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Tabelião - Bel. SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE

Tabelião - Substituto Bel. PÉRICLES VILAR DE ALENCAR ARARIPE

ESCREVENTES AUTORIZADOS

ÍTALO VILAR DE ALENCAR ARARIPE

MARIA DO SOCORRO BESSA MAIA

ALDA ACÉLIA BESSA MAIA

MARCIA GONÇALVES DE LIMA

MARY SOUSA PONTES

Rua Major Facundo, 673 / 679 - Fone: (85) 3231-9974 - Fax: (85) 3252.4816 - Fortaleza - CE

CERTIDÃO

O Bacharel SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE, Tabelião de Protesto de Tributos e outros documentos de dívidas, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na forma da lei, CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que revendo em meu poder e Cartório nos últimos CINCO anos até a presente data os livros de Registros de Protesto, verificou NADA CONSTAR contra o nome inscrito no CNPJ/CIC abaixo.

HENRY DE HOLANDA CAMPOS - 081.333.873-53

NAO FOI ENCONTRADO NENHUM TITULO PROTESTADO

O REFERIDO E VERDADE. DOU FE. FORTALEZA, 07 de Novembro de 2011

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

CARTÓRIO OSSIAN ARARIPE
Alda Acélia Bessa Maia
Escritora



EMOLUMENTOS: 8,34
FERMOJU: 2,39
ACM: 0,00
FERC: 4,43
TOTAL: 15,16

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS, EMENDAS, OU ENTRELINHAS
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO ALEXANDRE ROLIM

1º OFÍCIO

SOLANGE GRACE MOURA ROLIM

OFICIALA DE PROTESTO

NOTÁRIA

ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM

SUBSTITUTA

FÁTIMA MARIA DE ANDRADE MOURA

ESCREVENTE AUTORIZADA

FORTALEZA / CEARÁ

RUA MAJOR FACUNDO, 397 - FONE: 231-6797 - FAX: 231-7238 - TELEX: (85) 2808

AV. SANTOS DUMONT, Nº 2677

ALDEOTA - FONE - 3462-6400

Ministério das Comunicações
Fls. 37
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA

A Bela. Solange Grace M. Rolim, 1a. Tabeliã desta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada que, revendo os livros de registro de protesto de títulos, a seu cargo, deles verificou NÃO CONSTAR nos últimos cinco anos, NENHUM título de crédito ou documento de dívida protestado de responsabilidade direta ou regressiva de:

JESUALDO PEREIRA FARIAS

CPF 112.745.143-04

O certificado é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 08 de Novembro de 2011

Em testemunho da verdade.

[Assinatura]



CARTÓRIO ALEXANDRE ROLIM
Liliana M. Rodrigues Sousa
Escrevente

Emolumentos:	R\$ 8,34
Fermento:	R\$ 2,39
FERC:	R\$ 4,43
Total:	R\$ 15,16

Busca dada

(*) VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, E COM O FILIGRANA DO CARTÓRIO EM CIMA DA ASSINATURA DA OFICIALA.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO ALEXANDRE ROLIM



1º OFÍCIO

SOLANGE GRACE MOURA ROLIM

OFICIALA DE PROTESTO

NOTÁRIA

ALEXANDRA JACKELINE MOURA ROLIM

SUBSTITUTA

FÁTIMA MARIA DE ANDRADE MOURA

ESCREVENTE AUTORIZADA

FORTALEZA / CEARÁ

RUA MAJOR FACUNDO, 397 - FONE: 231-6797 - FAX: 231-7238 - TELEX: (85) 2808

AV. SANTOS DUMONT, Nº 2677

ALDEOTA - FONE - 3462-6400

CERTIDÃO NEGATIVA

A Bela. Solange Grace M. Rolim, 1a. Tabeliã desta cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, a requerimento verbal da parte interessada que, revendo os livros de registro de protesto de títulos, a seu cargo, deles verificou NÃO CONSTAR nos últimos cinco anos, NENHUM título de crédito ou documento de dívida protestado de responsabilidade direta ou regressiva de:

HENRY DE HOLANDA CAMPOS

CPF 081.333.873-53

O certificado é verdade. Dou fé.

Fortaleza, 08 de Novembro de 2011

Em testemunho _____ da verdade.



Emolumentos:	R\$ 8,34
Fermoju:	R\$ 2,39
FERC:	R\$ 4,43
Total:	R\$ 15,16

Busca dada por _____

(*) VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

OBS.: ESTA CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA SEM RASURAS OU EMENDAS, E COM O FILIGRANA DO CARTÓRIO EM CIMA DA ASSINATURA DA OFICIALA.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR

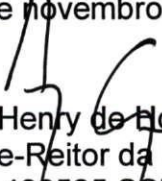


DECLARAÇÃO

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Ceará, declara que:

- a) Não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Juazeiro do Norte, nem quaisquer empresas de Radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga.
- b) Não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Fortaleza, 07 de novembro de 2011.


Professor Dr. Henry de Holanda Campos
Vice-Reitor da UFC
RG 482525 SSP-CE
CPF 081.333.873-53

DECLARAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, declara que:

- a) Não participa da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, no município de Juazeiro do Norte, nem quaisquer empresas de Radiodifusão, em outros municípios, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a entidade venha a ser contemplada com a outorga.
- b) Não está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

Fortaleza, 07 de novembro de 2011.


Professor Jesualdo Pereira Farias
Reitor da UFC
RG 1064272 SSP-CE
CPF 112.745.143-04

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **JESUALDO PEREIRA FARIAS**

Inscrição: **043191800701** Zona: 1 Seção: 644

Município: 13897 - FORTALEZA UF: CE

Data de Nascimento: 12/08/1959 Domiciliado desde: 23/05/1994

Filiação: **ZULEIKA PEREIRA FARIAS**

GERALDO FARIAS DE MELO

Certidão emitida às 10:13 de 08/11/2011

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código

NTHI.MDDT.NZYM.E+AS

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **HENRY DE HOLANDA CAMPOS**

Inscrição: **000780800744** Zona: 112 Seção: 56

Município: 13897 - FORTALEZA UF: CE

Data de Nascimento: 20/10/1950 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA IRISMAR HOLANDA CAMPOS

ANTONIO DE PADUA CAMPOS

Certidão emitida às 10:03 de 08/11/2011

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código

WJD/.VSS5.QVM1.DØGF

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

TITULO	BALANCO PATRIMONIAL - TODOS OS ORCAMENTOS
SUBTITULO	153045/15224 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
ORGAO SUPERIOR	26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

EXERCICIO 2010	MES DEZ(FECHADO)
EMISSAO 31/03/2011	PAGINA 1

ATIVO			PASSIVO		
TITULOS	2010	2009	TITULOS	2010	2009
ATIVO FINANCEIRO	91.126.922,38	79.863.415,91	PASSIVO FINANCEIRO	99.097.004,34	77.261.312,97
DISPONIVEL	2.551.958,51	10.713.928,96	DEPOSITOS	299.167,52	417.383,19
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	2.551.958,51	10.713.928,96	RECURSOS DO TESOURO NACIONAL	76,21	225.881,17
CREDITOS EM CIRCULACAO	83.767.264,40	66.939.876,47	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	299.091,31	191.502,02
CREDITOS A RECEBER	0,00	29.472.643,24	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	93.664.160,98	74.158.944,83
LIMITE DE SAQUE C/VINC.DE PAGAMENTO	6.056.681,86	8.649.680,31	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.096.587,05	3.441.653,98
RECURSOS A RECEBER DO TESOURO - FUNDOS	24.213.655,90	0,00	FORNECEDORES - DO EXERCICIO	8.449.529,64	1.181.147,21
RECURSOS A RECEBER PARA PAGAMENTO DE RP	53.496.926,64	28.817.552,92	FORNECEDORES - DE EXERC.ANTERIORES	5.638.082,05	1.434.375,72
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	4.807.699,47	2.209.610,48	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	8.975,36	826.131,05
VALORES DIFERIDOS	4.807.699,47	2.209.610,48	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	76.593.094,43	69.323.726,17
ATIVO NAO FINANCEIRO	339.892.069,88	260.903.238,73	A LIQUIDAR	76.593.094,43	69.323.726,17
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	41.168.753,67	24.315.433,55	RECURSOS ESPECIAIS A LIB.P/TRANSFERENCIA	0,00	299.990,00
CREDITOS EM CIRCULACAO	29.924.895,68	16.048.806,25	RECURSOS A LIBERAR PARA PAGAMENTO DE RP	2.973.429,50	1.065.558,47
RECURSOS A RECEBER P/PAGTO DE RP-RETIFIC	-53.496.926,64	-28.817.552,92	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	1.050,00	28.016,21
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS	81.197.695,44	42.694.583,38	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	5.133.675,84	2.684.984,95
OUTROS CREDITOS EM CIRCULACAO	2.224.126,88	2.171.775,79	VALORES DIFERIDOS	5.133.675,84	2.684.984,95
BENS E VALORES EM CIRCULACAO	11.243.857,99	8.266.627,30	PASSIVO NAO FINANCEIRO	6.637.700,00	28.297.927,25
ESTOQUES	11.243.857,99	8.266.627,30	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	-79.463.811,97	-57.803.584,72
PERMANENTE	298.723.316,21	236.587.805,18	PROVISORES	0,00	12.482.987,96
IMOBILIZADO	298.723.316,21	236.587.805,18	RECURSOS A LIBERAR PARA RESTOS A PAGAR	-2.973.429,50	-1.065.558,47
BENS MOVEIS E IMOVEIS	298.723.315,86	236.587.804,83	RECURSOS A LIBERAR P/PAGTO DE RP-RETIFIC	-2.973.429,50	-1.065.558,47
TITULOS E VALORES	0,35	0,35	OUTROS DEBITOS A PAGAR	102.711,96	102.711,96
ATIVO REAL	431.018.992,26	340.766.654,64	RETIFICACAO DE RP NAO PROCESSADOS A LIQUID	-76.593.094,43	-69.323.726,17
			EXIGIVEL A LONGO PRAZO	86.101.511,97	86.101.511,97
			OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	86.101.511,97	86.101.511,97
			OBRIGACOES A PAGAR	86.101.511,97	86.101.511,97
			PASSIVO REAL	105.734.704,34	105.559.240,22
			PATRIMONIO LIQUIDO	325.284.287,92	235.207.414,42
			PATRIMONIO/CAPITAL	224.399.541,46	190.654.303,55
			PATRIMONIO	224.399.541,46	190.654.303,55
			RESERVAS	10.807.872,96	10.807.872,96
			RESULTADO DO PERIODO	90.076.873,50	33.745.237,91
			SITUACAO PATRIMONIAL ATIVA	431.018.992,26	340.766.654,64
			SITUACAO PATRIMONIAL PASSIVA	-340.942.118,76	-307.021.416,73
			PASSIVO COMPENSADO	133.416.121,58	172.635.887,75
ATIVO COMPENSADO	133.416.121,58	172.635.887,75	COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	133.416.121,58	172.635.887,75
COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	133.416.121,58	172.635.887,75	DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADOS	92.527.793,43	98.210.029,80
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADOS	92.527.793,43	98.210.029,80	DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS	40.888.328,15	41.974.698,65
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATUAIS	40.888.328,15	41.974.698,65	COMPENSACOES DIVERSAS	0,00	32.451.159,30
OUTRAS COMPENSACOES	0,00	32.451.159,30			
ATIVO	564.435.113,84	513.402.542,39	PASSIVO	564.435.113,84	513.402.542,39

**SECRETARIA DOS ORGÃOS
DELIBERATIVOS
SUPERIORES/UFC**
Certifico que a presente cópia
está conforme o original

Em 11/11/2011

Márcia Cunha de Almeida
Auxiliar Administrativo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

12

TITULO	DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS - TODOS OS ORCAMENTOS
SUBTITULO	153045/15224 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
ORGAO SUPERIOR	26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO

EXERCICIO 2010	MES DEZ(FECHADO)
EMISSAO 31/03/2011	PAGINA 1

VARIACOES ATIVAS			VARIACOES PASSIVAS		
TITULOS	2010	2009	TITULOS	2010	2009
ORCAMENTARIAS	1.076.309.594,09	898.484.616,99	ORCAMENTARIAS	1.008.868.540,21	838.606.455,82
RECEITAS CORRENTES	14.207.959,80	12.034.658,75	DESPESAS CORRENTES	853.368.980,14	735.837.356,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.780.203,52	540.757,05	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	651.964.323,76	568.974.929,30
RECEITA AGROPECUARIA	948,86	4.409,24	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.503.513,23	104.533.298,88
RECEITA DE SERVICOS	12.229.457,49	11.258.119,63	DESPESA ENTRE ORGAOS DO ORCAMENTO	73.901.143,15	62.329.128,39
OUTRAS TRANSFERENCIAS CORRENTES	173.257,43	170.989,58	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.475.491,85	61.451.539,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.342,50	1.733,25	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.425.651,30	877.589,25
RECEITA ENTRE ORGAOS DO ORCAMENTO	12.750,00	58.650,00	DESPESAS DE CAPITAL	64.041.392,84	38.999.416,44
RECEITA INDUSTRIAL	12.750,00	0,00	INVESTIMENTOS	64.041.392,84	38.999.416,44
RECEITA DE SERVICOS	0,00	58.650,00	INTERFERENCIAS PASSIVAS	91.458.167,23	62.539.849,87
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	178.470,00	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	91.458.167,23	62.539.849,87
ALIENACAO DE BENS	0,00	178.470,00	REPASSE CONCEDIDO	300.000,00	0,00
DEDUCOES DA RECEITA	-341.091,72	-523.916,89	SUB-REPASSE CONCEDIDO	86.024.491,39	59.854.864,92
INTERFERENCIAS ATIVAS	925.566.220,61	783.811.257,49	VALORES DIFERIDOS - INSCRICAO	5.133.675,84	2.684.984,95
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	925.566.220,61	783.811.257,49	MUTACOES PASSIVAS	0,00	1.229.832,94
REPASSE RECEBIDO	920.758.521,14	781.601.647,01	DESINCORPORACOES DE ATIVOS	0,00	1.229.832,94
VALORES DIFERIDOS - INSCRICAO	4.807.699,47	2.209.610,48	ALIENACAO DE BENS	0,00	1.229.832,94
MUTACOES ATIVAS	136.876.505,40	102.984.147,64	RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	275.478.728,42	243.923.531,64
INCORPORACOES DE ATIVOS	67.605.532,83	50.218.870,50	INTERFERENCIAS PASSIVAS	71.567.645,32	81.791.984,77
AQUISICOES DE BENS	29.102.420,77	18.519.165,89	TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDO	0,00	530.222,05
INCORPORACAO DE CREDITOS	38.503.112,06	31.699.704,61	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	2.384.429,22	3.984.875,80
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	69.270.972,57	52.765.277,14	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO	69.183.216,10	77.276.886,92
RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	298.114.548,04	217.790.608,38	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	203.911.083,10	162.131.546,87
INTERFERENCIAS ATIVAS	69.430.667,43	74.214.808,30	DESINCORPORACOES DE ATIVOS	94.776.239,67	67.697.382,94
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS	0,00	427.486,36	BAIXA DE BENS MOVEIS	8.622.680,48	25.899.593,33
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,01	BAIXA DE DIREITOS	86.153.559,19	41.797.789,61
MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO	69.430.667,43	73.787.321,93	INCORPORACAO DE PASSIVOS	106.861.245,15	94.432.663,93
ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	228.683.880,61	143.575.800,08	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.273.598,28	1.500,00
INCORPORACOES DE ATIVOS	163.340.495,13	109.533.027,24	AJUSTES FINANCEIROS	2.273.598,28	1.500,00
INCORPORACAO DE BENS IMOVEIS	29.301.276,49	15.335.022,88	RESULTADO PATRIMONIAL	90.076.873,50	33.745.237,91
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS	15.331.724,94	10.213.757,63	SUPERAVIT	90.076.873,50	33.745.237,91
INCORPORACAO DE DIREITOS	118.707.493,70	83.984.246,73			
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	62.658.400,53	34.042.772,84			
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.684.984,95	0,00			
AJUSTES FINANCEIROS	2.684.984,95	0,00			
DEFICIT					
VARIACOES ATIVAS	1.374.424.142,13	1.116.275.225,37	VARIACOES PASSIVAS	1.374.424.142,13	1.116.275.225,37

SECRETARIA DOS ORGÃOS
DELIBERATIVOS
SUPERIORES/UFC

que a presente cópia
está conforme o original

Em 11 / 11 / 2011

faíco
Márcia Cunha de Alencar
Auxiliar Administrativo

Ministério das
Comunicações



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**Inscrição:** 07272636/0001-31**Razão Social:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**Endereço:** AV DA UNIVERSIDADE 2958 / BENFICA / FORTALEZA / CE / 60020-181

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2011 a 18/10/2011**Certificação Número:** 2011091908281652939810

Informação obtida em 19/09/2011, às 09:19:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SECRETARIA DOS ORGÃOS
DELIBERATIVOS
SUPERIORES/UFC

Certifico que a presente cópia
está conforme o original

Em 11 / 11 / 2011

Márcia Cunha de Almeida
Auxiliar Administrativo



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR**



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que a Universidade Federal do Ceará para efeitos do Artigo 4º, do Decreto nº 20, de 1º de fevereiro de 1991 e sob as penas da Lei, não se encontra em mora, nem em situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Fortaleza, 07 de Novembro de 2011.

Atenciosamente,


Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor

Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA
CNPJ: 07.272.636/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:45:35 do dia 03/08/2011 <hora e data de Brasília>.

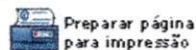
Válida até 30/01/2012.

Código de controle da certidão: **3A5A.203C.C5DF.6880**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201107962220

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07.272.636/0001-31
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/10/11 ÀS 09:20:14
VÁLIDA ATÉ 05/12/2011

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



Prefeitura de
Fortaleza

Secretaria de Finanças - SEFIN



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº **2011/312156**

CPF/CNPJ: 07.272.636/0001-31

Contribuinte: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Endereço: AV DA UNIVERSIDADE 2853

Tipo de Imóvel: Não Residencial

Inscrição ISS: 200034- 2

Inscrição IPTU: 16373- 2

Localização Cartográfica: 12 175 0213 0000

Testada Principal (m): 145,50

Área do Terreno (m²): 23326,00

Área Edificada (m²): 4848.00

Certificamos, para os devidos fins, que **o(a) requerente******* acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais ate a presente data*******, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar **a pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, **6 de outubro de 2011 (09:30:34)**

Certidão expedida gratuitamente com base na IN-SEFIN nº 03, de 08 de Outubro de 2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 305952011-05001050

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

CNPJ: 07.272.636/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

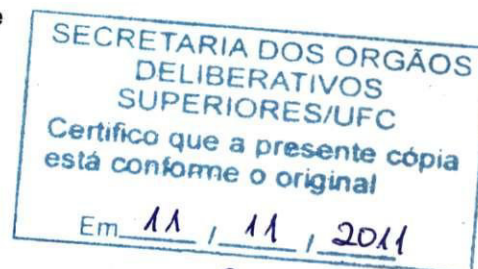
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 29/03/2011.

Válida até 25/09/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



faia
Márcia Cunha de Alencar
Auxiliar Administrativo



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.272.636/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/09/1967
NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UFC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - AUTARQUIA FEDERAL			
LOGRADOURO AV DA UNIVERSIDADE		NÚMERO 2853	COMPLEMENTO
CEP 60.020-181	BAIRRO/DISTRITO BENFICA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

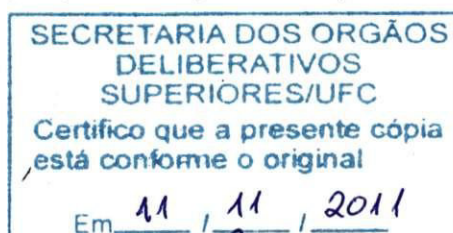
Emitido no dia **29/06/2011** às **07:46:05** (data e hora de Brasília).

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página




 Márcia Cassia de Almeida
 Superintendente Administrativa

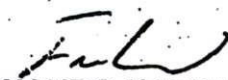
TERMO DE POSSE

O **MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, tendo em vista o disposto no art. 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, EMPOSSA, nesta data, **JESUALDO PEREIRA FARIAS**, nomeado pelo Decreto de 25 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro 2008, seção 2, página 01, para exercer o cargo de Reitor, da **Universidade Federal do Ceará**.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o **Código de Ética Profissional do Servidor Civil do Poder Executivo**, aprovado pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego ou função pública.

Para constar, eu **Aline Silva de Mello**, com exercício na Coordenação de Administração de Pessoal, lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Ministro de Estado da Educação e pelo Empossado.

Brasília-DF, 09 de outubro de 2008.


FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Educação


JESUALDO PEREIRA FARIAS

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS
DELIBERATIVOS
SUPERIORES/UEC

Certifico que a presente cópia
está conforme o original

Em 11 / 11 / 2011


Mônica Cunha de Alencar
Auxiliar Administrativo

Ministério das Comunicações
 Fis. 53
 Rubrica: 28
 SCS

ISSN 1677-7050



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Imprensa Nacional

2

Sumário

	PÁGINA
Ato do Poder Executivo	1
Presidência da República	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência e Tecnologia	5
Ministério da Cultura	5
Ministério da Defesa	6
Ministério da Educação	11
Ministério da Fazenda	19
Ministério da Justiça	24
Ministério da Previdência Social	25
Ministério da Saúde	28
Ministério das Comunicações	33
Ministério das Relações Exteriores	34
Ministério de Minas e Energia	34
Ministério do Desenvolvimento Agrário	35
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	36
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	36
Ministério do Meio Ambiente	37
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	37
Ministério do Trabalho e Emprego	39
Ministério dos Transportes	39
Ministério Público da União	40
Poder Judiciário	42
Edições e Avisos	44

Ato do Poder Executivo

CASA CIVIL

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Medida Provisória nº 3.200-2, de 24 de agosto de 2001, resolve:

DESIGNAR

os seguintes membros, representantes da sociedade civil, para compor o Comitê Gestor da ICF-Brasil:

TITULARES:

MANUEL DANTAS MATOS;
 FRANCIMARA TEIXEIRA GARCIA VIOTTE;

Páginas	Diário Federal	Diário Estadual
de 04 a 22	R\$ 0,20	R\$ 1,00
de 23 a 70	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 71 a 100	R\$ 1,10	R\$ 2,00
de 101 a 200	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 201 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,00

BRUNO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA;
 ADEMIR MILTON PICOLLI; e

RICARDO FELIPE CUSTÓDIO;

SUPLENTE:

HELVÉCIO DUJA CASTELLO;

JORGE FIGUEROA;

ALEXANDRE LIBONATI DE ABREU;

SÉRGIO MENDES; e

RICARDO DAHAB.

Brasília, 25 de setembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Dilma Rousseff

MINISTÉRIO DA CULTURA

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.565, de 5 de setembro de 1939, regulamentado pelo Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, no art. 1º, § 2º, alínea "a", da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentado pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e no § 1º do art. 10 do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, resolve:

DESIGNAR

DAVID TYGEL, NELSON HOINEFF, RICARDO BARRETO, AILTON FRANCO JUNIOR, ZITA CARVALHO LEBLANC, MAURÍCIO ANDRADE RAMOS, LUÍZ ALBERTO RODRIGUES, PAULO SÉRGIO ALMEIDA DA SILVA, VICENT CARELLI, PAULO LINS, MARIA DORA MOURÃO, ALEXANDRE DE SOUZA SANTINI RODRIGUES e FRANCISCO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO, para participarem, na qualidade de representantes do Ministério da Cultura, do I Congresso Ibero-americano de Cultura, no período de 30 de setembro a 6 de outubro de 2008, na Cidade do México, México, com êxito, inclusive trânsito.

Brasília, 25 de setembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Luiz Silva Ferreira

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve:

NOMEAR

JESUALDO PEREIRA FARIAS, Professor da Universidade Federal do Ceará, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 25 de setembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.565, de 5 de setembro de 1939, regulamentado pelo Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, e no art. 1º, § 2º, alínea "a", da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentado pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, resolve:

DESIGNAR

DAVID LAURENCE HATHAWAY, para assessorar o Ministro do Estado da Fazenda na reunião anual do FMI e Banco Mundial, a realizar-se em Washington, EUA, no período de 8 a 15 de outubro de 2008, com êxito.

Brasília, 25 de setembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 25 DE SETEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.565, de 5 de setembro de 1939, regulamentado pelo Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, e na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentado pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, resolve:

DESIGNAR

a seguinte Delegação para participar do 48º Reunido do Conselho Diretor da Organização Pan-Americana de Saúde e do 59º Sessato do Comitê Regional das Américas da Organização Mundial de Saúde, a ocorrerem em Washington, de 29 de setembro de 2008 a 3 de outubro de 2008:

CHEFIA DA DELEGAÇÃO:

JOSÉ GOMES TEMPORÃO, Ministro de Estado da Saúde;

MEMBROS:

RÔMULO MACIEL FILHO, Diretor de Programa do Gabinete do Ministro de Estado da Saúde;
 PAULO MARCHIONI BUSS, Presidente da Fundação Osvaldo Cruz e Representante Titular do Brasil no Conselho Executivo da Organização Mundial de Saúde;
 FRANCISCO EDUARDO DE CAMPOS, Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde;
 EDUARDO BOTELHO BARBOSA, Assessor Especial do Ministro de Estado da Saúde;
 LEANDRO LUÍZ VIEGAS, Assessor Técnico da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde; e
 PRISCILA MENEZINI LAMBERT, Jornalista, da Assessoria de Comunicação Social do Ministério da Saúde.

Brasília, 25 de setembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Samuel Pinheiro Guimarães Neto

SECRETARIA DOS ORGÃOS
 DELIBERATIVOS
 SUPERIORES/UFC

Certifico que a presente cópia
 está conforme o original

faúcia
 Márcia Cunha de Almeida
 Assessor Administrativo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Portaria nº 2718, de 23 de outubro de 2008

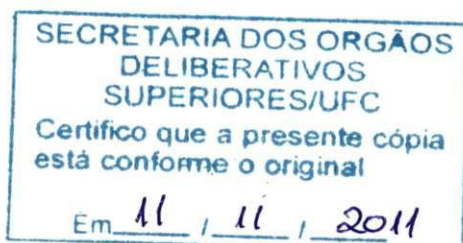
O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista a subdelegação de competência contida no Decreto nº 2.014, de 26.09.1996, concomitante com a Portaria do Ministro da Educação de nº 1.048, de 14.10.1996,

RESOLVE:

Nomear **HENRY DE HOLANDA CAMPOS**, matrícula SIAPE nº 7292321, CPF nº 081.333.873-53, para exercer, por quatro anos, mandato de Vice-Reitor, código: CD-2 desta Universidade, ficando em consequência exonerado do cargo de direção de Pró-Reitor, código: CD-2, da Pró-Reitoria de Extensão.

Publique-se


Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor




Márcia Cunha de Alencar
Auxiliar Administrativo





UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 15 DE OUTUBRO DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 8/11/2004, publicado no Diário Oficial da União de 9/11/2004, resolve:

Nº 743 - 1. conceder à viúva MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DA SILVA, uma cota de pensão vitalícia relativa a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Senhor JOSÉ GONZAGA DA SILVA, matriculas 5785-1/UFV e 0429403-6/SAIPE, ocupante da vaga nº 337862, no cargo de Vigilante, nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 13, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Viçosa, em razão de seu falecimento ocorrido em 4 de outubro de 2008, por força do disposto no Artigo 40 (parágrafo 7º, inciso II) da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o Artigo 2º (inciso II) da Lei 10.887, de 18 de junho de 2004, e nos Artigos 215, 216 (parágrafo 1º) e 217 (inciso I, alínea "a") da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; 2. conceder ao filho FREDERICO MIRANDA DA SILVA, uma cota de pensão temporária relativa a 50% (cinquenta por cento), da remuneração do Senhor JOSÉ GONZAGA DA SILVA, por força do disposto no Artigo 40 (parágrafo 7º, inciso II) da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o Artigo 2º (inciso II) da Lei 10.887, de 18 de junho de 2004, e nos Artigos 215, 216 (parágrafo 2º) e 217 (inciso II, alínea "a") da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; 3. autorizar o pagamento da referida pensão a partir de 4 de outubro de 2008; 4. declarar extinto o referido cargo. (Processos 014074/2008 e 014075/2008)

Nº 744 - 1. conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO AROLD DE MEDEIROS, matriculas 2021-4/UFV e 0430370-1/SAIPE, ocupante do cargo de Auxiliar de Agropecuária, nível de classificação B, nível de capacitação I, padrão de vencimento 001, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Viçosa, nos termos do Artigo 6º (incisos I, II, III e IV) da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003; 2. declarar vago o referido cargo. (Processo 011622/2008)

CARLOS SIGUEYUKI SEDIYAMA

PORTARIA Nº 766, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 8/11/2004, publicado no Diário Oficial da União de 9/11/2004, considerando o que consta do Processo 002341/2008, resolve:

declarar vago, em razão do falecimento ocorrido em 3 de outubro de 2008, o cargo de Psicólogo, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 001, ocupado pelo servidor RAMON LUIZ BELLO COSTA, matriculas 8825-0/UFV e 1684003-4/SAIPE, código de vaga 0337826, a contar de 3 de outubro de 2008.

CARLOS SIGUEYUKI SEDIYAMA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº 2.718, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Resolve.

Nomear Henry de Holanda Campos, matrícula SIAPE 7292321, CPF: 081.333.873-53, para exercer, por quatro anos, mandato de Vice-Reitor, código CD-2, desta Universidade, ficando em consequência, exonerado do cargo de direção de Pró-Reitor, código CD-2, da Pró-Reitoria de Extensão.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

O Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas através da Portaria nº 1192, de 24 de julho de 2003, de lavra do Magnífico Reitor, Resolve.

Nº 2.654 - Exonerar, a pedido, Felipe de Carvalho Barreto, ocupante do cargo efetivo de Médico, Matrícula SIAPE nº 1460158, classe E, Nível Superior, Padrão 103, a partir de 06/10/2008, nos termos do art. 34, caput, da Lei 8.112/90, alterada pela Lei 9.527/97. (Processo nº 23067.P27855/08-85)

Nº 2.666 - Conceder pensão vitalícia a MARIA AURENÍVIA PINHEIRO MACHADO, viúva de José Pinheiro Machado, Mat. SIAPE - 0289129, nos termos dos artigos 215, 216 § 2º e 217, item I, alínea "a" da Lei nº 8.112/90, e pensão temporária a ANTONIO ELISIO PINHEIRO MACHADO, na condição de filho maior inválido, nos termos dos artigos 215, 216 § 2º e 217, item II, alínea "a" da Lei nº 8.112/90, tendo em vista laudo médico emitido pela Divisão Médica Odontológica, desta Universidade, combinado com o art. 2º, item I, da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, publicada no DOU de 21.06.2004, que dispõe sobre a aplicação da EC nº. 41/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, no valor correspondente à totalidade do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela

excedente a este limite, tomando-se como base os proventos do cargo de Porteiro, Nível de Classificação "C", Nível de Capacitação 01, Padrão de Vencimento 10, do quadro permanente desta Universidade, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço e da vantagem do art. 184, Inc. I, da Lei 1.711/52, a partir de 17.02.2008, data do óbito do ex-servidor. (Processo nº. 23067.P3611/08-16 e 23067.P13993/08-41)

Nº 2.676 - Alterar Portaria nº. 2546, de 14.10.2008, publicada no DOU de 16.10.2008, de concessão de pensão temporária a LIDUINA MARIA PRADO CARVALHO, filha inválida de Nephthaly de Moura Carvalho Filho, Mat. SIAPE - 0289470, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do cargo de Contador, Nível de Classificação "E", Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 16, do Quadro Permanente, acrescido de 33% (trinta e três por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, da vantagem do art. 184, item II, da Lei 1.711/52 e da vantagem decorrente da Reclamação Trabalhista - 012129/91 da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho-CE, relativa a 26,06% (vinte e seis virgula zero seis por cento), alterando o período de concessão de 06/06/2007 a 06/06/2008 para 07/06/2008 a 07/06/2009, tendo em vista laudo médico pericial, datado de 10/06/2008, da Divisão Médica-Odontológica desta Universidade. (Processo nº. 23067.P14707/06-93)

FERNANDO HENRIQUE MONTEIRO CARVALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 1.623, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 1496 de 03.05.2005, resolve autorizar o afastamento do país do seguinte servidor:

Julia Schaeztle Wrobel, professora da Universidade Federal do Espírito Santo, no período de 27/10/2008 a 31/10/2008, com ônus limitado/UFES, para participar do 1º Simpósio de Educação a Distância dos Países de Língua Oficial Portuguesa que será realizado na Fundação Calouste Gulbenkian em Lisboa, Portugal. Processo nº. 061454/08-33.

RUBENS SERGIO RASSELLI

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 387, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008

A Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, usando das atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no artigo 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no parágrafo 1º do artigo 1º, da Portaria Normativa MEC nº 13, de 31 de agosto de 2006 (DOU de 01.09.2006), resolve:

Nomear RONALDO VIANA SERPA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 17, de 30 de junho de 2008, publicado no DOU nº 125, de 02 de julho de 2008, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-1, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Magali Ferreira de Barros, ocorrida em 14 de agosto de 1997 e publicada no DOU da mesma data. (Processo nº 23102.001.484/2008-27).

MALVINA TANIA TUTTMAN

DESPACHO DA REITORIA

Em 20 de outubro de 2008

A Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 188/MEC, de 06.03.95, autoriza:

O afastamento do país, com ônus limitado, do Professor LUIZ CLEBER GAK, no período de 30 de outubro a 02 de novembro do corrente, para participar do Congresso "Ciências, tecnologias e culturas. Diálogo entre as disciplinas do conhecimento. Mirando al futuro de América Latina y el Caribe", apresentando o trabalho "O repensar da formação arquivística: contribuindo para a qualidade da informação e acesso ao conhecimento", a realizar-se em Santiago - Chile. (Processo nº 23102.101.209/2008-02).

O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora MÔNICA FERREIRA MAGALHÃES, no período de 04 a 24 de novembro do corrente, para participar do XXVI Festival de Teatro de Occidente 2008, com o espetáculo "Depoimentos às Terras do Brasil" do qual é coordenadora, cujo elenco é formado por estudantes da Escola de Teatro, e que foi contemplado com o prêmio Jovens Artistas MEC/SESU 2006, a realizar-se em Caracas - Venezuela. (Processo nº 23102.200.530/2008-79).

O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora JULIA BELLESSE DA SILVA LINS, no período de 30 de outubro a 02 de novembro do corrente, para participar do Congresso "Ciências, tecnologias e culturas. Diálogo entre as disciplinas do conhecimento. Mirando al futuro de América Latina y el Caribe", apresentando o trabalho "O repensar da formação arquivística: contribuindo para a qualidade da informação e acesso ao conhecimento", a realizar-se em Santiago - Chile. (Processo nº 23102.101.208/2008-68).

O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora ANNA CARLA ALMEIDA MARIZ, no período de 30 de outubro a 02 de novembro do corrente, para participar do Congresso "Ciências, tecnologias e culturas. Diálogo entre as disciplinas do conhecimento. Mirando al futuro de América Latina y el Caribe", apresentando o trabalho "Reflexões sobre a importância da Gestão de Documentos na preservação da informação arquivística em suporte digital", a realizar-se em Santiago - Chile. (Processo nº 23102.101.207/2008-13).

MALVINA TANIA TUTTMAN

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 4.258, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23078.007131/08-50, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, LUIZ ALEXANDRE CAMPOS, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado em 20 de agosto de 2008 e de acordo com os artigos 9º, item I e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível I, do Quadro de Pessoal desta Universidade, em regime de trabalho Dedicado Exclusivo, junto ao Departamento de Zoologia do Instituto de Biociências, em vaga decorrente da aposentadoria compulsória da Professora Maria Helena Degani Veit, código nº 0273665, ocorrida em 18 de março de 2008, conforme Portaria nº 751, de 25 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 27 de março de 2008.

CARLOS ALEXANDRE NETTO.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DE 20 DE OUTUBRO DE 2008

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 3678, de 26 de setembro de 2008, do Magnífico Reitor, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23078.018853/08-76, resolve:

Nº 4.239- Retificar a Portaria nº 3008, de 29 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2008, que nomeou no cargo de Técnico de Laboratório/Área, Leticia Todeschini,

Onde se lê:

... Leticia Todeschini 0272757...

Leia-se:

... Leticia Todeschini 0272361..., ficando ratificados os demais termos.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 3678, de 26 de setembro de 2008, do Magnífico Reitor, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23078.018853/08-76, resolve:

Nº 4.240- Retificar a Portaria nº 2326, de 11 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2008, que nomeou no cargo de Técnico de Laboratório/Área, Glicéia Guadagnin Dorneles,

Onde se lê:

... Glicéia Guadagnin Dorneles 0272361...

Leia-se:

... Glicéia Guadagnin Dorneles 0272757..., ficando ratificados os demais termos.

MAURÍCIO VIÉGAS DA SILVA,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO REITOR

Em 8 de outubro de 2008

O Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 188/MEC de 06 de março de 1995, resolve autorizar o afastamento do país, dos seguintes servidores:

FRANCISCO RADLER DE AQUINO NETO, Professor Titular, lotado no Instituto de Química, nesta Universidade, de 15.10.2008 a 21.10.2008, para participar do 7 th Annual USADA symposium on Proteins to Mitochondria: New challenges for anti-doping science, em Colorado Springs, USA, com ônus limitado. (Processo 23079.044246/2008-89).

HELENA PASSERI LAVRADO, Professor Adjunto, lotado no Instituto de Biologia, nesta Universidade, de 07.11.2008 a 17.11.2008, para participação do World Conference on Marine Biodiversity e Reunião do Comitê Científico do Comarge, Censo de Vida Marinha, com ônus limitado. (Processo 23079.044160/2008-33).

VICTOR LUIS DOS SANTOS TEIXEIRA DA SILVA, Professor Adjunto, lotado na Coppe, nesta Universidade, de 19.10.2008 a 22.10.2008, para apresentação de palestra no 4º Simpósio Mundial de Biocombustíveis, em Pequim, China, com ônus limitado. (Processo 23079.043793/2008-56).

ANTONIO CARLOS FERREIRA, Professor Associado, lotado na Coppe, nesta Universidade, de 14.11.2008 a 17.11.2008, para participar do IEEE Educational Activities Board Meeting, em New Brunswick, Estados Unidos, com ônus limitado. (Processo 23079.044552/2008-45).

MARCIA HELENA COSTA FAMPA, Professor Associado, lotado no Instituto de Matemática, nesta Universidade, de 10.10.2008 a 20.10.2008, para participar do Inform Annual Meeting, em Washington, Estados Unidos, com ônus limitado. (Processo 23079.044494/2008-10).

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS
DELIBERATIVOS
SUPERIORES/UFV

Certifico que a presente cópia
está conforme o original

Em 11/11/2011

faís
Márcia Cunha de Almeida
Assessor Administrativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA



DECLARAÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, criada pela Lei nº 2.373, de 16 de dezembro de 1954, é uma instituição de ensino superior, constituída como autarquia educacional de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação.

Como órgão público federal, gozando de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial (Art. 207 da Constituição Federal), o Estatuto da UFC é aprovado pelo Conselho Universitário, pelo Conselho Federal de Educação e pelo Ministro da Educação, conforme Portaria nº 592, de 23 de março de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 26.03.99, estando devidamente registrado no seu Conselho Universitário, no Conselho Nacional de Educação e no Ministério da Educação, inclusive no que diz respeito às alterações posteriores.

A UFC tem como atividades fins e indissociáveis o ensino, a pesquisa e a extensão, podendo, para melhor interação com a sociedade, utilizar-se de serviços próprios de emissoras de rádio e televisão, com fins educativos, a serem executados sem finalidade comercial, na forma do que dispõe o parágrafo único do artigo 74 do seu Estatuto.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em nove de novembro de 2011.


Professor Henry de Holanda Campos
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Ministério das Comunicações
57
Publica
SCE

PORTARIA Nº 544, DE 22 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 140/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007945/98-16 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento da Faculdade de Educação de Sorocaba, mantida pela Associação Cultural de Educação Tecnológica Sorocabana, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 547, DE 22 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 146/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.001087/98-24, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Contábeis, ministrado pelo Instituto Luterano de Ensino Superior de Palmas, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, mantido pela Comunidade Evangélica Luterana "São Paulo", com sede na cidade de Canaas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 548, DE 22 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 151/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008798-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento da Faculdade de Educação de Moraes, mantida pela Associação Pastoral e Castro de Ijuí, com sede na cidade de Ijuí, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 549, DE 22 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 152/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007228/98-77 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar a junção da Faculdade de Ciências e Letras de São Paulo, mantida pela Associação de Faculdades Integradas Teresa Martin, transformando-se em Faculdade Integrada Teresa Martin, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, bem como a aprovação das alterações do Regimento das mesmas Integradas Teresa Martin.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 551, DE 22 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 162/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23018.010449/97-06, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento da Faculdade de Educação de Agrimensura de Minas Gerais, mantida pelo Instituto "Cláudio Souza", com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 554, DE 22 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 170/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.009406/98-02 e 23000.009404/98-79, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento da Faculdade de Administração e Contábeis de Lins, sediada na cidade do Estado de São Paulo, mantida pela Missão Salesiana de Mato com sede na cidade de Campo Grande, Estado do Mato do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 555, DE 22 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 171/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.004044/98-28, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Musicoterapia, bacharelado, ministrado pela Universidade Católica de Salvador, mantida pela Associação Universitária e Cultural da Bahia, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 557, DE 22 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 175/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23011.001037/97-82, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer o curso de Educação Física, Licenciatura Curta, ministrado em regime emergencial, pela Universidade do Amazonas, nos municípios de Manicoré e Coari, ambos no Estado do Amazonas, exclusivamente para fins de registro de diploma dos alunos concluintes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 559, DE 22 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 178/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.005404/98-59, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Administração, ministrado pela Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis Santa Lúcia, mantida pela Associação Educacional e Assistencial Santa Lúcia, com sede na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 560, DE 22 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 181/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007050/98-37, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Física, licenciatura plena, ministrado pela Universidade Federal de Pelotas, mantida pela Fundação Universidade Federal de Pelotas, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 566, DE 22 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 189/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.002653/98-72, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento Unificado da Escola de Educação Física de Assis, Faculdade de Educação de Assis e Faculdade de Administração de Assis, mantidas pelo Instituto Educacional de Assis, sediadas na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 567, DE 22 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 190/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23030.002507/98-51 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento da Faculdade de Filosofia Nossa Senhora Imaculada Conceição, mantida pelo Instituto Dom Edmundo Kunz, com sede na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 569, DE 22 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 197/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.002378/98-34, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Educação Física, licenciatura plena, ministrado pela Universidade de Guarulhos, mantida pela Associação Paulista de Educação e Cultura, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 570, DE 22 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 199/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.000078/99-89 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belo Horizonte, mantida pela Fundação Cultural de Belo Horizonte, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 571, DE 22 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 201/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000202/98-33, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento da Faculdade Brasileira de Informática, mantida pela Sociedade Brasileira de Ensino Superior, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 572, DE 22 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 202/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000187/98-41 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Duque de Caxias, mantida pela Fundação Educacional de Duque de Caxias, com sede na cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 573, DE 22 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 203/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.012704/98-81 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento Unificado da União das Faculdades dos Grandes Lagos, mantida pela Associação Educacional de Ensino Superior, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 575, DE 22 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 209/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.009652/98-19 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações no Regimento Interno do Instituto Nacional de Telecomunicações, mantido pela Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, com sede na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

(Of. El. nº 148/99)

PORTARIA Nº 592, DE 23 DE MARÇO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 62/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.012916/98-59, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Estatuto da Universidade Federal do Ceará, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

DESPACHO DO MINISTRO

Em 23 de março de 1999

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 62/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável às alterações do Estatuto da Universidade Federal do Ceará, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, conforme consta do Processo nº 23000.012916/98-59.

PAULO RENATO SOUZA

SECRETARIA DOS ORGÃOS
DELIBERATIVOS
SUPERIORES/UFC

Certifico que a presente cópia
está conforme o original

Em 08/11/2011

faucia
Márcia Cunha de Almeida
Assessoria Administrativa



ESTATUTO
DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

SECRETARIA DOS ORGÃOS
DELIBERATIVOS
SUPERIORES/UFC
Certifico que a presente cópia
está conforme o original

Em 07 / 11 / 2011

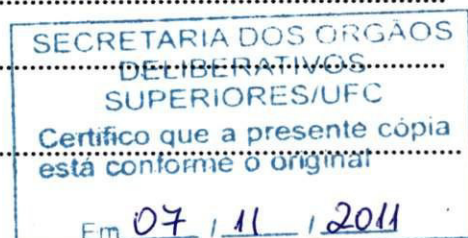
Márcia
Márcia Cunha de Alencar
Auxiliar Administrativo

OUTUBRO/2011

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

SUMÁRIO

Título I - Universidade (Arts. 1º a 3º)	01
Capítulo I - Objetivos e Funções (Art. 4º)	01
Capítulo II - Princípios de Organização (Art. 5º)	02
Capítulo III - Constituição Básica (Arts. 6º e 7º)	03
Título II - Administração Universitária (Art. 8º)	04
Capítulo I - Administração Superior (Art. 9º)	04
Seção I - Conselho Universitário (Arts. 10 e 11)	04
Seção II - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Arts. 12 a 17)	07
Seção III - Conselho de Curadores (Arts. 18 e 19)	10
Seção IV - Reitoria (Arts. 20 a 28)	10
Capítulo II - Administração Acadêmica (Art. 29)	13
Seção I - Conselho de Centro e Conselho Departamental (Art. 30)	14
Seção II - Diretoria de Centro e Faculdade (Arts. 31 a 33)	14
Seção III - Departamento Acadêmico (Arts. 34 a 40)	15
Seção IV - Coordenação de Curso de Graduação (Arts. 41 a 43)	16
Seção V - Coordenação de Curso de Pós-Graduação (Arts. 44 a 47)	17
Título III - Regime Didático-Científico (Art. 48)	17
Capítulo I - Ensino (Arts. 49 a 57)	28
Seção I - Curso Sequencial (Art. 58)	19
Seção II - Curso de Graduação (Arts. 59 a 65)	19
Seção III - Curso de Pós-Graduação (Arts. 66 a 69)	20
Seção IV - Curso de Extensão (Art. 70)	20
Capítulo II - Pesquisa (Arts. 71 e 72)	21
Capítulo III - Extensão (Arts. 73 e 74)	21
Título IV - Comunidade Universitária (Art. 75)	21



Capítulo I - Corpo Docente (Arts. 76 a 92)	21
Capítulo II - Corpo Discente (Arts. 93 a 101)	23
Capítulo III - Corpo Técnico-Administrativo (Arts. 102 e 103)	25
Título V - Diplomas, Certificados e Títulos (Arts. 104 a 107)	25
Título VI - Patrimônio e Recursos Financeiros (Arts. 108 a 113)	26
Título VII - Disposições Gerais (Arts. 114 a 120)	27

SECRETARIA DOS ORGÃOS
 DELIBERATIVOS
 SUPERIORES/UFC
 Certifico que a presente cópia
 está conforme o original
 Em 07 / 11 / 2011

Márcia
 Márcia Cunha de Alencar
 Auxiliar Administrativo

ESTATUTO



Aprovado pelo Conselho Nacional de Educação, conforme Parecer nº 62/99, da Câmara de Educação Superior (Processo nº 23.000.012916/98-59), aprovado pelo Sr. Ministro da Educação, através da Portaria nº 592, de 23 de março de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 26/03/99.

Revisto e atualizado, dispondo inclusive sobre sua adequação à Constituição Federal, à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), à Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995 (que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes universitários) e a outros textos legais.

Aprovado pelo Conselho Universitário em sessões realizadas nos dias 18, 21 e 22 de dezembro de 1998.

Atualizado pelo Provimento nº 01/CONSUNI, de 31/03/2010;

Atualizado pelo Provimento nº 02/CONSUNI, de 30/04/2010;

Atualizado pelo Provimento nº 03/CONSUNI, de 30/04/2010;

Atualizado pelo Provimento nº 04/CONSUNI, de 01/07/2010;

Atualizado pelo Provimento nº 05/CONSUNI, de 30/07/2010;

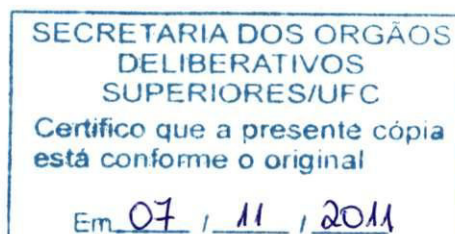
Atualizado pelo Provimento nº 06/CONSUNI, de 30/08/2010;

Atualizado pelo Provimento nº 07/CONSUNI, de 29/10/2010;

Atualizado pelo Provimento nº 05/CONSUNI, de 10/10/2011.

Atualizado pelo Provimento nº 06/CONSUNI, de 31/10/2011.

Atualizado pelo Provimento nº 07/CONSUNI, de 31/10/2011.



Márcia Cunha de Alencar
Auxiliar Administrativo

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

TÍTULO I

UNIVERSIDADE

Art. 1º A Universidade Federal do Ceará, sediada na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, criada pela Lei nº 2.373, de 16 de dezembro de 1954, é uma instituição federal de ensino superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 2º A Universidade goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedecerá ao princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

Parágrafo único. A autonomia da Universidade será exercida na forma do presente Estatuto e da legislação em vigor.

Art. 3º A organização e o funcionamento da Universidade reger-se-ão pelas disposições constantes dos seguintes documentos legais:

- a) o presente Estatuto, que encerra as definições e formulações básicas;
- b) o Regimento Geral, que regulará, a partir do Estatuto, todos os aspectos comuns da vida universitária;
- c) regimentos específicos, que complementarão o Regimento Geral nos aspectos relativos ao funcionamento dos colegiados superiores, à definição e objetivos dos órgãos administrativos que integram a Reitoria e às características próprias dos vários Centros e Faculdades.

Parágrafo único. Os documentos previstos neste artigo poderão desdobrar-se em normas e manuais administrativos de setores ou atividades especiais, a serem aprovados por ato do Reitor.

CAPÍTULO I

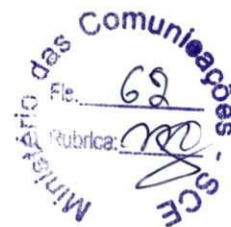
OBJETIVOS E FUNÇÕES

Art. 4º A Universidade tem por objetivo preservar, elaborar, desenvolver e transmitir o Saber em suas várias formas de conhecimento, puro e aplicado, propondo-se para tanto:

- a) ministrar o ensino para formação de quadros destinados às atividades técnicas e aos trabalhos da cultura;
- b) realizar pesquisas e estimular criações que enriqueçam o acervo de conhecimentos e técnicas nos setores abrangidos;
- c) estender à comunidade o exercício das atividades de ensino e pesquisa.

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS
DELIBERATIVOS
SUPERIORES/UFC
Certifico que a presente cópia
está conforme o original

Márcia Cunha de Alencar
Márcia Cunha de Alencar
Auxiliar Administrativo



CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS DE ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A Universidade organizar-se-á com observância dos seguintes princípios:

- a) unidade de patrimônio e administração;
- b) estrutura orgânica, com base em Departamentos coordenados por unidades tão amplas quanto o permitam as características dos respectivos campos de atividades;
- c) unidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, vedada a duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes;
- d) racionalidade de organização, com plena utilização de recursos materiais e humanos;
- c) universalidade de campo, pelo cultivo das áreas fundamentais dos conhecimentos humanos, estudados em si mesmos ou em função de ulteriores aplicações, e de áreas técnico-profissionais;
- d) flexibilidade de métodos e critérios, com vistas às diferenças individuais dos alunos, às peculiaridades regionais e às possibilidades de combinação dos conhecimentos para novos cursos e programas de pesquisa.

Parágrafo único. Para observância dos princípios estabelecidos neste artigo, fixam-se as seguintes normas:

I - as unidades que coordenarão os Departamentos serão definidas como órgãos simultaneamente de ensino, pesquisa e extensão e se organizarão na forma de Centros ou Faculdades, de acordo com a amplitude dos respectivos campos de estudo;

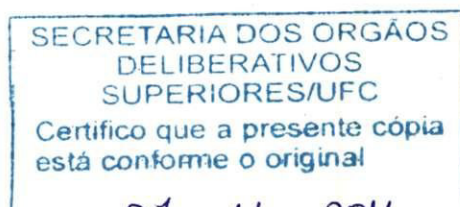
II - uma Faculdade poderá transformar-se em Centro, desde que se equipare a qualquer dos Centros existentes em número de cursos de graduação e de pós-graduação;

III - a pesquisa e o ensino básico serão concentrados em unidades que formem um sistema comum para toda a Universidade, as quais também se encarregarão do ensino ulterior ao básico em suas áreas de atuação;

IV - o ensino profissional e a pesquisa aplicada realizar-se-ão conjuntamente em unidades próprias;

V - o ensino, a pesquisa e a extensão desenvolver-se-ão mediante a cooperação das unidades responsáveis pelos estudos compreendidos em cada curso ou projeto;

VI - além das unidades, a Universidade terá órgãos complementares de natureza técnica, cultural, recreativa e assistencial.



CAPÍTULO III

Marcelo Cunha de Alencar
Marcelo Cunha de Alencar
Auxiliar Administrativo

CONSTITUIÇÃO BÁSICA



Art. 6º Os Departamentos serão coordenados por unidades, com a denominação de Centros e Faculdades.

§ 1º São as seguintes as unidades de pesquisa e ensino básicos, que constituem o sistema comum a que alude o inciso III do parágrafo único do art. 5º

- a) Centro de Ciências;
- b) Centro de Humanidades;

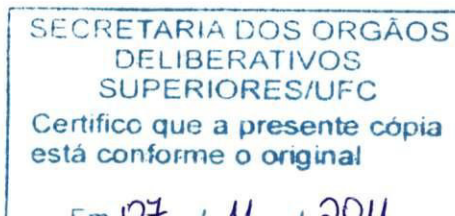
§ 2º São as seguintes as unidades de ensino profissional e pesquisa aplicada, a que se refere o inciso IV do mesmo parágrafo do art. 5º:

- a) Centro de Tecnologia;
- b) Centro de Ciências Agrárias;
- c) Faculdade de Medicina;
- d) Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem;
- e) Faculdade de Direito;
- f) Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade;
- g) Faculdade de Educação;
- h) Campus do Cariri;
- i) Campus de Sobral;
- j) Campus de Quixadá;
- k) Instituto de Ciências do Mar (LABOMAR);
- l) Instituto de Cultura e Arte (ICA);
- m) Instituto de Educação Física e Esportes (IEFES);
- n) Instituto Universidade Virtual – UFC Virtual.

§3º A organização administrativa e acadêmica das unidades relacionadas nas alíneas **h, i, j, k, l, m e n**, será definida, mediante ulterior deliberação estatutária, por Resolução aprovada pelo Conselho Universitário. **(nova redação dada pelo Provimento CONSUNI nº 03, de 30/04/2010)**

Art. 7º Integrarão também a Universidade os seguintes órgãos suplementares subordinados à Reitoria:

- a) Biblioteca Universitária;



Maíra
Márcia Cunha de Almeida
Auxiliar Administrativo

- b) Imprensa Universitária;
- c) Seara da Ciência;
- d) Casa de José de Alencar;
- e) Museu de Arte;
- f) Secretaria de Desenvolvimento Institucional;
- g) Secretaria de Tecnologia da Informação;
- h) Superintendência dos Hospitais Universitários;
- i) Secretaria de Acessibilidade – UFC Inclui. **(nova redação dada pelos Provimentos CONSUNI nºs 03, de 30/04/2010 e 04, de 01/07/2010, nº 05, de 30/07/2010 e nº 06, de 30/08/2010)**

TÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA

Art. 8º A administração e a coordenação das atividades universitárias serão exercidas nos 02 (dois) níveis seguintes:

- a) administração superior;
- b) administração acadêmica.

CAPÍTULO I

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 9º A administração superior será exercida através dos seguintes órgãos:

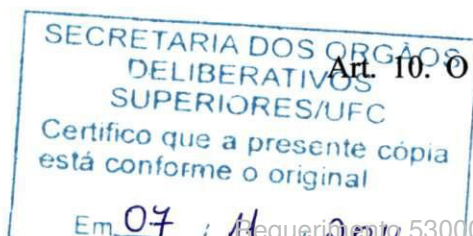
- a) Conselho Universitário;
- b) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c) Reitoria.

Parágrafo único. Além dos órgãos mencionados neste artigo, haverá, na Universidade, um Conselho de Curadores, com atribuições de fiscalização econômico-financeira.

SEÇÃO I

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 10. O Conselho Universitário, órgão superior deliberativo e consultivo



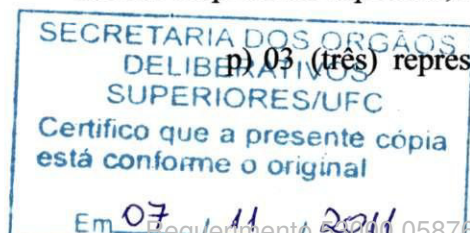
Marcelo Cunha de Alencar
Márcia Cunha de Alencar
Auxiliar Administrativo

para traçar a política universitária e decidir em matéria de administração, inclusive gestão econômico-financeira, terá a seguinte composição:



- a) Reitor, como seu presidente;
- b) Vice-Reitor;
- c) Pró-Reitores;
- d) Diretores de Unidades Acadêmicas;
- d) 02 (dois) representantes dos Departamentos Acadêmicos, escolhidos, com os respectivos suplentes, dentre os chefes de Departamentos, sob a coordenação e supervisão da Pró-Reitoria de Graduação;
- e) 01 (um) representante das coordenações dos cursos de pós-graduação, escolhido, com o suplente, dentre os respectivos coordenadores de curso, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- f) 01 (um) representante das coordenações dos cursos de graduação, escolhido, com o suplente, dentre os respectivos coordenadores, sob a coordenação e supervisão da Pró-Reitoria de Graduação;
- g) 01 (um) representante das coordenações dos cursos e projetos de extensão de caráter permanente, escolhidos, com o suplente, dentre os respectivos coordenadores, sob a coordenação e supervisão da Pró-Reitoria de Extensão;
- h) 05 (cinco) representantes do magistério superior da universidade – 01 (um) professor titular, 01 (um) professor associado, 01 (um) professor adjunto; 01 (um) professor assistente e 01 (um) professor auxiliar, eleitos, com os respectivos suplentes, por representantes das Unidades Acadêmicas, na base de 03 (três) para cada classe, por Unidade Acadêmica, sob a coordenação e supervisão dos órgãos de representação da categoria;
- i) 01 (um) representante do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade, escolhido, com seu respectivo suplente, sob a coordenação e supervisão da Reitoria.
- l) 03 (três) representantes da comunidade – 01 (um) da área cultural, 01 (um) da área profissional e 01 (um) da área empresarial – escolhidos pelo Conselho Universitário, dentre os nomes indicados, por meio de listas tríplices, pelas associações de âmbito estadual que atuem nessas áreas;
- m) 06 (seis) representantes dos estudantes dos cursos de graduação, eleitos, com os respectivos suplentes, na forma do que dispõe o art. 100 deste Estatuto;
- o) 02 (dois) representantes dos estudantes dos cursos de pós-graduação, eleitos, com os respectivos suplentes, na forma do que dispõe o artigo 101 deste Estatuto;

n) 03 (três) representantes do corpo técnico-administrativo, eleitos, com os



Márcia Cunha de Alencar
Márcia Cunha de Alencar
Auxiliar Administrativo

respectivos suplentes, na forma do disposto no artigo 118 deste Estatuto.

§ 1º A escolha dos representantes do corpo técnico-administrativo será coordenada e supervisionada pelos órgãos representativos da categoria e, na ausência destes, pela Reitoria;

§ 2º Poderão votar e ser votados para representantes dos servidores técnico-administrativos todos os servidores integrantes do quadro permanente desta Universidade, pertencentes ou não, aos órgãos representativos da categoria.

§ 3º Os representantes mencionados nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h”, “m” e “n”, terão mandato de 01 (um) ano, e os indicados nas alíneas “i”, “j”, “l”, e “o”, mandato de 02 (dois) anos, permitida, em ambos os casos, apenas uma recondução;

§ 4º Os representantes mencionados no parágrafo anterior, terão suplentes escolhidos pelo mesmo processo dos titulares e mandato de igual duração;

§ 5º Integrarão também o Conselho Universitário como membros permanentes, sem direito a voto, o Chefe de Gabinete do Reitor, o Secretário de Desenvolvimento Institucional, o Procurador-Geral e o Superintendente de Recursos Humanos. **(nova redação dada pelo Provimento nº 01/CONSUNI, de 19/06/2008).**

Art. 11. Compete ao Conselho Universitário:

a) exercer a jurisdição superior da Universidade em matéria de administração, inclusive gestão econômico-financeira, e fixar a política universitária;

b) aprovar as modificações deste Estatuto e do Regimento Geral, submetendo-as ao Conselho Nacional de Educação;

c) aprovar seu próprio Regimento e os Regimentos da Reitoria, do Conselho de Curadores, dos Centros, das Faculdades e dos órgãos suplementares;

d) homologar as decisões dos Conselhos de Centro e dos Conselhos Departamentais relativas ao afastamento provisório de professores para outras instituições de ensino superior mantidas pelo Governo Federal;

e) homologar as decisões dos Conselhos de Centro e dos Conselhos Departamentais relativas à transferência, para a Universidade Federal do Ceará, de professores pertencentes a outras instituições de ensino superior mantidas pela União, exigindo-se votação de 2/3 (dois terços) quando se tratar de professor titular;

f) aprovar a proposta orçamentária a ser encaminhada ao Ministério da Educação e do Desporto e o orçamento analítico da Universidade;

g) aprovar a aquisição de bens e direitos imobiliários e a aceitação de legados e donativos que importem ou não em compromisso para a Universidade;

h) autorizar convênios que resultem na aplicação de recursos próprios não especificados em seu orçamento;

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS
DELIBERATIVOS
SUPERIORES/UFC
Certifico que a presente cópia
está conforme o original

[assinatura]
Árcio Cunha de Alencar
Auditor Administrativo
6

i) decidir, à vista de planos aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sobre a criação de novos cursos de graduação e pós-graduação;

j) deliberar sobre a concessão de títulos de Professor Emérito, Professor *Honoris Causa*, Doutor *Honoris Causa* e de Medalhas de Mérito;

l) elaborar as listas tríplexes para escolha do Reitor e Vice-Reitor;

m) aprovar a indicação de Pró-Reitores;

n) conhecer de recursos de atos do Reitor em matéria de sua competência;

o) apreciar os vetos do Reitor às decisões do próprio colegiado;

p) deliberar sobre medidas de natureza preventiva, corretiva ou repressiva que estejam no âmbito de sua competência;

q) decidir, após inquérito administrativo, sobre intervenção em qualquer Centro ou Faculdade e homologar as propostas de destituição de Diretores e Vice-Diretores, aprovadas por 2/3 (dois terços) dos competentes Conselhos de Centro ou Conselhos Departamentais;

r) apurar a responsabilidade do Reitor e adotar, em consequência, as providências cabíveis, na forma da lei, deste Estatuto e do Regimento Geral;

s) propor ao Presidente da República, em parecer fundamentado, a destituição do Reitor;

t) propor ao Reitor, em parecer fundamentado, a destituição do Vice-Reitor;

u) deliberar sobre suspensão temporária, total ou parcial, de funcionamento da Universidade;

v) emitir pareceres e fixar normas em matéria de sua competência, bem como decidir sobre propostas, representações ou indicações de interesse da Universidade, em assuntos de sua esfera de ação;

x) deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua competência não prevista neste Estatuto, no Regimento Geral e nos demais Regimentos.

y) autorizar a instalação de emissoras de rádio e televisão em Fortaleza e no interior do Estado. **(incluído pelo Provimento nº 6/CONSUNI, de 31/10/2011)**

Parágrafo único. As decisões a que se referem as letras *o* e de *q* a *u* deste artigo serão tomadas pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Universitário.

SEÇÃO II



[assinatura]
Márcia Cunha de Alencar
Auxiliar Administrativo

Art. 12. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, órgão superior deliberativo e consultivo da Universidade, em matéria de ensino, pesquisa e extensão, terá a seguinte composição:

- a) Reitor, como seu presidente;
- b) Vice-Reitor;
- c) Pró-Reitores;
- d) Diretores de Unidades Acadêmicas;
- e) 01 (um) representante de cada Unidade Acadêmica, escolhido pelos respectivos Conselhos, dentre os professores da Unidade, em exercício;
- f) 01 (um) representante das coordenações dos cursos de graduação, eleitos, dentre os representantes dos respectivos cursos, sob a coordenação e supervisão da Pró-Reitoria de Graduação;
- g) 01 (um) representante das coordenações dos cursos de pós-graduação, eleitos, dentre os coordenadores dos respectivos cursos, sob a coordenação e supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- h) 01 (um) representante das coordenações dos cursos ou projetos de extensão de caráter permanente, eleito, dentre os coordenadores dos respectivos cursos e projetos, sob a coordenação e supervisão da Pró-Reitoria de Extensão;
- i) 09 (nove) representantes dos estudantes, sendo 07 (sete) da graduação e 02 (dois) da pós-graduação, eleitos, com os suplentes, na forma do que dispõem os artigos 101 e 102 deste Estatuto;
- j) 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Fortaleza, da área educacional, escolhido, com o respectivo suplente, a partir de listas tríplexes, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- l) 01 (um) representante do Conselho de Educação do Ceará, escolhido, com o respectivo suplente, a partir de listas tríplexes, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- m) 02 (dois) representantes dos diretores das escolas de ensino fundamental e médio, sendo 01 (um) do setor público e 01 (um) do setor privado, escolhidos, com os respectivos suplentes, a partir de listas tríplexes, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. Os representantes mencionados nas alíneas *f*, *g*, *h* e *i*, terão mandato de 01 (um) ano e os das alíneas *e*, *j*, *l*, e *m* terão mandato de 02 (dois) anos, permitida, em ambos os casos, apenas uma recondução. **(Provimento nº 01/CONSUNI, de 19/06/2008)**

SECRETARIA DOS ORGÃOS
DEBENEFICIÁRIOS
SUPERIORES/UFC
Certifico que a presente cópia
está conforme o original

Art. 13. Compete ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

[assinatura]
Márcia Cunha de Alencar
Diretora Administrativa

- a) superintender e coordenar, em nível superior ao da Administração Acadêmica, as atividades universitárias de ensino, pesquisa e extensão;
- b) aprovar seu próprio Regimento;
- c) fixar normas complementares às do Regimento Geral sobre o processo seletivo, currículos e programas, matrícula, transferência, avaliação do rendimento escolar, revalidação de diplomas estrangeiros, aproveitamento de estudos, regime de pesquisa e extensão, além de outras que se incluam no âmbito de sua competência;
- d) aprovar os planos de cursos de graduação e de pós-graduação;
- e) emitir pareceres em matéria de sua competência;
- f) decidir sobre propostas, indicações ou representações de interesse da Universidade em assunto de sua esfera de ação;
- g) exercer atividades de fiscalização e adotar ou propor, conforme o caso, medidas de natureza preventiva, corretiva ou repressiva que estejam no âmbito de suas atribuições;
- h) conhecer de recursos de atos do Reitor em matéria de sua competência;
- i) apreciar os vetos do Reitor às decisões do próprio colegiado;
- j) deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria de sua esfera de competência não prevista neste Estatuto, no Regimento Geral ou nos demais regimentos.

Parágrafo único. A decisão a que se refere a letra *i* deste artigo será tomada pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

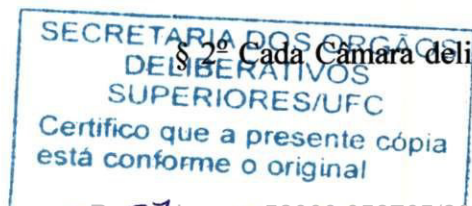
Art. 14. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão terá as seguintes Câmaras:

- a) Câmara de Graduação;
- b) Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação;
- c) Câmara de Extensão.

Art. 15. O Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão disporá sobre a composição, funcionamento e competências das Câmaras, ressalvando o disposto no parágrafo seguinte.

§ 1º As Câmaras de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, constantes das alíneas *a*, *b*, *c* do artigo 14, serão presididas, respectivamente, pelos correspondentes Pró-Reitores e compostas por membros titulares do CEPE.

§ 2º Cada Câmara deliberará em matéria a ser definida pelo CEPE, dentre as



[assinatura]
Márcia Cunha de Alencar
Auxiliar Administrativo

competências constantes do artigo 13 do Estatuto da Universidade Federal do Ceará.



Art. 16. Dos atos do Reitor caberá recurso, conforme o assunto, para o Conselho Universitário ou para o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 17. Das decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão caberá recurso para o Conselho Universitário, por alegação de nulidade ou por estrita arguição de ilegalidade, e, nas mesmas hipóteses, das decisões do Conselho Universitário caberá recurso para o Conselho Nacional de Educação.

SEÇÃO III

CONSELHO DE CURADORES

Art. 18. O Conselho de Curadores será integrado pelos seguintes membros:

a) 07 (sete) professores da Universidade indicados, com seus respectivos suplentes, pelo Conselho Universitário e não pertencentes a este órgão;

b) 01 (um) representante dos estudantes de graduação, escolhido, com o respectivo suplente, na forma do que dispõe o artigo 101 deste Estatuto;

c) 01 (um) representante do Ministro da Educação e do Desporto, por este indicado mediante solicitação do Reitor;

d) 01 (um) representante da comunidade, escolhido pelo Conselho Universitário dentre os nomes indicados, na base de um por entidade, pelas associações e federações de âmbito estadual que atuem nas áreas cultural, profissional e empresarial.

§ 1º Os representantes mencionados nas letras *a*, *c* e *d* terão mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

§ 2º O Conselho de Curadores elegerá o seu presidente e vice-presidente, com mandato de 01 (um) ano, permitida apenas uma recondução.

§ 3º. O Conselho de Curadores reunir-se-á, em sessões ordinárias trimestrais e, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu presidente, por iniciativa própria ou atendendo a solicitação do Reitor, ou ainda, por iniciativa de metade mais um de seus membros. **(Nova redação dada pelo Provimento nº 01, de 31/03/2010)**

Art. 19. Compete ao Conselho de Curadores:

a) eleger o seu presidente e vice-presidente;

b) elaborar o seu Regimento;

c) fiscalizar a execução econômico-financeira da Universidade;

d) aprovar, no âmbito da Universidade, as contas relativas a cada exercício financeiro.

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS
DELIBERATIVOS
SUPERIORES/UFC
Certifico que a presente cópia
está conforme o original

Em 07/11/2011

faício
Márcia Cunha de Alencar
Auditor Administrativo

SEÇÃO IV

REITORIA

Art. 20. A Reitoria, órgão superior executivo da Universidade, será exercida pelo Reitor e, nas faltas e nos impedimentos deste, pelo Vice-Reitor.

Parágrafo único. Nas faltas e nos impedimentos simultâneos do Reitor e do Vice-Reitor, a Reitoria será exercida pelo mais antigo no magistério da Universidade, dentre os Pró-Reitores.

Art. 21. O Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados pelo Presidente da República e escolhidos entre os professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor e cujos nomes constem em listas tríplex organizadas pelo Conselho Universitário.

Art. 22. As listas tríplex para escolha do Reitor e do Vice-Reitor serão preparadas em escrutínio secreto, com votação uninominal.

§ 1º Constituirão as listas tríplex os nomes que obtiverem o maior número de votos.

§ 2º Na hipótese de não se constituírem as listas tríplex no escrutínio de que trata o *caput* deste artigo, o Conselho Universitário procederá a novo escrutínio para concluir a elaboração das listas.

§ 3º Na hipótese de impedimento ou recusa de um ou mais dos indicados, o Conselho Universitário completará a lista tríplex.

§ 4º As listas tríplex para nomeação do Reitor e do Vice-Reitor serão encaminhadas ao Ministério da Educação e do Desporto até 60 (sessenta) dias antes de concluídos os mandatos dos titulares em exercício.

Art. 23. Haverá consulta prévia à comunidade universitária sobre a elaboração das listas tríplex de Reitor e de Vice-Reitor, obedecidas, no que couber, as disposições do artigo anterior.

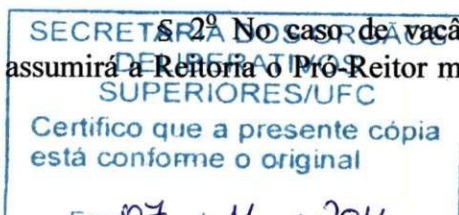
§ 1º (SUPRIMIDO) (Provimento nº 01/CONSUNI, DE 20/12/2007)

Parágrafo único. O candidato a Reitor dará conhecimento do nome do seu candidato a Vice-Reitor, de modo que os dois sejam sufragados juntos, em um só escrutínio secreto e votação uninominal.

Art. 24. Os mandatos do Reitor e do Vice-Reitor serão simultâneos e com duração de 04 (quatro) anos, permitida, em cada caso, uma única recondução.

§ 1º Em caso de vacância do cargo de Reitor, o Vice-Reitor assumirá o exercício do cargo.

§ 2º No caso de vacância simultânea dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, assumirá a Reitoria o Pró-Reitor mais antigo no magistério da Universidade, cabendo-lhe



[assinatura]
Márcia Cunha de Alenc.
Auxiliar Administrativo

convocar o Conselho Universitário para, dentro de 60 (sessenta) dias, elaborar as listas tríplices, nos termos do que dispõem os artigos 21 e 22 deste Estatuto.



Art. 25. São atribuições do Reitor, dentre outras decorrentes de sua condição:

- a) coordenar, fiscalizar e superintender todas as atividades universitárias;
- b) representar a Universidade;
- c) examinar e, quando necessário, emendar os anteprojetos da proposta orçamentária, encaminhando-os em seguida ao exame e aprovação dos órgãos competentes;
- d) propor reformulação do orçamento próprio da Universidade e decidir sobre a necessidade de modificação orçamentária;
- e) administrar as finanças da Universidade;
- f) nomear, distribuir, remover, licenciar e exonerar ou dispensar pessoal, bem como baixar os atos de afastamento temporário de servidores para prestar colaboração a outras instituições;
- g) baixar os atos de transferência de professores da Universidade para outras instituições de ensino superior mantidas pela União e subscrever os de transferência, destas, para a Universidade;
- h) baixar atos relativos ao ingresso e mudança no regime de trabalho dos docentes e ao contrato de monitores;
- i) exercer o poder disciplinar na jurisdição de toda a Universidade;
- j) conferir graus e assinar diplomas;
- l) firmar convênios entre a Universidade e entidades públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, podendo para tanto delegar poderes, quando necessário;
- m) instituir comissões especiais, de caráter permanente ou temporário, para o estudo de problemas específicos;
- n) convocar e presidir as sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Universitário, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- o) fixar a pauta das sessões dos órgãos previstos na letra anterior, propondo ou encaminhando assuntos que devam ser por eles apreciados;
- p) vetar deliberações do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho Universitário;
- q) tomar, em casos excepcionais, decisões *ad referendum* dos órgãos competentes para aprová-las;

SECRETARIA DOS ORGÃOS
DELIBERATIVOS
SUPERIORES/UFC
Certifico que a presente cópia
está conforme o original

faício
Mário Cunha de Alencar
Auxiliar Administrativo 12

r) delegar parte de suas atribuições a auxiliares imediatos, cancelando tais delegações, total ou parcialmente, quando assim julgar necessário;

s) baixar resoluções e provimentos decorrentes de decisões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou do Conselho Universitário, e as portarias que julgar necessárias;

t) apresentar relatório ao Conselho Universitário, no início de cada ano, remetendo cópias do documento aprovado ao Ministério da Educação e do Desporto e ao Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único. A designação dos Pró-Reitores implicará delegação do Reitor para a supervisão e coordenação nas áreas que lhes são afetas.

Art. 26. O Reitor poderá ser afastado de suas funções por ato do Presidente da República, mediante proposta aprovada por 2/3 (dois terços) do Conselho Universitário.

Art. 27. São atribuições do Vice-Reitor, além da referida no *caput* do art. 20:

a) substituir o Reitor nos casos de renúncia e afastamento do cargo;

b) executar atribuições específicas por delegação do Reitor.

Art. 28. Haverá 06 (seis) Pró-Reitorias para os assuntos estudantis, de planejamento, de graduação, de pesquisa e pós-graduação, de extensão e de administração.

§ 1º As Pró-Reitorias serão exercidas por Pró-Reitores, nomeados pelo Reitor, dentre professores da Universidade, com prévia aprovação do Conselho Universitário.

§ 2º Os Pró-Reitores, diretamente subordinados ao Reitor, exercerão suas atribuições mediante delegação.

§ 3º Os Pró-Reitores terão substitutos designados pelo Reitor, dentre os coordenadores ou Diretores de Departamentos de cada Pró-Reitoria para, nas suas faltas ou impedimentos, responderem pelo expediente e pela representação da Unidade, inclusive junto aos órgãos colegiados da Universidade.

CAPÍTULO II

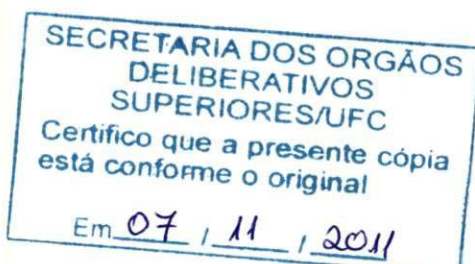
ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

Art. 29. A administração Acadêmica de cada Centro ou Faculdade será exercida pelos seguintes órgãos:

a) Conselho de Centro ou Conselho Departamental;

b) Diretoria;

c) Departamentos;



[assinatura]
Márcia Cunha de Alencar
Auxiliar Administrativo

- d) Coordenações de Cursos de Graduação;
- e) Coordenações de Cursos de Pós-Graduação.

SEÇÃO I

CONSELHO DE CENTRO E CONSELHO DEPARTAMENTAL

Art. 30. O Conselho de Centro e o Conselho Departamental, órgãos deliberativos e consultivos do Centro e da Faculdade, respectivamente, serão integrados pelos seguintes membros:

- a) Diretor do Centro ou Faculdade, como seu presidente;
- b) Vice-Diretor do Centro ou Faculdade;
- c) Chefes de Departamentos;
- d) Coordenadores de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação;
- e) 01 (um) professor, por indicação de cada Departamento, em votação secreta;
- f) representantes dos estudantes, na proporção de 1/5 (um quinto) do total do Colegiado, indicados, com os respectivos suplentes, na forma do que dispõe o art. 101 deste Estatuto;
- g) Ex-Diretor que tenha exercido a diretoria durante o último período.

Parágrafo único. Os representantes mencionados na letra *e* e os suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, escolhidos pelo mesmo processo, com mandato de igual duração, permitida uma única recondução.

SEÇÃO II

DIRETORIA DE CENTRO E FACULDADE

Art. 31. A Diretoria será o órgão executivo encarregado de superintender, coordenar e fiscalizar as atividades de cada Centro ou Faculdade.

Parágrafo único. A Diretoria será exercida pelo Diretor e, nas suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Diretor.

Art. 32. O Diretor e o Vice-Diretor de unidade universitária serão nomeados pelo Reitor e escolhidos entre os professores dos dois níveis mais elevados da carreira ou que possuam título de doutor e cujos nomes figurem em listas tríplex organizadas pelo respectivo Conselho de Centro ou Conselho Departamental.

§ 1º Os Conselhos de Centros ou Conselhos Departamentais poderão decidir pela consulta prévia à comunidade sobre a elaboração das listas tríplex para Diretor e Vice-Diretor de Centro ou Faculdade.

SECRETARIA DOS ORGÃOS
DELIBERATIVOS
SUPERIORES/UFC
Certifico que a presente cópia
está conforme o original

§ 2º As listas tríplexes para escolha do Diretor e Vice-Diretor serão preparadas em um só escrutínio secreto, com votação uninominal.

§ 3º Constituirão as listas tríplexes, de que trata o parágrafo anterior, os nomes que obtiverem o maior número de votos.

§ 4º As listas tríplexes para escolha de Diretor e Vice-Diretor serão organizadas e entregues à Reitoria até 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Diretor.

§ 5º O Diretor será nomeado para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

§ 6º O Vice-Diretor será designado para substituir o Diretor nas suas faltas ou impedimentos.

§ 7º No caso de vacância no cargo de Diretor, fica automaticamente sem efeito a designação do Vice-Diretor, hipótese em que será imediatamente organizada a lista tríplex a que se refere este artigo.

§ 8º Nas faltas e nos impedimentos simultâneos do Diretor e do Vice-Diretor, a Diretoria será exercida pelo mais antigo no magistério do Centro ou Faculdade, dentre os chefes de Departamentos.

Art. 33. O Diretor poderá:

a) ser afastado de seu cargo por proposta de 2/3 (dois terços) do Colegiado de Centro ou Faculdade, homologado por 2/3 (dois terços) do Conselho Universitário;

b) ser destituído do seu cargo por proposta do Reitor, homologada por 2/3 (dois terços) do Conselho Universitário.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições deste artigo ao Vice-Diretor, quando no exercício da Diretoria.

SEÇÃO III

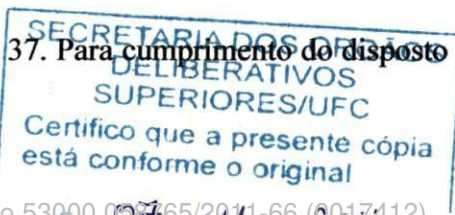
DEPARTAMENTO ACADÊMICO

Art. 34. Os Departamentos, órgãos de articulação didática e técnico-científica, deliberarão em sua própria esfera para elaboração de planos de trabalho e atribuição de encargos de ensino, pesquisa e extensão, aos docentes que os integrem, segundo suas especializações

Art. 35. Os Departamentos compreenderão disciplinas afins e congregarão o pessoal docente respectivo para objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 36. Para constituição de um Departamento, exigir-se-á uma amplitude de campo e quantidade de recursos materiais e humanos que justifiquem plenamente se organize determinado setor de conhecimentos nesse nível de integração.

Art. 37. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observados, na



[assinatura]
Márcia Cunha de Alencar
Auditor Administrativo

criação ou reestruturação dos Departamentos, os seguintes requisitos:

- a) disponibilidade de instalações e equipamentos;
- b) número de docentes não inferior a 20 (vinte);
- c) não duplicação de recursos materiais e humanos;
- d) agrupamento de disciplinas afins, abrangendo área significativa de conhecimentos.

§ 1º Enquanto não se configurarem as condições deste artigo em relação a qualquer área de conhecimentos, os estudos respectivos ficarão compreendidos em departamento que com ela tenha maior afinidade, conforme decida o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2º Os Departamentos da Universidade, distribuídos pelos diversos Centros e Faculdades, constarão do presente Estatuto como anexo a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 3º A criação de Departamento, sem a condição estabelecida na letra **b** deste artigo, será admitida, excepcionalmente, no caso de se encarregarem eles do ensino de pós-graduação e contarem, pelo menos, com 12 (doze) docentes.

Art. 38. O Colegiado do Departamento terá a seguinte composição:

- a) os docentes integrantes da carreira, nele lotados;
- b) representantes dos estudantes, na proporção de 1/5 (um quinto) do total do Colegiado, eleitos, com os respectivos suplentes, na forma do que dispõe o art. 101 deste Estatuto.

Parágrafo único. Os professores não integrantes da carreira participarão das reuniões com direito a voz.

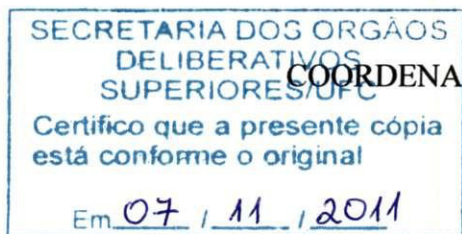
Art. 39. A chefia e a subchefia do Departamento serão exercidas por professores em exercício, eleitos pelo Colegiado, em escrutínio secreto, dentre os professores associados e titulares, ou que possuam título de doutor e, na inexistência ou impossibilidade destes, por professores adjuntos, e, em último caso, assistentes. **(nova redação dada pelo Provimento nº 5/CONSUNI, de 10/10/2011)**

Art. 40. O Chefe do Departamento poderá ser afastado ou destituído, mediante votação de 2/3 (dois terços) dos membros do próprio Colegiado e posterior homologação pelo Conselho de Centro ou Conselho Departamental.

Parágrafo único. Aplica-se a disposição deste artigo ao Subchefe de Departamento, quando no exercício da chefia.

SEÇÃO IV

COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO



[assinatura]
Márcia Cunha de Alencar
Auxiliar Administrativa

Art. 41. A Coordenação de Curso de graduação será exercida:

a) no plano deliberativo e consultivo, pelo Colegiado de Coordenação de Curso;

b) no plano executivo, pelo Coordenador de Curso.

Art. 42. Integrarão o Colegiado de Coordenação de Curso de Graduação:

a) os docentes representantes das unidades curriculares nucleares à formação profissional do discente;

b) representantes dos estudantes dos cursos de graduação, na proporção de 1/5 (um quinto) do total de docentes, nos termos do art. 101 deste Estatuto.

Art. 43. O Coordenador de Curso será um professor associado ou titular, ou que possua o título doutor e, na inexistência ou impossibilidade destes, um professor adjunto e, em último caso, assistente, eleito em escrutínio secreto, pelos integrantes do colegiado de coordenação de curso entre os seus pares representantes de unidades curriculares nucleares à formação profissional do discente, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução. **(nova redação dada pelo Provimento nº 5/CONSUNI, de 10/10/2011)**

SEÇÃO V

COORDENAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 44. A Coordenação de cada curso de pós-graduação terá por função o planejamento, o acompanhamento, o controle e a avaliação das atividades de ensino e pesquisa do respectivo curso.

Parágrafo único. O mandato dos Coordenadores e Vice-Coordenadores dos programas de mestrado e doutorado será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

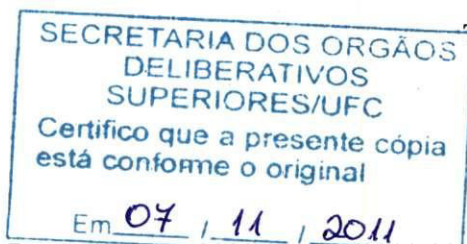
Art. 45. A Coordenação dos programas de mestrado e doutorado será exercida:

a) no plano deliberativo e consultivo, pelo Colegiado da Coordenação de Curso;

b) no plano executivo, pelo Coordenador de Curso.

Art. 46. As coordenações didáticas dos cursos de pós-graduação serão organizadas segundo normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 47. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Regimento Geral disciplinarão as demais normas e aspectos relativos às Coordenações de curso.



TÍTULO III

[assinatura]
Márcia Cunha de Almeida
Auxiliar Administrativo

DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Art. 48. A organização dos trabalhos universitários far-se-á com um sentido de crescente integração não apenas de suas unidades competentes, mas, sobretudo, das suas 03 (três) funções precípuas, de modo que o ensino e a pesquisa mutuamente se enriqueçam e, projetando-se no meio através da extensão, proporcionem soluções e recebam novos problemas como matéria de estudo e investigação.

CAPÍTULO I

ENSINO

Art. 49. O ensino na Universidade abrangerá os seguintes cursos e programas:

- a) sequenciais;
- b) de graduação;
- c) de pós-graduação;
- d) de extensão.

Parágrafo único. A Universidade poderá oferecer cursos presenciais nos turnos diurno e noturno e cursos a distância.

Art. 50. Nos cursos de graduação e pós-graduação, a avaliação do rendimento escolar será feita por disciplinas e, quando assim for previsto, na perspectiva de todo o curso, abrangendo sempre os aspectos de assiduidade e eficiência nos estudos, ambos eliminatórios por si mesmos.

Art. 51. O Regimento Geral disporá sobre trancamento e recusa de matrícula, bem como sobre prescrição do direito ao prosseguimento de estudos interrompidos.

Art. 52. Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento de estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 53. A Universidade concederá e receberá transferências, dependendo estas últimas da existência de vaga e processo seletivo.

§ 1º As transferências *ex-officio* independem de vaga, quando se tratar de servidor público federal civil ou militar, ou seu dependente.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica quando o interessado na transferência deslocar-se para assumir cargo efetivo em razão de concurso público, cargo comissionado ou função de confiança.

Art. 54. Os critérios sobre aproveitamento de estudos e de créditos entre cursos e programas serão complementados pelo Regimento Geral e normatizados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS
DELIBERATIVOS
SUPERIORES/UFC
Certifico que a presente cópia
está conforme o original

Art. 55. A Universidade promoverá a revalidação de diplomas dos cursos de graduação e reconhecimento dos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras, bem como a validação de estudos ou o seu aproveitamento, nos termos dos critérios gerais fixados pelo Conselho Nacional de Educação e demais disposições a serem estabelecidas pelo Regimento Geral.

§ 1º Os diplomas de graduação somente poderão ser revalidados por curso do mesmo nível e área equivalente, respeitando-se, nos termos da lei, os acordos internacionais de reciprocidade e equiparação;

§ 2º Os diplomas dos cursos de mestrado ou de doutorado só poderão ser reconhecidos por cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

Art. 56. O registro de diplomas será feito na própria Universidade.

Art. 57. O ano letivo regular, independente do ano civil, terá, no mínimo, 200 (duzentos) dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, na forma do Regimento Geral.

SEÇÃO I

CURSO SEQUENCIAL

Art. 58. Os cursos sequenciais poderão ser oferecidos por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Regimento Geral.

SEÇÃO II

CURSO DE GRADUAÇÃO

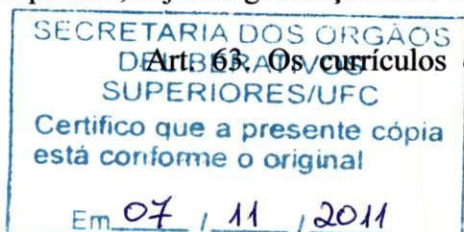
Art. 59. Os cursos de graduação terão por finalidade habilitar à obtenção de graus acadêmicos ou profissionais.

Art. 60. Os cursos de graduação estarão abertos a candidatos que hajam concluído o ensino médio ou equivalente e que tenham sido classificados em processo seletivo nos limites das vagas prefixadas.

Parágrafo único. O processo seletivo abrangerá conhecimentos das diversas formas de educação, no sentido de avaliar a formação dos candidatos e sua aptidão para estudos superiores.

Art. 61. Os cursos de graduação poderão apresentar diferentes modalidades e habilitações.

Art. 62. O currículo de cada curso de graduação abrangerá uma sequência ordenada de disciplinas e outras atividades acadêmicas, hierarquizadas por meio de pré-requisitos, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma.



[assinatura]
Márcia Cunha de Aler
Auxiliar Administrativo

curriculares fixadas pelo Conselho Nacional de Educação, constarão do Regimento Geral, sob a forma de anexos, e os dos demais cursos figurarão nos planos respectivos.

Art. 64. O programa de cada disciplina será aprovado pelo Departamento e pelo Colegiado a que esteja afeto cada curso, em função do qual deverá ser elaborado o plano de ensino pelo respectivo professor ou grupo de professores.

Parágrafo único. O plano de ensino de que trata este artigo deverá ser aprovado pelo Departamento e pelo Colegiado do Curso.

Art. 65. A escolha das várias disciplinas, para efeito de matrícula, dependerá de sua inclusão em listas de ofertas aprovadas pela coordenação de curso, ouvidos os Departamentos interessados.

SEÇÃO III

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 66. A pós-graduação *lato sensu* abrange cursos de aperfeiçoamento e de especialização e *stricto sensu* compreendem programas de mestrado e de doutorado.

§ 1º O curso de aperfeiçoamento tem por objetivo atualizar e melhorar conhecimentos e técnicas de trabalho.

§ 2º O curso de especialização destina-se a preparar especialistas em setores restritos de estudos.

§ 3º O mestrado objetivará enriquecer a competência científica e profissional dos graduados, podendo ser encarado como fase preliminar do doutorado ou como nível terminal ou revestir simultaneamente ambas as características.

§ 4º O doutorado proporcionará formação científica e cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade de pesquisa e o poder criador nos diferentes ramos do saber.

Art. 67. Os programas de mestrado e de doutorado serão abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que tenham sido julgados aptos na seleção prevista em cada plano curricular.

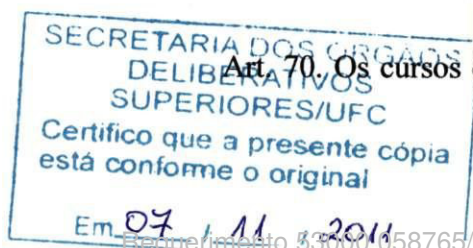
Art. 68. Os cursos de especialização e de aperfeiçoamento destinar-se-ão a graduados de cursos superiores.

Art. 69. O currículo de cada curso de mestrado e de doutorado abrangerá uma sequência ordenada de disciplinas e outras atividades acadêmicas, cuja integralização dará direito ao correspondente diploma ou certificado.

SEÇÃO IV

CURSO DE EXTENSÃO

Art. 70. Os cursos de extensão visarão a difundir e atualizar conhecimentos e



[assinatura]
Marta Cunha de Alencar
Auxiliar Administrativo

técnicas de trabalho para elevar a eficiência e os padrões culturais da comunidade.



CAPÍTULO II

PESQUISA

Art. 71. A pesquisa na Universidade será encarada como função específica, voltada para a busca de novos conhecimentos e técnicas, e como recurso de educação destinado ao cultivo da atitude científica, indispensável a uma correta formação de grau superior.

Art. 72. Os projetos de pesquisa tomarão, quanto possível, como ponto de partida, os dados da realidade local, regional e nacional, sem, contudo, perder de vista as generalizações, em contextos mais amplos, dos fatos descobertos e de suas interpretações.

CAPÍTULO III

EXTENSÃO

Art. 73. A Universidade participará no desenvolvimento da comunidade através de atividades de extensão.

Art. 74. A extensão poderá alcançar o âmbito de toda a coletividade ou dirigir-se a pessoas e instituições públicas ou privadas, no cumprimento de planos específicos.

Parágrafo único. Para melhor interação com a sociedade, a Universidade poderá utilizar-se de serviços próprios de emissoras de rádio e de televisão, com fins educativos, a serem executados sem finalidade comercial. **(incluído pelo Provimento nº 6/CONSUNI, de 31/10/2011)**

TÍTULO IV

COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 75. A comunidade universitária será integrada pelo corpo docente, constituído dos que exercem atividades de magistério superior e de 1º. e 2º. graus na Universidade, e pelos corpos discente e técnico-administrativo.

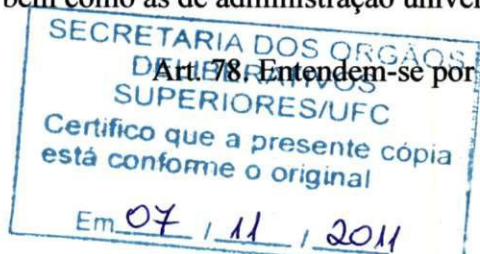
CAPÍTULO I

CORPO DOCENTE

Art. 76. O corpo docente de nível superior da Universidade será constituído pelos integrantes da carreira de magistério superior e pelos professores visitantes.

Art. 77. São atribuições do corpo docente de nível superior as atividades de ensino superior, pesquisa e extensão constantes dos planos de trabalho da Universidade, bem como as de administração universitária ou escolar.

Art. 78. Entendem-se por atividades de magistério superior:



Márcia Cunha de Alencar
Auditor Administrativo

I - as pertinentes à pesquisa e ao ensino de graduação ou de nível mais elevado, que visem à produção, ampliação e transmissão do saber;

II - as que estendem à comunidade, sob a forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa;

III - as inerentes à direção ou assessoramento exercidas por professores na própria Universidade, ou em órgãos do Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 79. A Universidade desenvolverá, com intensidade crescente, a formação e o aperfeiçoamento do seu pessoal de ensino, pesquisa e extensão, mediante programas próprios ou estabelecidos e coordenados em âmbito nacional.

Art. 80. A carreira do magistério superior será integrada pelas seguintes classes:

I - Professor Titular;

II - Professor Associado;

III - Professor Adjunto;

IV - Professor Assistente;

V - Professor Auxiliar.

Parágrafo único. Cada classe compreenderá 04 (quatro) referências, numeradas de 1 a 4, exceto a de Professor Titular, que não terá referência.

Art. 81. A lotação de professores de nível superior da Universidade constitui-se dos cargos e empregos da carreira do magistério superior necessários ao pleno atendimento de suas atividades de magistério.

§ 1º A distribuição quantitativa dos cargos e empregos da lotação, pelas diferentes classes previstas neste Estatuto, ajustar-se-á automaticamente à qualificação do corpo docente da Universidade.

§ 2º A distribuição dos docentes da carreira do magistério superior pelos Departamentos será feita pelo Reitor, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sendo que as vagas existentes serão distribuídas de acordo com as prioridades e as políticas globais estabelecidas.

Art. 82. O ingresso nos cargos integrantes da carreira do magistério superior ocorrerá, sempre, nos níveis iniciais de cada classe, exclusivamente por concurso público de provas e títulos.

§ 1º No caso de professor titular somente poderão inscrever-se no concurso público os portadores do título de Doutor ou de Livre-Docente, bem como pessoas de notório saber.

SECRETARIA DOS ORGÃOS
DELIBERATIVOS
SUPERIORES/UFC
Certifico que a presente cópia
está conforme o original

Maíra
Maíra Cunha de Alencar
Auxiliar Administrativo

§ 2º O notório saber a que se refere o parágrafo anterior só poderá ser reconhecido se houver na Universidade curso de doutorado em área afim.



Art. 83. Os cargos e funções docentes de nível superior não se vincularão a campos específicos de conhecimentos, devendo as tarefas de ensino, pesquisa e extensão ser distribuídas de forma que harmonizem os interesses dos departamentos e as preocupações científico-culturais dominantes dos professores.

Art. 84. A nomeação para os cargos das carreiras do magistério será feita exclusivamente nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurando-se aos atuais professores a manutenção desse regime.

Art. 85. Serão atribuições do Reitor os atos de provimento, de exoneração ou dispensa dos cargos da carreira do magistério superior, bem como os de admissão e dispensa de professores visitantes.

Parágrafo único. A dispensa ou a exoneração, de que trata o parágrafo anterior, exceto se voluntária, dependerá da aprovação do Departamento a que esteja vinculado o professor, ouvida a Comissão Permanente de Pessoal Docente, assegurados os direitos de defesa e recurso.

Art. 86. A progressão funcional na carreira do magistério superior far-se-á baseada em critérios de titulação e avaliação de desempenho.

Art. 87. São privativas dos integrantes da carreira do magistério superior as funções de administração acadêmica, exceto aquelas compreendidas nas áreas de planejamento ou equivalentes, de pessoal, de finanças ou de serviços gerais.

Art. 88. Poderá haver contratação de professor visitante, na forma da legislação específica e de acordo com o que dispuser o Regimento Geral.

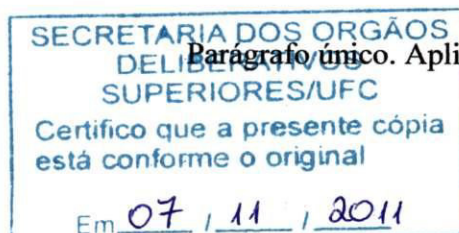
Art. 89. Haverá na Universidade uma Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), diretamente vinculada ao Reitor, com a incumbência de executar a política de pessoal docente de nível superior estabelecida pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único. A composição, as atribuições e o funcionamento da CPPD constarão do Regimento Geral.

Art. 90. O Regimento Geral fixará as atribuições do corpo docente de nível superior, de acordo com as funções exercidas e atendendo às respectivas peculiaridades.

Art. 91. O Regimento Geral complementarará as disposições deste Capítulo, especialmente as relativas à seleção ou concurso, progressão funcional, regime de trabalho, remuneração, afastamento e aposentadoria dos integrantes do corpo docente.

Art. 92. O provimento e as atividades dos professores do magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico serão disciplinados na forma do que dispuser o Regimento Geral.



Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, à carreira do magistério do Ensino

Maíra Cunha de Almeida
Auditor Administrativo

Básico, Técnico e Tecnológico, as disposições constantes dos artigos 82 e 86 deste Estatuto.



CAPÍTULO II

CORPO DISCENTE

Art. 93. O corpo discente da Universidade será constituído por todos os estudantes matriculados em seus cursos.

Parágrafo único. O ato de matrícula na Universidade importará em compromisso formal de respeito ao presente Estatuto e aos regimentos ou regulamentos, bem como às autoridades que deles emanem, constituindo falta punível o seu desatendimento ou transgressão.

Art. 94. Os estudantes da Universidade distribuir-se-ão pelas seguintes categorias:

a) os matriculados nos cursos sequenciais, de graduação, mestrado e doutorado, com observância de todos os requisitos necessários à obtenção dos correspondentes certificados e diplomas;

b) os matriculados nos cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão, com direito à obtenção de certificado;

c) os matriculados em disciplinas isoladas de cursos de graduação, mestrado ou doutorado, sem observância, a não ser quanto a essas disciplinas, das exigências a que se condicionem os respectivos diplomas.

Art. 95. Com o objetivo de promover maior integração do corpo discente no contexto universitário e na vida social, deverá a Universidade, suplementando-lhe a formação curricular específica:

a) estimular as atividades de educação física e desportos, mantendo para tanto orientação adequada e instalações especiais;

b) incentivar os programas que visem à formação cívica, indispensável à criação de uma consciência de direitos e deveres do cidadão e do profissional;

c) assegurar a realização de programas culturais, artísticos, cívicos e desportivos por parte dos alunos;

d) proporcionar aos estudantes, por métodos e meios de extensão, a participação em projetos de melhoria das condições de vida da comunidade, bem como no processo de desenvolvimento regional e nacional.

Art. 96. Os alunos da Universidade estarão sujeitos ao pagamento de taxas a serem fixadas consoante normas aprovadas pelo Conselho Universitário.

Art. 97. A Universidade manterá monitores escolhidos dentre os alunos dos cursos de graduação que demonstrem capacidade de desempenho no âmbito de determinadas disciplinas já cursadas.

SECRETARIA DOS ORGÃOS
DELIBERATIVOS
SUPERIORES/UFC
Certifico que a presente cópia
está conforme o original

Parágrafo único. A capacidade de desempenho será ajuizada pelo exame da vida escolar dos estudantes e por meio de provas específicas feitas de acordo com os planos dos Departamentos.

Art. 98. O exercício de monitoria constitui título para o posterior ingresso na carreira de magistério superior.

Art. 99. O corpo discente será representado nos colegiados da Universidade, com direito a voz e voto, nos seguintes termos:

I - nos colegiados deliberativos superiores, na forma do que for definido na constituição de cada um deles;

II - nos colegiados dos Centros e Faculdades, na proporção de 1/5 (um quinto) do total dos seus membros com direito a voto.

Art. 100. Os representantes estudantis dos cursos de graduação nos diversos colegiados da Universidade, serão escolhidos sob a coordenação e supervisão dos órgãos representativos do corpo discente.

§ 1º Os representantes estudantis junto aos colegiados da Universidade somente terão sua indicação efetivada se forem curricularmente matriculados.

§ 2º É vedado o exercício da mesma representação estudantil em mais de um órgão colegiado da Universidade.

§ 3º Os representantes estudantis nos colegiados acadêmicos terão mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução.

§ 4º Para efeito do cálculo do número exato dos representantes estudantis nos órgãos colegiados, serão desprezadas as frações porventura ocorrentes.

§ 5º O Regimento Geral complementar as disposições deste Estatuto em relação aos órgãos de representação estudantil.

Art. 101. Os representantes estudantis dos cursos de pós-graduação serão escolhidos dentre os alunos curricularmente matriculados, sob a coordenação e supervisão dos órgãos representativos da categoria e, na ausência destes, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

CAPÍTULO III

CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 102. O corpo técnico-administrativo da Universidade será constituído pelos servidores que não pertençam ao seu corpo docente.

Parágrafo único. Os servidores técnico-administrativos integram o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e são submetidos ao regime jurídico decorrente da Lei nº 8.112, de 11 de

Certifico que a presente cópia
está conforme o original

Em 07 / 11 / 2011

[assinatura]
Márcia Cunha de Almeida
Auditor Administrativo

dezembro de 1990 e destinam-se ao desempenho de funções específicas relacionadas nas atribuições dos cargos exercidos.



Art. 103. Os servidores do corpo técnico-administrativo poderão ter exercício em qualquer órgão ou serviço da Universidade, cabendo ao Reitor a sua movimentação.

TÍTULO V

DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS

Art. 104. Aos estudantes que venham a concluir os cursos sequenciais, de graduação e pós-graduação, com observância das exigências contidas no presente Estatuto, no Regimento Geral e nos respectivos planos curriculares a Universidade outorgará os graus a que façam jus e expedirá os correspondentes certificados ou diplomas.

Art. 105. Aos estudantes que venham a concluir cursos de especialização, de aperfeiçoamento e de extensão, bem como o estudo de disciplinas isoladas, com observância das exigências constantes dos respectivos planos ou programas, a Universidade expedirá os correspondentes certificados.

Art. 106. A Universidade outorgará o título de Livre-Docente aos candidatos aprovados no processo habilitatório, com observância das exigências do Regimento Geral e regulamentação específica.

Art. 107. A Universidade outorgará títulos honoríficos de Professor Emérito, Professor *Honoris Causa* e Doutor *Honoris Causa*, bem como Medalhas de Mérito.

TÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 108. O patrimônio da Universidade será constituído:

- a) pelos bens móveis, imóveis e semoventes, instalações, títulos e direitos;
- b) pelos bens e direitos que lhe forem incorporados, em virtude de lei, ou pelos que a Universidade aceitar, oriundos de doações ou legados.

Art. 109. O patrimônio da Universidade será administrado pelo Reitor, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis em cada caso.

Art. 110. Os bens e direitos pertencentes à Universidade somente poderão ser utilizados na realização de seus objetivos.

Art. 111. As aquisições de bens e valores por parte da Universidade independem de aprovação do Governo Federal.

Art. 112. Os recursos financeiros da Universidade serão provenientes de:

- a) dotações que, a qualquer título, lhe forem atribuídas nos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios;

SECRETARIA DOS ORÇAMENTOS
DELIBERATIVOS
SUPERIORES/UFC
Certifico que a presente cópia
está conforme o original

Em 07, 11

26
Márcia Cunha de Almeida

b) dotações e contribuições concedidas, a título de subvenção, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;

c) renda de aplicação de bens e valores patrimoniais;

d) retribuição de atividades remuneradas;

e) taxas e emolumentos;

f) rendas eventuais.

Art. 113. A Universidade poderá receber doações ou legados, com ou sem encargos, para ampliação de suas instalações ou custeio de determinados serviços.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 114. A Universidade articular-se-á com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais para intercâmbio de professores e outros propósitos relacionados com os seus objetivos e funções.

Art. 115. Os docentes ocuparão 70% (setenta por cento) dos assentos dos órgãos colegiados dos quais participem segmentos da comunidade institucional, local e regional, inclusive nos que tratem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais.

Art. 116. Nas eleições da Universidade, havendo empate, ter-se-á por eleito o docente mais antigo no seu magistério e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

Art. 117. Nos empates verificados em eleições do corpo discente, considerar-se-á eleito o estudante que apresente o maior número de créditos e, persistindo o empate, o de mais idade.

Art. 118. Os representantes dos Departamentos acadêmicos, das Coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação, dos corpos docente, discente e técnico-administrativo e das demais representações nos colegiados da Universidade serão escolhidos em escrutínio secreto, com votação uninominal.

Art. 119. Excluída a hipótese de imperativo legal, este Estatuto somente poderá ser alterado pelo Conselho Universitário, por iniciativa do Reitor ou por requerimento de 2/3 (dois) terços dos seus membros.

Art. 120. O presente Estatuto, após aprovado pelos órgãos competentes, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANEXO DO ESTATUTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
(Alterado pelo Provimento nº 02/CONSUNI, de 19 de junho de 2008, Provimento nº 03/CONSUNI, de 17 de dezembro de 2009 e Provimento nº 03/CONSUNI, de 30/04/2010)

SECRETARIA DOS ÓRGÃOS
DELIBERATIVOS
SUPERIORES/UFC
Certifico que a presente cópia
está conforme o original

[assinatura]
Márcia Cunha de Almeida
Assessor Administrativo

DEPARTAMENTOS DA UFC, DISTRIBUÍDOS PELOS CENTROS E FACULDADES

I - CENTRO DE CIÊNCIAS

- 01 - Departamento de Matemática
- 02 - Departamento de Estatística e Matemática Aplicada
- 03 - Departamento de Computação
- 04 - Departamento de Física
- 05 - Departamento de Química Orgânica e Inorgânica
- 06 - Departamento de Química Analítica e Físico-Química
- 07 - Departamento de Geologia
- 08 - Departamento de Geografia
- 09 - Departamento de Biologia
- 10 - Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular

II - CENTRO DE HUMANIDADES

- 11 - Departamento de Letras Vernáculas
- 12 - Departamento de Letras Estrangeiras
- 13 - Departamento de Literatura
- 14 - Departamento de Ciências Sociais
- 15 - Departamento de Ciências da Informação
- 16 - Departamento de Psicologia
- 17 - Departamento de História

III - CENTRO DE TECNOLOGIA

- 18 - Departamento de Engenharia Estrutural e Construção Civil
- 19 - Departamento de Engenharia de Transportes
- 20 - Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental
- 21 - Departamento de Engenharia Mecânica
- 22 - Departamento de Engenharia Química
- 23 - Departamento de Engenharia Elétrica
- 24 - Departamento de Engenharia de Teleinformática
- 25 - Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais
- 26 - Departamento de Arquitetura e Urbanismo

IV - CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

- 27 - Departamento de Economia Agrícola
- 28 - Departamento de Fitotecnia
- 29 - Departamento de Engenharia Agrícola
- 30 - Departamento de Engenharia de Pesca
- 31 - Departamento de Zootecnia
- 32 - Departamento de Tecnologia de Alimentos
- 33 - Departamento de Ciências do Solo
- 34 - Departamento de Economia Doméstica

SECRETARIA DOS ORGÃOS
 DELIBERATIVOS
 SUPERIORES/UFC

Certifico que a presente cópia
 está conforme o original

Em 07 / 11 / 2011

Maíra Cunha de Alencar
 Maíra Cunha de Alencar
 Auxiliar Administrativo

V - FACULDADE DE MEDICINA (Provimento nº 05/97).

- 35 - Departamento de Medicina Clínica

- 36 - Departamento de Patologia e Medicina Legal
- 37 - Departamento de Saúde Comunitária
- 38 - Departamento de Saúde Materno-Infantil
- 39 - Departamento de Cirurgia
- 40 - Departamento de Morfologia
- 41 - Departamento de Fisiologia e Farmacologia

VI - FACULDADE DE FARMÁCIA, ODONTOLOGIA E ENFERMAGEM
(Provimento nº 05/97).

- 42 - Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas
- 43 - Departamento de Farmácia
- 44 - Departamento de Clínica Odontológica
- 45 - Departamento de Odontologia Restauradora
- 46 - Departamento de Enfermagem

VII - FACULDADE DE DIREITO

- 47 - Departamento de Direito Público
- 48 - Departamento de Direito Privado
- 49 - Departamento de Direito Processual

VIII- FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA E CONTABILIDADE

- 50 - Departamento de Teoria Econômica
- 51 - Departamento de Economia Aplicada
- 52 - Departamento de Administração
- 53 - Departamento de Contabilidade

IX - FACULDADE DE EDUCAÇÃO

- 54 - Departamento de Fundamentos da Educação
- 55 - Departamento de Teoria e Prática do Ensino
- 56 - Departamento de Estudos Especializados

ESTRUTURA DE COORDENAÇÕES DOS CAMPUS DO CARIRI, DE SOBRAL E DE QUIXADÁ, E DOS INSTITUTOS DE CIÊNCIAS DO MAR (LABOMAR), DE CULTURA E ARTE (ICA) E DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES (IEFES)

X - CAMPUS DO CARIRI

- 57 - Coordenação do Curso de Graduação em Medicina
- 58 - Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia
- 59 - Coordenação do Curso de Graduação em Administração
- 60 - Coordenação do Curso de Graduação em Biblioteconomia
- 61 - Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Civil
- 62 - Coordenação do Curso de Graduação em Filosofia
- 63 - Comunicação Social/Jornalismo
- 64 - Coordenação do Curso de Design de Produtos
- 65 - Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais

SECRETARIA DE COORDENADORIA
DELIBERATÓRIAS
SUPERIORES/UFC
Certifico que a presente cópia
está conforme o original

66 – Coordenação do Curso de Educação Musical

XI - CAMPUS DE SOBRAL

- 67 - Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Econômicas
- 68 - Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia da Computação
- 69 - Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica
- 70 - Coordenação do Curso de Graduação em Medicina
- 71 - Coordenação do Curso de Graduação em Odontologia
- 72 - Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia
- 73 – Coordenação do Curso de Educação Musical

XII - CAMPUS DE QUIXADÁ

- 74 - Coordenação do Curso de Graduação em Sistemas de Informação
- 75 – Coordenação do Curso de Engenharia de Software
- 76 – Coordenação do Curso de Redes de Computadores

XIII - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DO MAR

- 77 - Coordenação do Curso de Graduação em Oceanografia
- 78 - Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Marinhas

Tropicais

XIV - INSTITUTO DE CULTURA E ARTE – ICA

- 79 - Coordenação do Curso de Comunicação Social
- 80 - Coordenação do Curso de Filosofia
- 81 - Coordenação do Curso de Educação Musical
- 82 - Coordenação do Curso de Estilismo e Moda
- 83 – Coordenação do Curso de Artes Cênicas
- 84 – Coordenação do Curso de Cinema e Áudio-Visual
- 85 – Coordenação do Curso de Gastronomia
- 86 - Coordenação do Curso de Mestrado em Filosofia
- 87 - Coordenação do Curso de Mestrado em Comunicação Social
- 89 - Coordenação do Curso de Dança

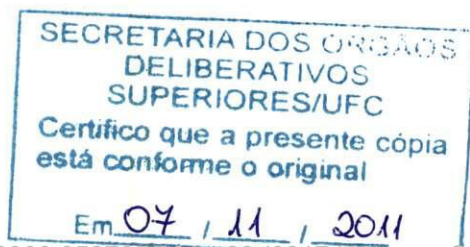
XV - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES (IEFES)

- 88 – Coordenação do Curso de Graduação em Educação Física

XVI - INSTITUTO UNIVERSIDADE VIRTUAL – UFC VIRTUAL

- 89 – Coordenação do Curso de Graduação em Sistemas e Mídias Digitais.?

V/08/07/2010/AA
V/02/09/2010/AA
P/02/03/2011/AA
V/11/10/2011/AA
V/31/10/2011/AA



Jaimes
Márcia Cunha de Alencar
Secretaria Executiva



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO R – EDIFÍCIO ANEXO – ALA OESTE
70044-900- BRASÍLIA-DF**



SEDEX

FC092838

AR ☒

MP ☐

PESO (kg) 0,458

MANDOU, CHEGOU.

SZ 98751023 9 BR



Ministério das Comunicações
BLOCO R

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
GABINETE DO REITOR
Av. da Universidade, 2853 - Benfica
50020-181 - Fortaleza - Ceará - Brasil

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



Nota Técnica nº 1607/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Proposta com vistas à obtenção de outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.**

Referência: **Processo nº 53000.058765/2011, apenso ao Processo nº 53000.049139/2011.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de proposta, com vistas à obtenção de outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, de acordo com os dados a seguir descritos:

Interessado: Universidade Federal do Ceará-UFC

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Juazeiro do Norte/CE

Canal: 212E

Aviso de Habilitação nº: 09

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 23/9/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 22/11/2011

Data de postagem desta proposta: 11/11/2011

Requerimento tempestivo? ☒ sim ☐ não

ANÁLISE

2. Visando o prosseguimento do feito, procedeu-se à conferência e análise da documentação apresentada pela proponente, pessoa jurídica de direito público interno, em consonância com o disposto no artigo 5º da Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no DOU do dia 19 subsequente, conforme quadro abaixo descrito:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO_PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO	FOLHAS
a) Requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal;	OK FL.02
b) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta	OK FL. 18
c) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999;	OK FLS.03E04
d) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;	OK FL.05

e) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento;	OK FL.06
f) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga;	OK FLS. 07/17
g) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga;	Ok Fl.19
h) Quando instituição de ensino, declaração firmada pelo representante legal da interessada informando o número de alunos matriculados.	OK 20
i) Se executante de Serviço de Radiodifusão, está regular junto ao FISTEL?	NÃO SE APLICA

3. Assim se compõe o quadro diretivo da proponente:

NOME	CARGO
Jesualdo Pereira Farias	Reitor

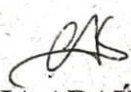
4. Da análise ora realizada, constatou-se que a proposta encontra-se devidamente instruída, tendo sido tempestivamente apresentada, estando, portanto, a proponente habilitada à obtenção da outorga em referência, devendo, para tanto, ser observada a preferência legal prevista no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 5º, da Portaria nº 420/2011.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos:

- a) pela habilitação da presente proposta, nos moldes previstos no artigo 5º, § 2º da Portaria nº 420/2011;
- b) pelo registro dessa informação na Nota Técnica relativa ao resultado final obtido no processo de seleção em questão;
- c) pelo encaminhamento de cópia desta Nota Técnica à interessada, com vistas à comunicação do resultado da análise da proposta apresentada, oportunidade em que deverá ser-lhe concedido prazo para que, se for o caso, apresente o correspondente recurso, conforme estabelece o artigo 10, § 1º, da Portaria nº 420/2011.

À consideração superior.


CYNTHIA ARAÚJO SILVA
Conferente de Documentos

Brasília, 31 de julho de 2013.


WERONICA JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 31 de julho de 2013.



ANA PATRÍCIA S. A. CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração da Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 2 de agosto de 2013.

EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 15 de agosto de 2013.

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora

Nota Técnica nº 1606/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC

Assunto: Processo de seleção, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos.

Referência: Processo nº 53000.049139/2011 e apensos.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de seleção pública, com vistas à outorga de Serviço de Radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, regido pela Portaria MC nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 19/09/2011, de acordo com os dados a seguir descritos:

Serviço objeto da outorga: FME

Município: Juazeiro do Norte/CE

Canal: 212E

Aviso de Habilitação nº: 09

Data de publicação do Aviso de Habilitação: 23/9/2011

Data de vencimento do prazo para a postagem ou protocolo das propostas: 22/11/2011

ANÁLISE

2. Veio à análise deste Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares-GTPU, o processo em referência, acompanhado de 6 (seis) processos a ele apensado(s), relativo(s) à proposta(s) apresentada(s) por pessoas jurídicas interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão, objeto da outorga em questão.

3. Concluída a análise das referidas propostas, conforme demonstram as correspondentes Notas Técnicas de fls. , verificou-se o seguinte resultado:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC	I	53000.058765/2011	Habilitada	Vencedora
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO	II	53000.059706/2011	Não analisada	Desconsiderada
FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA.	II	53000.058615/2011	Não analisada	Desconsiderada
FUNDAÇÃO EDUCADORA DO CARIRI	II	53000.060450/2011	Não analisada	Desconsiderada

12.8

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA	II	53000.060098/2011	Não analisada	Desconsiderada
FUNDAÇÃO MEMORIAL PADRE CÍCERO	II	53000.061705/2011	Não analisada	Desconsiderada

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, de acordo com o disposto no § 2º do art. 34 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, conforme dispõe o artigo 5º, da Portaria nº 420/2012, opinamos:

a) seja declarado vencedora da presente seleção pública a Universidade federal do Ceará - UFC;

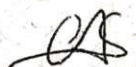
b) pela desconsideração da(s) proposta(s) apresenta(s) pela(s) demais pessoas jurídicas de direito privado nos termos do artigo 5º, § 1º, da Portaria nº 420/2011;

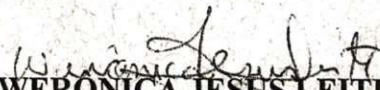
c) pela comunicação do resultado final obtido nesta seleção pública a todas as participantes, concedendo-lhes prazo para que, se for o caso, apresentem recurso, conforme dispõe os artigos 9º e 10, da Portaria nº 420/2011;

d) expirado o prazo recursal concedido, seja dado prosseguimento ao feito, na forma legal correspondente.

À consideração superior.

Brasília, 2 de Agosto de 2013.


CYNTHIA ARAÚJO SILVA
Conferente de Documentos


WERONICA JESUS LEITE
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares.

Brasília, 2 de Agosto de 2013.


ANA PATRÍCIA SERRANO ALÊSCIO CAMPOS
Coordenadora do Subgrupo Legal de Trabalho de Radiodifusão Pública e Ancilares

De acordo. À consideração da Senhora Diretora de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 2 de agosto de 2013.


EDUARDO DUARTE FARIA
Coordenador

De acordo. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica-Susbtituta.

Brasília, 15 de agosto de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora

De acordo. Proceda-se conforme o proposto.

Brasília, 15 de agosto de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária-Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3311-6464

Ofício nº 1083/2013/DEOC/SCE-MC

Brasília, 30 de agosto de 2013.

A(o) Senhor(a)
Representante Legal da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC
Av. da Universidade nº 2853 - Benfica
60020-181 – Fortaleza - CE

Assunto: Processo de Seleção para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte/CE.

Referência: Processo nº 53000.058765/2011, apenso ao Proc. nº 53000.049139/2011.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, e em cumprimento ao disposto no Aviso de Habilitação nº 09, publicado em 23 de setembro de 2011, encaminho cópia das Notas Técnicas nº 1606/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC e nº 1607/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, com vistas à comunicação, tanto do resultado da análise da proposta dessa entidade, como do resultado total das análises, relativas ao assunto em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de trinta dias, contado da data de recebimento deste ofício, comprovado pelo AR postal, para que, se for o caso, apresente recurso, fazendo constar, obrigatoriamente, referência aos números deste ofício e dos processos em referência.

Atenciosamente,


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Diretora



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 1083/2013/DEOC/SCE-MC, de 20/08/2013

A(o) Senhor (a)
Representante Legal da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CEARÁ- UFC**
Av. da Universidade nº 2853- Benfica
60020-181 Fortaleza- CE

Processo nº 53000.058765/2011

DEOC

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS
☐ SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Handwritten signature]

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

24/08/2013

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Wilson Pordens
8177782-5



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463/1B

114 x 166 mm

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

CERTIDÃO DE CADASTRO DE PROCESSO NO SEI

Protocolo nº: 53000.058765/2011-66

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

Brasília, 10 de junho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Amorim, Agente Administrativo**, em 10/06/2014, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0017415** e o código CRC **5CB05398**.

PORTARIA Nº 2059/2015/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058765/2011-66, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte, estado da Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI



Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 738, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53820.000877/1998 e nº 53000.046522/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BRAÇONORTENSE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Braço do Norte, estado de Santa Catarina.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 741, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000098/1999 e nº 53000.055907/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 742, DE 6 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos processos administrativos nº 53103.000225/1999 e nº 53000.062335/2013, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 9 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Taquaritinga do Norte, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.204, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 36 do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, comum com o subitem 20.6 da Norma nº 01 de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058137/2011, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE CURVELO, por meio da Portaria nº 213, de 01 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 03 de junho de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Curvelo / MG, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 1.205, DE 30 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000727/1998 e nº 53000.058135/2011, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 17 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BONJARDINENSE DE RÁDIO DIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Bom Jardim de Minas, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.048, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008629/2012-14, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Palmeira dos Índios, estado de Alagoas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.050, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008862/2012-99, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATEÚS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Crateús, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.051, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008854/2012-42, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.052, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009001/2012-28, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS FORTALEZA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Aracati, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.058, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058935/2011-11, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Rio Verde, estado de Goiás.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.059, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058765/2011-66, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.060, DE 14 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.059721/2011-53, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.058765/2011-66.**

Tendo em vista o disposto no Despacho de 11/05/15, publicado em 13/05/15, e da Portaria nº 2059, de 14/05/15, publicada em 15/05/15, que declaram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC como vencedora da presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte/CE, por meio do canal 212E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos para as providências consecutórias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**,
Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União, em 09/11/2015, às 18:51, conforme art. 3º, III,
"b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0602109 e o código CRC **7D4CA8FF**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058765/2011-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte/CE, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2059, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação de Despacho, Portaria e Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

--

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058765/2011-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte/CE, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2059, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO À EM

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação de Despacho, Portaria e Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Ex.: Assinatura de contrato de concessão para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de XXXX, no estado do XXXX: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/12/2015, às 09:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0813272** e o código CRC **67009498**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e
Consignações da União - SDEDU

DESPACHO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC

Referência: Processo nº 53000.058765/2011-66

Interessado: Universidade Federal do Ceara (UFC)

Assunto: Encaminhamento de Cópia

Encaminho cópia do processo acima citado, **Universidade Federal do Ceara (UFC)**, no município de **Juazeiro do Norte/CE**, ao Serviço de Documentação e Arquivo - SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 19 de janeiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Babilonia de Melo, Técnico de Nível Superior**, em 19/01/2016, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0930264** e o código CRC **6121E697**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica.

Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

Subgrupo de Trabalho de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e

Consignações da União - SDEDU

Recebido Cópia
Recebi a cópia
Em 19-01-15
[Assinatura]
[Carimbo]

DESPACHO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DE PROCESSO AO SEDOC

Referência: Processo nº 53000.058765/2011-66

Interessado: Universidade Federal do Ceara (UFC)

Assunto: Encaminhamento de Cópia

Encaminho cópia do processo acima citado, **Universidade Federal do Ceara (UFC)**, no município de **Juazeiro do Norte/CE**, ao Serviço de Documentação e Arquivo – SEDOC, para envio a CASA CIVIL da PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Brasília, 19 de janeiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Babilonia de Melo, Técnico de Nível Superior**, em 19/01/2016, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0930264** e o código CRC **6121E697**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Brasília, 09 de março de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058765/2011-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte/CE, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2059, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER Nº 27 / 2014 / SEI-MC

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049139/2011-89
(Processos Apensos: 53000.058765/2011; 53000.059706/2011; 53000.058615/2011;
53000.060450/2011; 53000.060098/2011; 53000.061705/2011)
INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

I – Seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

II – Entidade julgada vencedora: Universidade Federal do Ceará – UFC. Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. Pela **viabilidade jurídica da outorga**.

III - Competência do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da NOTA TÉCNICA Nº 2980/2014/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 23.09.2011 (Aviso nº 9, de 19 de setembro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 02/08).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

- (i) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC – Processo nº 53000.058765/2011;
- (ii) FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO – Processo nº 53000.059706/2011;
- (iii) FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA – Processo nº 53000.058615/2011;
- (iv) FUNDAÇÃO EDUCADORA DO CARIRI – Processo nº 53000.060450/2011;
- (v) FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA – Processo nº 53000.060098/2011;

(vi) FUNDAÇÃO MEMORIAL PADRE CÍCERO – Processo nº 53000.061705/2011.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 1606/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 9/10), por habilitar a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC e desconsiderar as propostas das demais entidades.

5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio de Ofícios encaminhados com Aviso de Recebimento, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.

6. Ressalte-se que diante das infrutíferas tentativas de notificação das entidades FUNDAÇÃO EDUCADORA DO CARIRI e FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA por meio de ofício, restou publicado edital em DOU para o mesmo fim, conforme se observa às fls. fls. 76/78 e 85/86 respectivamente dos processos das entidades.

7. Da análise dos autos, não se deparou com recursos das entidades, a despeito de devidamente notificadas da decisão de desconsideração de suas propostas.

8. Concluída a análise final pela SCE, foi julgada vencedora a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC, única pessoa jurídica de direito público habilitada, bem como em razão da ordem de preferência estabelecida na legislação de regência, notadamente no artigo 5º, § 1º da Portaria 420, de 14 de setembro de 2011.

9. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

10. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates. Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

11. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:
a) a União;
b) os Estados, Territórios e Municípios;
c) as Universidades Brasileiras;
d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.
§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.
(...)

12. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de permissão de serviço de radiodifusão sonora, incumbe ao Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

CBT

Art.
(...)

34

caput

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

...

art. 33 caput

(...)

§ 5º Os serviços de radiodifusão de caráter local serão autorizados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

13. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção in casu.

III – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

14. Consoante já anunciado, a entidade UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC (Processo nº 53000.058765/2011) foi julgada a vencedora pela SCE.

15. A legislação atribui, na seleção pública do serviço in casu, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput

(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei Nº- 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.

(...)

16. No presente caso, participou do certame apenas uma pessoa jurídica de direito público, a saber: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC. Considerando que a proposta da UFC atendeu a todos os requisitos legais, consoante Nota Técnica nº 1607/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, esta entidade foi considerada habilitada e vencedora da presente seleção pública, uma vez que, conforme

a legislação de regência, possui preferência para a obtenção da outorga.

17. A análise pela SCE (Nota Técnica nº 1607/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC) concluiu que a entidade apresentou toda a documentação necessária, destacando-se os seguintes (Anexo I da Portaria):

- (i) Requerimento apresentado tempestivamente em 11.11.2011 (fl. 2 e postagem à fl. 92);
- (ii) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta (fl. 18);
- (iii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial Nº- 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 3/4);
- (iv) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto- Lei Nº- 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 5);
- (v) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 6);
- (vi) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fls. 7/17);
- (vii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 19);
- (viii) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de ensino interessada informando o número de alunos matriculados (fl. 20);

IV - CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará (canal 212 E, Classe C), sagrando-se vencedora a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC.

19. Ademais, por se tratar de Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

20. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

21. Por fim, impende consignar a regularidade das minutas acostadas aos autos (junto à Nota Técnica nº 2980/SEI-MC), a saber, de Despacho de homologação, Portaria e Exposição de Motivos.

À consideração superior.

Brasília, 25 de julho de 2014.

Jose Flavio Bianchi
Consultor Jurídico

Socorro Janaina Maximiano Leonardo
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO nº 90 / 2014

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049139/2011-89
(Processos Apensos: 53000.058765/2011; 53000.059706/2011; 53000.058615/2011;
53000.060450/2011; 53000.060098/2011; 53000.061705/2011)
INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

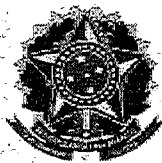
1. Aprovo o PARECER Nº 27/2014/SEI-MC

2. Assim, após o necessário registro no Sistema de Consultoria – SISCON, encaminhe-se ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de 07 de 2014.

Jose Flavio Bianchi
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



Presidência da República
CODOC/PROCOLO
03 MAI 2016
Hora: 15:25
Func.: Valdeci Oliveira Costa
Assistente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 14599/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOÃO PAULO BACHUR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 169/2016 MC

- 53000.058848/2011

EM nº 171/2016 MC

- 53000.012652/2008

EM nº 172/2016 MC

- 53000.059087/2011

EM nº 173/2016 MC

- 53000.057408/2011

EM nº 174/2016 MC

- 53000.058765/2011

RECEBIDO ORIGINAL
Em: 03/05/2016
Nome Legível: _____
Assinatura: _____

Valdeci Oliveira Costa
Assistente

EM nº 175/2016 MC

- 53000.059431/2011

EM nº 176/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 177/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 178/2016 MC

- 53000.025761/2013

EM nº 179/2016 MC

- 53000.074982/2013

EM nº 181/2016 MC

- 53000.056209/2011

EM nº 182/2016 MC

- 53000.027302/2011

EM nº 183/2016 MC

- 53000.072343/2013

EM nº 184/2016 MC

- 53000.063406/2011

EM nº 186/2016 MC

- 53000.043084/2012

EM nº 187/2016 MC

- 53640.000775/1998

EM nº 188/2016 MC

- 53000.004800/2012

EM nº 189/2016 MC

- 53000.025225/2010

EM nº 190/2016 MC

- 53900.007781/2015

EM nº 191/2016 MC

- 53000.019876/2005

EM nº 192/2016 MC

- 53000.003804/2013

EM nº 193/2016 MC

- 53000.003954/2014

EM nº 194/2016 MC

- 53000.019131/2013

EM nº 195/2016 MC

- 53000.058130/2011

EM nº 196/2016 MC

Valéria Oliveira Costa
Assistente - CODOC

- 53000.057301/2012
EM nº 197/2016 MC
- 53000.067258/2013
EM nº 198/2016 MC
- 53900.019194/2014
EM nº 199/2016 MC
- 53000.056208/2011
EM nº 200/2016 MC
- 53000.031941/2012
EM nº 201/2016 MC
- 53000.058079/2011
EM nº 202/2016 MC
- 53000.059476/2011
EM nº 203/2016 MC
- 53000.006809/2013
EM nº 204/2016 MC
- 53000.048665/2012
EM nº 205/2016 MC
- 53000.033271/2013
EM nº 206/2016 MC
- 53900.029909/2015
EM nº 207/2016 MC
- 53000.023205/2013
EM nº 208/2016 MC
- 53000.061812/2011
EM nº 209/2016 MC
- 53000.028016/2008
EM nº 210/2016 MC
- 53000.056622/2011
EM nº 211/2016 MC
- 53000.051845/2012
EM nº 212/2016 MC
- 53000.058099/2011
EM nº 213/2016 MC
- 53000.062221/2013
EM nº 214/2016 MC
- 53900.032165/2014
EM nº 215/2016 MC
- 53900.016191/2015

Fabio Oliveira Costa
Assistente - CODOC

EM nº 216/2016 MC

- 53000.057355/2011

EM nº 217/2016 MC

- 53000.030397/2012

EM nº 218/2016 MC

- 53000.034031/2012

EM nº 219/2016 MC

- 53000.053921/2012

EM nº 220/2016 MC

- 53900.018692/2014

EM nº 221/2016 MC

- 53000.056632/2011

EM nº 222/2016 MC

- 53000.027685/2013

EM nº 223/2016 MC

- 53000.040771/2013

EM nº 224/2016 MC

- 53000.022289/2013

EM nº 225/2016 MC

- 53000.040656/2013

EM nº 226/2016 MC

- 53000.040721/2013

EM nº 227/2016 MC

- 53000.047754/2013

EM nº 228/2016 MC

- 53000.024854/2013

EM nº 229/2016 MC

- 53000.051661/2012

EM nº 230/2016 MC

- 53000.039925/2013

EM nº 231/2016 MC

- 53000.046267/2013

EM nº 232/2016 MC

- 53000.056210/2011

EM nº 233/2016 MC

- 53000.056441/2013

EM nº 234/2016 MC

- 53000.041601/2013

EM nº 235/2016 MC

Valdeir Oliveira Costa
Assistente - CODOC

- 53000.021870/2013
EM nº 236/2016 MC ✓
- 53000.055726/2012
EM nº 237/2016 MC ✓
- 53000.049242/2012
EM nº 238/2016 MC ✓
- 53000.025272/2013
EM nº 239/2016 MC ✓
- 53000.056213/2011
EM nº 240/2016 MC ✓
- 53000.044838/2012
EM nº 241/2016 MC ✓
- 53000.028888/2013
EM nº 242/2016 MC ✓
- 53000.035879/2012
EM nº 243/2016 MC ✓
- 53000.027789/2013
EM nº 244/2016 MC ✓
- 53900.013869/2014
EM nº 245/2016 MC ✓
- 53000.047332/2013
EM nº 246/2016 MC ✓
- 53000.041226/2011
EM nº 248/2016 MC ✓
- 53000.059022/2011
EM nº 249/2016 MC ✓
- 53000.065119/2010
EM nº 261/2016 MC ✓
- 53900.042184/2015

Atenciosamente,

ADRIANA SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 02/05/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Valdeir Oliveira Costa
Assistente - CODOC



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1105414** e o código
CRC **E0C1B035**.

Criado por nelsonk, versão 2 por nelsonk em 02/05/2016 16:00:49.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

DESPACHO

Processo nº: 53000.058765/2011-66

Referência: Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 13 de maio de 2016.



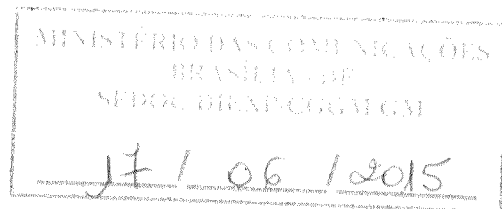
Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 16/05/2016, às 09:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1134921** e o código CRC **1EBD37DE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL**

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº 295 /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar

70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,



ANDRÉ BUCAR

Subchefe Adjunto

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414 - Praça dos Três Poderes
Telefone: (55) (61) 3411-1453 - CEP 70150-900 - Brasília - DF
E-mail: sagcasacivil@presidencia.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012652/2008
3	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. - Montalvânia (MG).EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás - Goiás (GO).EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).	Miraima	CE	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miraima (CE).EM nº 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM nº 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM nº 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO)	Indiará	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	186	2016	Associação Cultural do Município de Indiará – Indiará (GO).EM nº 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM nº 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM nº 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM nº 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM nº 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM nº 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM nº 192/2016 MC - 53000.003804/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM nº 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM nº 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM nº 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).	Itaocara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).EM nº 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	197	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade 'Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).EM nº 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	198	2016	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).EM nº 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	199	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM nº 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	200	2016	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).EM nº 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	201	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).EM no 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	202	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).ÉM nº 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	203	2016	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).EM nº 203 /2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	204	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM nº 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	205	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM nº 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	206	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM nº 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	207	2016	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM nº 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	208	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR). EM nº 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	209	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM nº 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).	Luís Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	210	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM nº 210/2016 MC - 53000.056622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP). EM n° 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO). EM n° 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM n° 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA). EM n° 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA). EM n° 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).EM n° 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).	Santa Helena de Jetibá	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).EM n° 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.EM n° 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.EM n° 219/2016 MC - 53000.053921/2012
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.EM n° 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RNEM n° 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.EM n° 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.EM n° 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.EM n° 224/2016 MC - 53000.022289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.EM n° 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	226	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM nº 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG. EM nº 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE. EM nº 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP. EM nº 229/2016 MC - 53000.051661/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM nº 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.	Glória do Goitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE. EM nº 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE. EM nº 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM nº.233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. -EM nº 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP. EM nº 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSOSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSOSA FM - Venturosa/PE. EM nº 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN. EM nº 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújo - ACCA - Araújo / MG	Araújo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújo - ACCA - Araújo / MG. - EM nº 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM nº 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM nº 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM nº 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM nº 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaíçaba/CE.	Itaíçaba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaíçaba/CE.EM nº 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM nº 244/2016 MC - 53900.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM nº 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM nº 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM nº 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE,	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM nº 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM nº 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM nº 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM nº 306/2016 MC - 53000.057907/2011
82	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM nº 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM nº 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	309	2016	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jarú (RO).	Jarú	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jarú (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI -Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPODI -Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguarí - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE IPUÍUNA - Ipuíuna (MG).	Ipuíuna	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DIFUSÃO DE IPUÍUNA - Ipuíuna (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG).	Itatiaiuçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA).	Aramarí	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).	Prainha	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	262	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa- ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA)	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusão (ACCPR) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE).	Jupi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jupi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP).	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão -Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR).	Ibiporã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE.

Referência: **Processo nº 53000.058765/2011-66.**

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho de 11/05/15, publicado em 13/05/15, e da Portaria nº 2059, de 14/05/15, publicada em 15/05/15, que declaram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC como vencedora da presente seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte/CE, por meio do canal 212E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos atualizada para as providências consecutórias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 22/06/2016, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 22/06/2016, às 17:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1200211** e o código CRC **33238D15**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058765/2011-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte/CE, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2059, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação de Despacho, Portaria e Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.058765/2011-66

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 2980/2014/SEI-MC e do Parecer n.º 27/2014/SEI-MC (Processo n.º 53000.058765/2011-66), respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1246086** e o código CRC **469F619D**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058765/2011-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte/CE, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2059, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação de Despacho, Portaria e Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058765/2011-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte/CE, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2059, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO A EM Nº /MCTIC, DE DE DE 2016.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências: Relativo a procedimento de outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará.
2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta: Edição de Decreto que outorgada a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.
3. Alternativas existentes à medida proposta: Não há
4. Custos: Não há
5. Razões que justificam a urgência: Não se aplica
6. Impacto sobre o meio ambiente: Não há
7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medida Provisória): Não se aplica
8. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico: Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à outorga.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/12/2016, às 19:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1201798** e o código CRC **8A52E51D**.

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira
<regina.pereira@mctic.gov.br>

Ter, 06 de dez de 2016 14:16

 1 anexo

Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira'
<meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de
Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos
<anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade possível, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br



Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx

35 KB

Brasília, 21 de Dezembro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058765/2011-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte/CE, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2059, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Ofício nº 49402/2016/SEI-MCTIC

Brasília, 27 de dezembro de 2016

Ao Senhor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília - DF



Assunto: **Concessão de outorga para executar o serviço de radiodifusão**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam da concessão de outorga.

Processos	Exposição de Motivos	Empresa
53000.024307/2008-28	EM nº 00112/2016 MCTIC	Rádio Bela Vista Ltda
53000.042680/2010-85	EM nº 00113/2016 MCTIC	B & D Sistema de Comunicações Ltda
53640.000323/1997-21	EM nº 00114/2016 MCTIC	Rádio Aratu Ltda
53000.003954/2014-14	EM nº 00115/2016 MCTIC	Rede União de Rádio e Televisão Ltda
53790.000837/2001-55	EM nº 00116/2016 MCTIC	FM Murcia LTDA
53000.031438/2010-86	EM nº 00117/2016 MCTIC	Televisão Cidade Modelo Ltda
53000.072155/2006-16	EM nº 00118/2016 MCTIC	Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda
53000.054438/2013-05	EM nº 00119/2016 MCTIC	Rede União de Rádio e Televisão Ltda
53790.000305/1998-15	EM nº 00120/2016 MCTIC	Rádio Sociedade Sobradinho Ltda
53000.002269/2010-77	EM nº 00121/2016 MCTIC	Total - Comunicação Publicidade e Produções Artísticas Ltda
53000.061475/2011-08	EM nº 00122/2016 MCTIC	Município de Catanduva
53000.092143/2006-08	EM nº 00123/2016 MCTIC	Rádio Terra de Montes Claros Ltda
53000.063659/2005-56	EM nº 00124/2016 MCTIC	Alagamar Rádio Sociedade Ltda
53000.045005/2005-41	EM nº 00125/2016 MCTIC	TV Independência Oeste do Paraná Ltda
53000.024521/2009-65	EM nº 00126/2016 MCTIC	Rádio Doze de Maio Ltda
53000.050773/2007-88	EM nº 00127/2016 MCTIC	Rádio República de Morro Agudo
53000.015534/2004-39	EM nº 00129/2016 MCTIC	Televisão Rio Grande S.A.
53000.022111/2004-75	EM nº 00132/2016 MCTIC	TV Diário Ltda
53000.008854/2012-42	EM nº 00133/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
53000.006332/2012-14	EM nº 00134/2016 MCTIC	Assembleia Leg. do Estado da Bahia

53000.006331/2012-61	EM nº 00135/2016 MCTIC	Assembleia Leg. do Estado do Amazonas
53000.059079/2011-11	EM nº 00136/2016 MCTIC	Universidade Federal de Minas Gerais
53000.005304/2012-71	EM nº 00137/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
53000.065857/2011-01	EM nº 00138/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
53000.036133/2007-65	EM nº 00139/2016 MCTIC	TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda
53740.000857/2000-31	EM nº 00140/2016 MCTIC	Sistema RGL de Comunicação Ltda
53000.059414/2011-72	EM nº 00141/2016 MCTIC	Universidade Estadual de Feira de Santana
53000.045699/2010-83	EM nº 00142/2016 MCTIC	Rádio Canaã FM Ltda
53000.006767/2012-51	EM nº 00144/2016 MCTIC	Assembleia Leg. do Estado do Amazonas
53000.072343/2013-65	EM nº 00146/2016 MCTIC	Município de Faxinal do Soturno/RS
53720.000345/2002-74	EM nº 00147/2016 MCTIC	A2 Comunicações Ltda
53900.009140/2014-70	EM nº 00148/2016 MCTIC	Fundação Educativa e Cultural Lucykeiser
53000.005325/2012-97	EM nº 00149/2016 MCTIC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
53000.057831/2011-81	EM nº 00150/2016 MCTIC	Universidade Estadual de Santa Cruz/UESC
53770.000815/2002-12	EM nº 00151/2016 MCTIC	Prefeitura Municipal de Volta Redonda
53000.058765/2011-66	EM nº 00152/2016 MCTIC	Universidade Federal do Ceará - UFC
53000.001524/2001-73	EM nº 00153/2016 MCTIC	Sistema Maranhense de Radiodifusão Ltda
53830.000784/2000-78	EM nº 00154/2016 MCTIC	Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda
53740.000259/2002-23	EM nº 00155/2016 MCTIC	FM Radiotto Ltda

Respeitosamente,


CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA
 Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro
 de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO

Processo nº: 53000.058765/2011-66

Referência: Ofício nº 49402/2016/SEI-MC, de 27 de dezembro de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: GSRAD

DESPACHO

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 49402/2016/SEI-MC, de 27 de dezembro de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo ao Gabinete da Secretaria de Radiodifusão - GSRAD.

Brasília, 5 de janeiro de 2016.

CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA

Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro
de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Conceição Aparecida Silva, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/01/2017, às 18:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1605138** e o código CRC **8AFBCC1D**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.058765/2011-66

De ordem, encaminha-se a Coordenação Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 06/01/2017, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1606111** e o código CRC **41AFC4BA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058765/2011-66

SEI nº 1606111

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Ao

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.

Assunto: **Sobrestamento do processo nº 53000.058765/2011-66.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2059, no DOU de 15/05/2015, que confere à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, o canal 212E para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), na localidade de Juazeiro do Norte/CE, bem como a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhem-se os autos à área de documentação, tendo em vista que o processo deverá ficar sobrestado até a publicação do Decreto Legislativo em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 19/01/2017, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 07/02/2017, às 17:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1625025** e o código CRC **4A9003A3**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

COTA n. 00232/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 00025.000119/2017-51

INTERESSADOS: CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Por meio do anexado Ofício nº 02/2017/SAINF/SAJ/CC-PR, a SAJ/Casa Civil da Presidência da República restitui 81 Exposições de Motivos, correspondentes a determinados processos administrativos, informando ter identificado a falta de documento apto a autorizar mudanças na situação jurídica das concessionárias (ex: transferência indireta, renovação, etc.).
2. Por essa razão, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Radiodifusão**, a fim de que se regularize a instrução do processo.

Brasília, 17 de março de 2017.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00025000119201751 e da chave de acesso 3a6916c8

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 29693467 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 17-03-2017 09:55. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

00025.000119/2017-51



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República

Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Palácio do planalto 4º andar 403/417, Zona Cívico Administrativa - Brasília/DF, CEP 70150-900

Ofício-SEI nº 2/2017/SAINF/SAJ/CC-PR

Brasília, 22 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor

Arthur Cerqueira Valério

Consultor Jurídico

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

70067-900

Brasília/DF

Assunto: Devolução de Exposições de Motivos para juntada de documentos

Sr. Consultor Jurídico,

1. Conforme acordado em reunião entre esta Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República e essa Consultoria Jurídica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhamos a relação de processos administrativos de radiodifusão que estão nesta Casa Civil e que precisam ser complementados com os documentos legalmente exigidos quando do protocolo dos pedidos das entidades junto a esse MCTIC.
2. Todos os processos no relatório em anexo serão devolvidos via SEI e SIDOF, sendo que neste segundo sistema, o controle de assinaturas a serem mantidas se dá somente por meio do MCTIC.

Atenciosamente,

Christianne Dias Ferreira

Subchefe-Adjunto de Infraestrutura

Em mãos

Ministério da Ciência, Tecnologias, Inovações e Comunicações - MCTIC
Serviço de Protocolo Geral - SPG
Recebemos em: 2 / 03 / 2017
<i>Imaculada</i>
Nome legível



Documento assinado eletronicamente por **Christianne Dias Ferreira, Subchefe Adjunto**, em 01/03/2017, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0074248** e o código CRC **7BA989C1** no site:
(https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00025.000119/2017-51

SEI nº 0074248

55000.000515/2017-58

Casa Civil
Secretaria-Executiva

Memorando-SEI nº 211/2017/SE/CC-PR

Brasília, 23 de fevereiro de 2017.

Ao Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do
Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República.

Assunto: **Afastamento do País.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituo o Processo nº 55000.000515/2017-58, que trata sobre o afastamento do
País do servidor JOSÉ CARLOS ZUKOWSKI, tendo em vista a publicação no Diário Oficial da
União, seção 2, página 3, no dia 23 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

JOSÉ CORDEIRO NETO

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **José Cordeiro Neto, Chefe de Gabinete**, em
24/02/2017, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §
1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0077000** e
o código CRC **956BF732** no site:

([https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&
id_orgao_acesso_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0))

Referência: Processo nº 55000.000515/2017-58

SEI nº 0077000

DEVOLUÇÃO DE PROCESSOS DE RÁDIODIFUSÃO – COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - 01/03/2017

RENOVAÇÃO – SONS E IMAGENS		
EM nº 28/2017 MCTIC	53000.061863/2006-13	Renovação da concessão outorgada originalmente ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, e posteriormente transferida à FUNDAÇÃO CULTURAL DE PIRATINI - RÁDIO E TELEVISÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens na localidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 27/2017 MCTIC	53900.034453/2015-47	Renovação da concessão outorgada à Rede União de Rádio e Televisão Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Fortaleza, estado do Ceará.
EM nº 6/2017 MCTIC	53000.015534/2004-39	Renovação da concessão outorgada à Televisão Rio Grande S.A., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Rio Grande, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 171/2016 MCTIC	53000.051937/2006-11	Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Tarobá Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Cascavel, estado do Paraná.
EM nº 25/2017 MCTIC	53000.025124/2007-49	Renovação da concessão outorgada à TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Jataí, estado de Goiás.

EM nº 24/2017 MCTIC	53670.002069/2002-11	Renovação da concessão outorgada à SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISÃO LTDA. para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul.
EM nº 00184/2016 MCTIC	53900.007781/2015-71	Renova da concessão outorgada à FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Curitiba, estado do Paraná.
EM nº 0193/2016 MCTIC	53000.000369/2006-82	Decreto Presidencial que renova a concessão outorgada à Televisão Planalto Central Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Porangatu, estado de Goiás.
EM nº 0156/2016 MCTIC	53000.010042/2007-08	Decreto Presidencial que renova a concessão outorgada à TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA., conferida à Rádio Televisão Vanguarda Ltda., por meio do Decreto nº 79.330, de 2 de março de 1977, publicado no Diário Oficial da União em 3 de março de 1978, atualmente denominada TV Independência Norte do Paraná Ltda., conforme portaria nº 66, de 12 de março de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Cornélio Procopio, estado do Paraná.
EM nº 0001/2017 MCTIC	53000.072155/2006-16	Decreto Presidencial que renova , pelo prazo de quinze anos, a partir de 3 de dezembro de 2006, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., por meio do Decreto nº 78.481, de 28 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1976, para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Salvador, estado da Bahia.
EM nº 0013/2017 MCTIC	53000.036133/2007-65	Renova a concessão outorgada à TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Recife, estado de Pernambuco.

EM nº 0004/2017 MCTIC	53000.045005/2005-41	Decreto Presidencial que renova , pelo prazo de quinze anos, a partir de 21 de dezembro de 2005, a concessão outorgada à TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.
EM nº 0007/2017 MCTIC	53000.022111/2004-75	Decreto Presidencial que renova a concessão outorgada à TV Diário Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Fortaleza, estado do Ceará.
EM nº 0002/2017 MCTIC	53000.031438/2010-86	Decreto Presidencial que renova , pelo prazo de quinze anos, a partir de 30 de setembro de 2010, a concessão outorgada à Televisão Cidade Modelo Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens , no município de Dourados, estado do Mato Grosso do Sul.

RENOVAÇÃO FREQUENCIA MODULADA E ONDAS MÉDIAS		
EM nº 0199/2016 MCTIC	53000.005277/2007-70	Renovação da outorgada à Rádio Som Maior FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Criciúma, estado de Santa Catarina.
EM nº 200/2016 MCTIC	53000.022860/2008-26	Renovação da outorga deferida à Rádio Difusora de Cáceres Ltda. para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Cáceres, Estado do Mato Grosso.
EM nº 192/2016 MCTIC	53000.019718/2007-11	Renovação da concessão outorgada à Rádio Cultura de Naviraí Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Naviraí, estado do Mato Grosso do Sul.
EM nº 0179/2016 MCTIC	53000.052145/2007-37	Portaria que renova , pelo prazo de dez anos, a partir de 7 de outubro de 2007, a concessão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE SEBERI LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Seberi, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 0185/2016 MCTIC	53000.023205/2013-52	Portaria que renova , pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Viamão, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 178/2016 MCTIC	53000.017739/2012-69	Renovação da permissão outorgada à Rádio JK FM Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Brasília (Taguatinga), Distrito Federal.
EM nº 0186/2016 MCTIC	53000.017635/2012-54	Renovação da permissão outorgada à Radio Principal FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Valparaíso de Goiás, estado de Goiás.

EM nº 00187/2016 MCTIC	53000.012652/2008-19	Renova a permissão outorgada à J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Gravatá, estado de Pernambuco.
EM nº 0195/2016 MCTIC	53900.008062/2014-96	Portaria que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Manaus, estado de Amazonas.
EM nº 0194/2016 MCTIC	53000.019342/2008-25	Renova a permissão outorgada à Rádio FM América de Aquidauana Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Aquidauana, estado do Mato Grosso do Sul.
EM nº 0188/2016 MCTIC	53000.041005/2012-09	Portaria que renova a permissão outorgada à Rádio Itapema FM de Florianópolis Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Joinville, estado de Santa Catarina, originariamente concedida à CV - Rádio e Televisão Ltda.
EM nº 0196/2016 MCTIC	53000.025840/2007-26	Portaria que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Difusora Nortestado Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de São Gabriel do Oeste, estado do Mato Grosso do Sul.
EM nº 0197/2016 MCTIC	53000.021672/2008-81	Portaria que renova pelo prazo de dez anos a concessão outorgada à Fundação Cultural Nossa Senhora da Glória de Maringá, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Mandaguaçu, estado do Paraná.
EM nº 0145/2016 MCTIC	53000.050022/2009-23	Portaria que renova a concessão outorgada à Max Comunicação Ltda., originariamente concedida à Empresa Jornalística O Povo S.A., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Fortaleza, estado do Ceará.

EM nº 0158/2016 MCTIC	53000.016307/2011-50	Portaria que renova a concessão outorgada à RÁDIO ATALAIA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Campo Erê, estado de Santa Catarina.
EM nº 0143/2016 MCTIC	53000.041498/2007-10	Portaria que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal de Hoje Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Maceió, estado de Alagoas.
EM nº 0148/2016 MCTIC	53900.009140/2014-70	Portaria que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco.
EM nº 0120/2016 MCTIC	53790.000305/1998-15	Portaria que renova pelo prazo de dez anos a permissão outorgada à Rádio Sociedade Sobradinho Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Sobradinho, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 005/2017 MCTIC	53000.050773/2007-88	Portaria que renova a concessão outorgada à Rádio República de Morro Agudo, para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Morro Agudo, estado de São Paulo.
EM nº 124/2016 MCTIC	53000.063659/2005-56	Portaria que renova a concessão outorgada à Alagamar Rádio Sociedade Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Macau, estado do Rio Grande do Norte
EM nº 0122/2016 MCTIC	53000.061475/2011-08	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , na localidade de Catanduva/SP, cujo objeto foi adjudicado ao MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

EM nº 0126/2016 MCTIC	53000.024521/2009-65	Portaria que renova a concessão outorgada à Rádio Doze de Maio Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina.
EM nº 0123/2016 MCTIC	53000.092143/2006-08,	Portaria que renova a concessão outorgada à RÁDIO TERRA DE MONTES CLAROS LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Montes Claros, estado de Minas Gerais.
EM nº 115/2016 MCTIC	53000.003954/2014-44	Portaria que renova a permissão outorgada à REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Rio Branco, estado do Acre.
EM nº 0114/2016 MCTIC	53640000323199721	Portaria que renova a permissão outorgada à Rádio Aratu Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada , no município de Salvador, estado da Bahia.
EM nº 0112/2016 MCTIC	53000.024307/2008-28	Portaria que renova a concessão outorgada à RÁDIO BELA VISTA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Bela Vista, estado do Mato Grosso do Sul.

EM nº 00198/2016 MCTIC	53000.019584/2007-38	Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de julho de 2007, a concessão outorgada à RADIO PRINCESA DA SERRA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Itabaiana, estado de Sergipe.
------------------------	----------------------	--

EM nº 111/2016 MCTIC	53000.055019/2015-09	Transferência indireta , com modificação de quadro diretivo, da concessão outorgada à TV Serra Azul Ltda., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Mateus Leme, estado de Minas Gerais.
EM nº 3/2017 MCTIC	53000.054438/2013-05	Transferência direta da concessão outorgada à REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Fortaleza, estado do Ceará, para a Rádio e Televisão União Ltda.
EM nº 176/2016 MCTIC	53900.014122/2014-18	Transferência direta - concessão para a TGD Comunicações Ltda. Concessionária - serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Varginha, estado de Minas Gerais.
EM nº 098/2016 MCTIC	53000.025225/2010-15	Transferência indireta com modificação de quadro diretivo da concessão outorgada à TELEVISÃO PIRAPITINGA LTDA., para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Catalão, estado do Goiás

EM nº 175/2016 MCTIC	53000.057408/2011-81	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.
EM nº 167/2016 MCTIC	53000.002580/2013-69	Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Aliança Comunitária (ALICOM), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tianguá/CE
EM nº 0131/2016 MCTIC	53000.021339/2010-96	Outorga de radiodifusão de sons e imagens , em favor da a Ocan Comunicação Digital SE Ltda. no Município de Curionópolis, Estado do Pará
EM nº 191/2016 MCTIC	53000.061812/2011-59	Outorga de Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens , em tecnologia digital, na localidade de Paranaguá/PR, canal 49E, cujo objeto foi adjudicado à Universidade Federal do Paraná-UFPR.
EM nº 160/2016 MCTIC	53710.000552/2002-48	Outorga radiodifusão sonora em onda média , no Município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais.
EM nº 173/2016 MCTIC	53000.003644/2010-04	Outorga de permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada para a localidade de Lagoa da Prata, no Estado de Minas Gerais.
EM nº 0177/2016 MCTIC	53000.058587/2011-73	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Nova Friburgo/RJ, cujo objeto foi adjudicado ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUSKOW DA FONSECA
EM nº 0181/2016 MCTIC	53000.059087/2011-59	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Marabá/PA.

EM nº 0183/2016 MCTIC	53000.013513/2010-27	Outorga permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada para a localidade de Campo Belo do Sul, no Estado de Santa Catarina.
EM nº 0182/2016 MCTIC	53000.060663/2011-19	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Arapiraca/AL, em favor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFAL.
EM nº 0168/2016 MCTIC	53000.059021/2011-69	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Chapecó/SC, adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
EM nº 0189/2016 MCTIC	53000.008620/2012-03	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Estância/SE, cujo objeto foi adjudicado à Fundação Universidade Federal de Sergipe.
EM nº 0149/2016 MCTIC	53000.005325/2012-97	Outorga concessão ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens , em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Jacobina/BA.
EM nº 0172/2016 MCTIC	53000.006271/2010-15	Outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , para a localidade de Betânia, no Estado de Pernambuco, com adjudicação do objeto à licitante R. E. COMUNICAÇÃO LTDA
EM nº 0165/2016 MCTIC	53740.000250/2001-31	Outorga para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias , na localidade de Trairi e Viçosa do Ceará, ambas no Estado do Ceará, em favor Rádio FM Serrote Ltda.
EM nº 0157/2016 MCTIC	53000.067009/2011-28	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Três Lagoas/MS, cujo objeto foi adjudicado à FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS
EM nº00128/2016 MCTIC	53000.014329/2010-02	Outorga radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Umbaúba, Estado de Sergipe, em favor da TOTAL - Comunicação, Publicidade e Produções Artísticas Ltda.
EM nº 0130/2016 MCTIC	53000.008174/2012-29	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Januária/MG, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,

		CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS JANUÁRIA.
EM nº 0142/2016 MCTIC	53000.045699/2010-83	Outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM), em favor de RÁDIO CANAÃ FM LTDA, no Município de Treviso/SC.
EM nº 0155/2016 MCTIC	53740.000259/2002-23	Outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, em favor da FM Radiotto Ltda.
00150/2016-MCTIC	53000.057831/2011-81	Outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM) , em favor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC), em Ilhéus/BA.
EM nº 0141/2016 MCTIC	53000.059414/2011-72	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Feira de Santana/BA, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA.
EM nº 0134/2016 MCTIC	53000.006332/2012-14	Outorga Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, no município de Careiro, estado do Amazonas, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, publicado no Diário Oficial da União de 08/12/2011, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
EM nº 0140/2016 MCTIC	53740.000857/2000-31	Outorga radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Santa Terezinha do Itaipu, Estado do Paraná, em favor da a SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA.
EM nº 147/2016 MCTIC	53720.000345/2002-74	Outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Aurora do Pará, Estado do Pará, em favor da a A2 COMUNICAÇÕES LTDA.
EM nº 0144/2016 MCTIC	53000.006767/2012-51	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Manacapuru/AM, em favor da adjudicado à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

EM nº 0146/2016 MCTIC	53000.072343/2013-65	Outorga concessão à Rádio São Roque Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média , no município de Faxinal do Soturno, estado do Rio Grande do Sul.
EM nº 0138/2016 MCTIC	53000.065857/2011-01	Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Paranavaí/PR, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
EM nº 136/2016 - MCTIC	53000.059079/2011-11	Outorga de serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Montes Claros/MG, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG).
EM nº 00135/2016 MCTIC	53000.006331/2012-61	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Parintins/AM, cujo objeto foi adjudicado à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS.
EM nº 0152/2016 MCTIC	53000.058765/2011-66	Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte/CE, adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC
EM nº 0121/2016 MCTIC	53000.002269/2010-77	Outorga de Radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Condeúba, Estado da Bahia, em favor da a Total - Comunicação Publicidade e Produções Artísticas Ltda.
EM nº 0113/2016 MCTIC	53000.042680/2010-85	Outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Olho d Água, Estado da Paraíba, em favor da a B & D SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
EM nº 0116/2016 MCTIC	53790.000837/2001-55	Outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada , no Município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, em favor da a FM Murcia LTDA.

EM nº 170/2016 MCTIC	53000.070524/2013-57	Outorga em favor da Associação dos Moradores Amigos de Maragogipe explore o Serviço de Rádiodifusão Comunitária na localidade de Maragogipe / BA.
EM nº 165/2016 MCTIC	53650.000551/2001-74	Outorga concessão para a exploração dos Serviços de Rádiodifusão Sonora em Ondas Médias , na localidade de Trairi e Viçosa do Ceará, ambas no Estado do Ceará. a) A anulação do ato de habilitação de RÁDIO FM SERROTE LTDA b) Desclassificação superveniente da entidade REDE SOL DE COMUNICAÇÕES c) Já houve homologação para a localidade de Trairi/CE, com adjudicação do objeto à proponente REDE SOL DE COMUNICAÇÕES LTDA.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.058765/2011-66

De ordem, encaminha-se a Coordenação Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 17/03/2017, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1743425** e o código CRC **FA2A3CE9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058765/2011-66

SEI nº 1743425

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.058765/2011-66.**

Tendo em vista a COTA JURÍDICA nº 232/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, cumpre restituir os autos, referentes à seleção de Juazeiro do Norte/CE, para nova assinatura do Ministro na Exposição de Motivos, pois esta foi encaminhada para a Casa Civil sem o devido anexo, já constante do Despacho COLEC_OUT 1200211.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 23/03/2017, às 16:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 18/04/2017, às 14:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 19/04/2017, às 12:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1757538** e o código CRC **414A41CA**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058765/2011-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte/CE, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2059, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.

2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº ____/MC, DE ____ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação de Despacho, Portaria e Exposição de Motivos.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, referente à localidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.: viabilidade jurídica. Considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à celebração do contrato, conclui-se que o processo está apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações para assinatura.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

À

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

Referência: **Processo nº 53000.058765/2011-66.**

A fim de atender solicitação, oriunda da Casa Civil, de adequação (acréscimo de informação sobre o canal) da Minuta de Exposição de Motivos enviada junto ao Processo em referência, que trata da outorga à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte/CE, segue Minuta devidamente atualizada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico Administrativo**, em 10/05/2017, às 15:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 12/05/2017, às 11:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 12/05/2017, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1854755** e o código CRC **0D4FA6E8**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº / /MC

Brasília, de de .

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058765/2011-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte/CE, por meio do canal 212E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2059, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte/CE, por meio do canal 212E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058765/2011-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte/CE, por meio do canal 212E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2059, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

ANEXO À EM Nº __/MC, DE __ DE ____ DE 201__.

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências.

Encaminhamento de processo para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta.

Edição de Decreto que outorga permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, para executar o serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte/CE, por meio do canal 212E, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas.

Não há.

4. Custos.

Não há.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência).

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Não há.

7. Alterações propostas (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo).

Texto atual	Texto Proposto
Não se aplica.	

8. Síntese do parecer do órgão jurídico.

Viabilidade jurídica, considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à concessão da outorga.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 06/06/2017, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1880178** e o código CRC **F0F85E40**.

Referência: Processo nº 53000.058765/2011-66

SEI nº 1880178



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 07/06/2017, às 15:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1939279** e o código CRC **7C9351EF**.

Brasília, 11 de Outubro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058765/2011-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte/CE, por meio do canal 212E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, por intermédio do Despacho de Homologação de 11/05/15, publicado no Diário Oficial da União de 13/05/15, em conformidade com a Portaria nº 2059, de 14/05/15, publicada no Diário Oficial da União de 15/05/15.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E

CEP: 70067-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 46460/2017/SEI-MCTIC

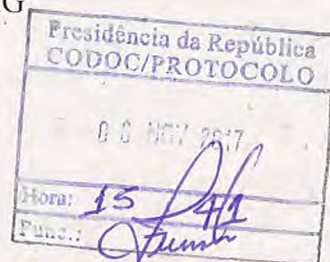
Ao Senhor

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF



Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

1040/2017	53000.005244/2012-97	Canal 294E
1041/2017	53000.006483/2012-64	Canal 32E
1042/2017	53000.059079/2011-11	Canal 258E
1052/2017	53000.057831/2011-81	Canal 286E
1053/2017	53000.059431/2011-18	canal 217E
1054/2017	53000.007973/2012-88	canal 292E
1055/2017	53000.059718/2011-30	canal 300E
1056/2017	53000.059022/2011-11	canal 204E
1057/2017	53000.058765/2011-66	canal 212E
1059/2017	53000.006767/2012-51	canal 291E

1060/2017	53000.059021/2011-69	canal 291E
1061/2017	53000.005325/2012-97	canal 44E
1065/2017	53000.059679/2011-71	canal 49E
1067/2017	53000.009001/2012-28	canal 293E
1073/2017	53000.003556/2012-66	canal 226E
1075/2017	53000.057408/2011-81	canal 242E
1076/2017	53000.067147/2011-15	canal 297E
1077/2017	53000.058587/2011-73	canal 291E
1078/2017	53000.067009/2011-28	canal 230E
1080/2017	53000.060071/2011-99	canal 32E
1081/2017	53000.059414/2011-72	canal 300E
1082/2017	53000.004356/2012-21	canal 29E
1094/2017	53900.063451/2015-65	canal 18E
1095/2017	53000.008854/2012-42	canal 290E
1096/2017	53100.000347/2004-22	Associação de Rádio Comunitária de São João do Oriente
1097/2017	53000.006751/2002-76	Fundação Educativa e Cultural José Alves Ferreira de Oliveira

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 26/10/2017, às 11:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2331638** e o código CRC **BE80DC0D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 46460/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2331638

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.058765/2011-66
Referência: Ofício nº 46460/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGEC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 46460/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado**, **Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 09/11/2017, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2374245** e o código CRC **0326CE36**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.058765/2011-66

SEI nº 2374245

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 2980/2014/SEI-MCAssunto: **Resultado Final de Processo de Seleção para Outorga - Objeto Adjudicado.**Referência: **Processo nº 53000.049139/2011-89 e apensos/relacionados**Serviço: **Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME**Localidade: **JUAZEIRO DO NORTE/CE**Aviso de Habilitação nº: **9/2011**, publicado no DOU em **23/09/2011**Canal: **212E****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de homologação de resultado final de processo de seleção para outorga de serviço de radiodifusão com os dados supracitados e adjudicação do objeto à entidade vencedora, conforme indicado nos itens 4 e 5.

ANÁLISE

2. Conforme os ofícios de comunicação do resultado da verificação inicial relativa às **6 (seis)** propostas apresentadas, foi constatada a necessidade de desconsideração das que não se tratassem de pessoas jurídicas de direito público interno com propostas habilitadas, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria nº **420, de 14 de setembro de 2011**. Realizada a devida comunicação, o prazo para interposição de pedido de reconsideração foi concedido as proponentes desconsideradas.

3. Esgotado referido prazo, conforme determina o §1º do art. 10 da portaria nº **420, de 14 de setembro de 2011**, foi constatado que não foi apresentado pedido de reconsideração, mantendo-se, portanto, desconsideradas as proponentes que não se tratassem de pessoas jurídicas de direito público interno.

4. Assim sendo, o resultado final obtido é o seguinte:

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC	I	53000.058765/2011	Não apresentado	Habilitada	1º lugar
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO DIFUSÃO	II	53000.059706/2011	Não apresentado	Desconsiderada	Indeferimento
FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA	II	53000.058615/2011	Não apresentado	Desconsiderada	Indeferimento
FUNDAÇÃO EDUCADORA DO CARIRI	II	53000.060450/2011	Não apresentado	Desconsiderada	Indeferimento
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL PADRE	II	53000.060098/2011	Não apresentado	Desconsiderada	Indeferimento

CÍCERO ROMÃO BATISTA					
FUNDAÇÃO MEMORIAL PADRE CÍCERO	II	53000.061705/2011	Não apresentado	Desconsiderada	Indeferimento

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

5. Dessa forma, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, única habilitada, de acordo com as **Notas Técnicas de nº 1606/GTPU/DEOC/SCE-MC e de nº 1607/GTPU /DEOC/SCE-MC**, deverá ser declarada vencedora do presente certame, fazendo jus, portanto, à outorga em questão.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos:

a) seja declarada vencedora do presente processo de seleção a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, homologando-se este procedimento de seleção, e adjudicando à vencedora o seu objeto;

b) sejam remetidos os correspondentes processos à Consultoria Jurídica, a fim de que se manifeste sobre a regularidade jurídico-formal: do procedimento de seleção em questão; do processo relativo à correspondente proposta; e da minuta do Despacho de homologação, elaborada com vistas à celeridade processual;

c) sejam os autos posteriormente devolvidos a esta Secretaria, com vistas à adoção das providências consecutórias.

Brasília, 18 de junho de 2014.

À consideração superior.

MINUTA DE DESPACHO DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2014

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº / / / CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049139/2011-89, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de JUAZEIRO DO NORTE, estado do CEARÁ, por meio do canal 212E, constante do Aviso de Habilitação nº 09, de 19/09/2011, e adjudicar o seu objeto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente e, das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14/09/2011.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

PROPONENTE	TIPO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC	I	53000.058765/2011	Não apresentado	Habilitada	1º lugar

FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO	II	53000.059706/2011	Não apresentado	Desconsiderada	Indeferimento
FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA	II	53000.058615/2011	Não apresentado	Desconsiderada	Indeferimento
FUNDAÇÃO EDUCADORA DO CARIRI	II	53000.060450/2011	Não apresentado	Desconsiderada	Indeferimento
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA	II	53000.060098/2011	Não apresentado	Desconsiderada	Indeferimento
FUNDAÇÃO MEMORIAL PADRE CÍCERO	II	53000.061705/2011	Não apresentado	Desconsiderada	Indeferimento

Legenda: I – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II – Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

MINUTA DE PORTARIA DO MINISTRO

PORTARIA Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.049139/2011-89, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), com fins exclusivamente educativos, no município de JUAZEIRO DO NORTE, estado do CEARÁ.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

EM nº /2014/MC

Brasília, de de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058765/2011, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de JUAZEIRO DO NORTE, estado do CEARÁ, constante do Aviso de Habilitação nº 09, de 19/09/2011, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, por intermédio do Despacho de Homologação de __/__/__, publicado no Diário Oficial da União de __/__/__, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.
3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Monica Peres Costa Miguel, Técnico de Nível Superior**, em 07/07/2014, às 13:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituta**, em 07/07/2014, às 13:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Almir Coutinho Pollig, Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 07/07/2014, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Brito de Avila, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 09/07/2014, às 14:07, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 66711627932084340966402037713800213814



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0024311** e o código CRC **3002CE0C**.



ADVOCACIA-GERAL DA
UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL
DA
UNIÃO
CONSULTORIA
JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 27 / 2014 / SEI-MC

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.049139/2011-89

(Processos Apenso: 53000.058765/2011; 53000.059706/2011; 53000.058615/2011; 53000.060450/2011; 53000.060098/2011; 53000.061705/2011)

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará. AVISO DE HABILITAÇÃO Nº 09/2011.

I – Seleção pública para outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

II – Entidade julgada vencedora: Universidade Federal do Ceará – UFC.

Documentação em conformidade com a Lei nº 4.117, de 1963, Decreto 52.795, de 1963, e a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011. Pela **viabilidade jurídica da outorga**.

III - Competência do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 2012 .

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da NOTA TÉCNICA Nº 2980/2014/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo concernente à seleção pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

I - RELATÓRIO

2. O Aviso de Habilitação referente à seleção pública em questão restou publicado no DOU de 23.09.2011 (Aviso nº 9, de 19 de setembro de 2011), enumerando o rol dos documentos e demais itens necessários à participação do certame pelas entidades interessadas (fls. 02/08).

3. Manifestaram interesse em executar o serviço as seguintes pessoas jurídicas:

- (i) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC – Processo nº 53000.058765/2011;
- (ii) FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO DIFUSÃO – Processo nº 53000.059706/2011;
- (iii) FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA – Processo nº 53000.058615/2011;
- (iv) FUNDAÇÃO EDUCADORA DO CARIRI – Processo nº 53000.060450/2011;
- (v) FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA – Processo nº 53000.060098/2011;
- (vi) FUNDAÇÃO MEMORIAL PADRE CÍCERO – Processo nº 53000.061705/2011.

4. Após análise inicial dos autos pela SCE, concluiu aquele órgão, segundo Nota Técnica nº 1606/2013 /GTPU/DEOC/SCE-MC (fls. 9/10), por habilitar a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC e desconsiderar as propostas das demais entidades.

5. O resultado da análise supra restou comunicado às participantes, por meio de Ofícios encaminhados com Aviso de Recebimento, de modo a cientificá-las, concedendo-lhes oportunidade para interposição de eventual recurso, em consonância com a ampla defesa.

6. Ressalte-se que diante das infrutíferas tentativas de notificação das entidades FUNDAÇÃO EDUCADORA DO CARIRI e FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA por meio de ofício, restou publicado edital em DOU para o mesmo fim, conforme se observa às fls. fls. 76/78 e 85/86 respectivamente dos processos das entidades.

7. Da análise dos autos, não se deparou com recursos das entidades, a despeito de devidamente notificadas da decisão de desconsideração de suas propostas.

8. Concluída a análise final pela SCE, foi julgada vencedora a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC, única pessoa jurídica de direito público habilitada, bem como em razão da ordem de preferência estabelecida na legislação de regência, notadamente no artigo 5º, § 1º da Portaria 420, de 14 de setembro de 2011.

9. Vieram os autos a esta CONJUR/MC, para exame e parecer acerca da regularidade jurídico-formal do processo, e a consequente homologação do certame.

II - DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

10. O serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos encontra-se previsto no Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, senão, veja-se:

Art 13. A televisão educativa se destinará à divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates.

Parágrafo único. A televisão educativa não tem caráter comercial, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda, direta ou indiretamente, bem como o patrocínio dos programas transmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

11. Quanto à legitimidade para executar o serviço, o mesmo DL nº 236, de 1967, antevê o seguinte:

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;*
- b) os Estados, Territórios e Municípios;*
- c) as Universidades Brasileiras;*

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º - As Universidades e Fundações deverão comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

(...)

12. No que concerne à competência para outorgar, por se tratar de permissão de serviço de radiodifusão sonora, incumbe ao Exmo. Ministro das Comunicações, nos termos dos articulados seguintes:

CBT

Art. 34 caput

(...)

§ 1º A outorga da concessão ou autorização é prerrogativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 33 § 5º, depois de ouvido o Conselho Nacional de Telecomunicações sobre as propostas e requisitos exigidos pelo edital, e de publicado o respectivo parecer.

...

art. 33 caput

(...)

§ 5º Os serviços de radiodifusão de caráter local serão autorizados pelo Conselho Nacional de Telecomunicações.

Decreto nº 52.795, de 1963

Art 6º À União compete, privativamente, autorizar, em todo território nacional, inclusive águas territoriais e espaço aéreo, a execução de serviços de radiodifusão.

§ 2º Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora.

13. Em plano infralegal, foi publicada portaria ministerial a dispor sobre o procedimento para outorga dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos: à época da publicação do referido Aviso encontrava-se em vigor, ainda, a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011 – diploma normativo este posteriormente revogado pela atual Portaria nº 355, de 12 de julho de 2012. À luz daquela primeira Portaria, portanto, será apreciada a seleção in casu.

III – DA ANÁLISE DO PROCESSO DA ENTIDADE JULGADA VENCEDORA

14. Consoante já anunciado, a entidade UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC (Processo nº 53000.058765/2011) foi julgada a vencedora pela SCE.

15. A legislação atribui, na seleção pública do serviço in casu, prioridade às pessoas jurídicas de direito público interno, senão, veja-se o teor do art. 34, §2º do CBT e art. 5º da Portaria nº 420, de 2011:

CBT:

Art. 34 caput

(...)

§ 2º Terão preferência para a concessão as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades.

Portaria nº 420, de 2011:

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito público interno participantes do procedimento administrativo seletivo iniciado pelo aviso de habilitação terão preferência para a obtenção da outorga, conforme o disposto no § 2º do artigo 34 da Lei Nº- 4.117, de 1962.

§ 1º A preferência de que trata o caput acarretará a desconsideração das demais entidades participantes do procedimento administrativo seletivo, caso a pessoa jurídica de direito público interno beneficiada preencha os demais requisitos estabelecidos nesta Portaria.
(...)

16. No presente caso, participou do certame apenas uma pessoa jurídica de direito público, a saber: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC. Considerando que a proposta da UFC atendeu a todos os requisitos legais, consoante Nota Técnica nº 1607/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC, esta entidade foi considerada habilitada e vencedora da presente seleção pública, uma vez que, conforme a legislação de regência, possui preferência para a obtenção da outorga.

17. A análise pela SCE (Nota Técnica nº 1607/2013/GTPU/DEOC/SCE-MC) concluiu que a entidade apresentou toda a documentação necessária, destacando-se os seguintes (Anexo I da Portaria):

- (i) Requerimento apresentado tempestivamente em 11.11.2011 (fl. 2 e postagem à fl. 92);
- (ii) Declaração de que integrará a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta (fl. 18);
- (iii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, comprometendo-se a obedecer ao disposto nos artigos 221 e 222, § 2º, da Constituição da República, bem como às exigências constantes da legislação específica do setor de radiodifusão e, em especial, às obrigações constantes da Portaria Interministerial Nº- 651, de 15 de abril de 1999 (fl. 3/4);
- (iv) Declaração firmada pelo seu representante legal da pessoa jurídica interessada de que: (a) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão; e (b) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto- Lei Nº- 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga (fl. 5);
- (v) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que possui recursos financeiros para o empreendimento (fl. 6);
- (vi) Proposta de grade detalhada contendo o horário e programação que se pretende veicular com a execução do serviço objeto da outorga (fls. 7/17);
- (vii) Declaração firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga (fl. 19);
- (viii) Declaração firmada pelo representante legal da instituição de ensino interessada informando o número de alunos matriculados (fl. 20);

IV - CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, opina favoravelmente à homologação da atual seleção pública, cujo objeto é a outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora, com fins exclusivamente educativos, para a localidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará (canal 212 E, Classe C), sagrando-se vencedora a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC.

19. Ademais, por se tratar de Serviço de Radiodifusão Sonora, a competência ulterior para a devida outorga é do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012.

20. Oportuno ressaltar que a outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

21. Por fim, impende consignar a regularidade das minutas acostadas aos autos (junto à Nota Técnica nº 2980/SEI-MC), a saber, de Despacho de homologação, Portaria e Exposição de Motivos.

À consideração superior.

Brasília, 25 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Flavio Bianchi, Consultor Jurídico**, em 28/07/2014, às 12:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo, Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 28/07/2014, às 13:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0056189** e o código CRC **8C9167E8**.

FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.006733/2012-66	NÃO APRESENTA-DO	NÃO ANALISADA	DESCONSIDERADA
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.006750/2012-01	NÃO APRESENTA-DO	NÃO ANALISADA	DESCONSIDERADA
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO	II	53000.006758-2012-60	NÃO APRESENTA-DO	NÃO ANALISADA	DESCONSIDERADA
FUNDAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO DE ACOPIARA	II	53000.007282/2012-84	NÃO APRESENTA-DO	NÃO ANALISADA	DESCONSIDERADA

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada

Nº 674/2015/SEI-MC - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1128/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.064675/2011-12, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Diamantina/MG?, por meio do canal 46, constante do Aviso de Habilitação nº 16, de 07/12/2011, e adjudicar o seu objeto à UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, bem como encaminhar os processos das entidades inabilitadas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TI-PO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM	I	53000.006087/2012-37	-	HABILITADA	VENCEDORA
FUNDAÇÃO DIAMANTINENSE DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FUNDAEPE	II	53000.006089/2012-26	NÃO APRESENTA-DO	DESCONSIDERA-DA	INABILITADA
FUNDAÇÃO REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA	II	53000.006715/2012-84	NÃO APRESENTA-DO	DESCONSIDERA-DA	INABILITADA
FUNDAÇÃO CULTURAL GILBERTO LEITE DE AQUINO	II	53000.007294/2012-17	NÃO APRESENTA-DO	DESCONSIDERA-DA	INABILITADA

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 675/2015/SEI-MC - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 1130/2014/SJL/DDRA/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.056573/2011-15, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Araruama/RJ, por meio do canal 14, constante do Aviso de Habilitação nº 13, de 28/10/2011, e adjudicar o seu objeto ao MUNICÍPIO DE ARARUAMA, bem como encaminhar os processos das entidades inabilitadas ao Setor de Arquivo, de acordo com o resultado final constante do Anexo deste, nos termos da legislação vigente, e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TI-PO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
MUNICÍPIO DE ARARUAMA	I	53000.067611/2011-65	Não apresentado	Habilitada	Vencedora
FACULDADES UNIDAS DO NORTE DE MINAS - FU-NORTE	II	53000.001207/2012-18	Não apresentado	Desconsidera-da	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 684/2015/SEI-MC - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0207/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049141/2011-58, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, participante do Aviso de Habilitação nº 9/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Rio Verde, estado de Goiás, por meio do canal 292E, tendo em vista a presença de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.

Nº 685/2015/SEI-MC - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0207/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049141/2011-58, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA HELENA, participante do Aviso de Habilitação nº 9/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Rio Verde, estado de Goiás, por meio do canal 292E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.

Nº 688/2015/SEI-MC - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0207/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049141/2011-58, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO PAI ETERNO, participante do Aviso de Habilitação nº 9/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Rio Verde, estado de Goiás, por meio do canal 292E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.

Nº 689/2015/SEI-MC - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0207/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049141/2011-58, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Rio Verde, estado de Goiás, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, e adjudicar o seu objeto ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, de acordo com o resultado final constante do Anexo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TI-PO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/RESULTADO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	I	53000.058935/2011-11	Apresentado. Deferido. Presença de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão	HABILITADA	VENCEDOR
FUNDAÇÃO PAI ETERNO	II	53000.059225/2011-08	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão	DESCONSIDERA-DA*	INDEFERIMENTO
FUNDAÇÃO CULTURAL SANTA HELENA	II	53000.057786/2011-64	Apresentado. Indeferido. Ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão	DESCONSIDERA-DA*	INDEFERIMENTO

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

Nº 690/2015/SEI-MC - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 27/2014/SEI-MC, constante do processo 53000.049139/2011-89, de sorte a homologar o processo de seleção para outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, por meio do canal 212E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19/09/2011, e adjudicar o seu objeto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, de acordo com o resultado final constante do Anexo, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas pela Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011.

ANEXO

PROponente	TI-PO	PROCESSO	RECURSO	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO/ RESULTADO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC	I	53000.058765/2011-66	Não apresenta-do	Habilitada	1º lugar
FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA DE RADIODIFUSÃO	II	53000.059706/2011-13	Não apresenta-do	Desconsidera-da*	Indeferimento
FIUSA EDUCACIONAL S/SIMPLES LTDA	II	53000.058615/2011-52	Não apresenta-do	Desconsidera-da*	Indeferimento
FUNDAÇÃO EDUCADORA DO CARIRI	II	53000.060450/2011-89	Não apresenta-do	Desconsidera-da*	Indeferimento
FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA	II	53000.060098/2011-81	Não apresenta-do	Desconsidera-da*	Indeferimento
FUNDAÇÃO MEMORIAL PADRE CÍCERO	II	53000.061705/2011-21	Não apresenta-do	Desconsidera-da*	Indeferimento

Legenda: I - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno; II - Pessoa Jurídica de Natureza Privada.

*Art. 5º, § 1º, da Portaria nº 420, de 2011

Nº 691/2015/SEI-MC - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto no PARECER nº 0584/2014/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo 53000.049145/2011-36, de sorte a denegar provimento ao recurso interposto pela FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA RIO DOCE, participante do Aviso de Habilitação nº 9/2011, do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, por meio do canal 235E, tendo em vista a ausência de circunstâncias suscetíveis de reverter a decisão.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012015051300034

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

Processos de Outorga da Coordenação do Regime Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53000.058765/2011-66

Interessado: Universidade Federal do Ceará

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos

Ao

Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SERED.

Referência: **Processo nº 53000.058765/2011-66**

A fim de atender solicitação de adequação de processo com documentos faltantes para correto envio da Exposição de Motivos, que trata da outorga à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC para executar Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte/CE, cumpre informar que já consta dos autos os documentos necessários (Nota técnica 2424531; Parecer 2424596; Publicação de Despacho de Homologação de 13/05/2015 2424601 e Portaria nº 2059, de 14/05/2015, em 15/05/2015 0509901) e a **Exposição de Motivos já assinada 1880178 pode ser encaminhada para a Casa Civil.**

Se a cópia impressa do processo foi enviada sem a correta instrução (ou seja, ausentes na cópia os documentos acima citados), cumpre que o SERED/CODIN refaça o envio. Se não for o caso, e já houve correto encaminhamento à Casa Civil, este processo deverá ficar sobrestado até a publicação do Decreto Legislativo em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Gonçalves dos Reis Junior, Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União, Substituto**, em 21/12/2017, às 18:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio**, **Analista Técnico Administrativo**, em 22/12/2017, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2424785** e o código CRC **1403AA35**.

Referência: Processo nº 53000.058765/2011-66

SEI nº 2424785

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquierlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC
53000.057831/2011-81 - Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)
53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)
53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)
53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)
01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)
53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)
53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)
53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)
53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)
53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)
53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)
53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)
53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)
53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)
53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)
53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)
53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)
53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)
53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)
53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)
53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)
53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)
53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)
53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)
53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)
53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)
53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)
53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)
53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)
53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)
53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)
53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)
53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)
53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)
53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)
53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)
53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)
53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)
53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)
53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)
53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)
53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)
53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)
53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)
53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)
53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)
53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)
53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)
53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)
53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
 53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
 53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
 53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
 53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
 53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
 53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
 53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
 53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
 53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
 53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
 53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
 53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
 53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
 53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
 53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
 53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
 53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
 53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
 53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
 53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
 53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
 53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
 53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
 53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
 53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
 53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
 53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
 53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
 53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
 53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
 53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
 53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
 53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
 53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
 53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
 53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
 01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
 53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
 53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
 01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
 53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
 53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
 53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
 53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
 53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
 53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
 53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
 53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
 53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
 53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 - Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 - Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 - Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 - Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 - Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 - Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 - Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 - Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 - Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 - Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 - Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 - Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 - Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 - Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 - Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 - Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 - Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 - Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 - Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 - Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 - Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 - Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 - Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 - Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 - Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 - Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 - Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 - Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 - Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 - Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 - Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12	- Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31	- Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
 53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
 53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
 53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
 53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
 53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
 53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
 53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
 53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
 53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
 53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
 53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
 53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
 53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
 53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
 53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
 53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
 53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
 53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
 53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
 53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
 53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
 53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
 53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
 53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
 53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
 53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
 53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
 53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
 53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
 53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
 53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
 53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
 53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
 53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
 53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
 53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
 53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
 53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
 53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
 53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
 53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
 53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
 53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
 53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
 53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
 53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
 53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
 53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
 53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
 53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
 53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
 53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
 53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
 53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

Processo nº: 53000.058765/2011-66

Interessado: Universidade Federal do Ceará (UFC)

Assunto: Atualização de Exposição de Motivos.

À

Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro - CGGM.

Tendo em vista a necessidade de atualização da titularidade da Pasta Ministerial e o disposto no Despacho do Ministro de 11 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2015 (e Portaria nº 2059, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015), que declaram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, como vencedora da presente seleção pública para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em Juazeiro do Norte, estado do Ceará, por meio do canal 212E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, encaminhe-se a minuta da Exposição de Motivos, devidamente atualizada, para as providências consectárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 16/07/2019, às 13:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/07/2019, às 13:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 16/07/2019, às 19:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 17/07/2019, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4396306** e o código CRC **E2FA349B**.

Minutas e Anexos

4396310

Referência: Processo nº 53000.058765/2011-66

SEI nº 4396306

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PARECER DE MÉRITO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058765/2011-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, por meio do canal 212E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, CNPJ nº 07.272.636/0001-31, por intermédio do Despacho de Homologação de 11 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2015, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 2980/2014/SEI-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 27/2014/SEI-MC.

3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 2059, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:

Encaminhamento de processo para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, por meio do canal 212E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento do processo para publicação do correspondente Decreto Legislativo de ratificação pelo Congresso Nacional.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o [art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#).

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à permissão da outorga.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União substituta**, em 16/07/2019, às 13:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelen Azevedo Cornelio, Analista Técnico-Administrativo**, em 16/07/2019, às 13:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 16/07/2019, às 19:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 17/07/2019, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4396310** e o código CRC **E76875CF**.

Brasília, 26 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058765/2011-66, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, por meio do canal 212E, constante do Aviso de Habilitação nº 9, de 19 de setembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2011, cujo objeto foi adjudicado à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, CNPJ nº 07.272.636/0001-31, por intermédio do Despacho de Homologação de 11 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2015, em conformidade com a Portaria nº 420, de 14 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 2980/2014/SEI-MC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 27/2014/SEI-MC.
3. Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 2059, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45746/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga, Processo nº 53000.058765/2011-66.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de concessão de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908677** e o código CRC **A47F3FF5**.

Referência: Processo nº 53000.058765/2011-66

SEI nº 4908677